



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 158

Brasília - DF, quarta-feira, 17 de agosto de 2016



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	10
Ministério da Cultura	16
Ministério da Defesa	17
Ministério da Educação	18
Ministério da Fazenda	21
Ministério da Integração Nacional	29
Ministério da Justiça e Cidadania	29
Ministério da Saúde	34
Ministério de Minas e Energia	39
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	46
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	46
Ministério do Esporte	46
Ministério do Meio Ambiente	46
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	47
Ministério do Trabalho	49
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	51
Ministério Público da União	56
Poder Legislativo	58
Poder Judiciário	58
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	65

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2016 (*)

Aprova o texto do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e assinado em Nova York, em 22 de abril de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e assinado em Nova York, em 22 de abril de 2016.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2016.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 14/7/2016.

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 528, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com os incisos I, V e X, do Art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e;

Considerando a decisão adotada pelo Conselho Diretor desta Autarquia, em sua 668ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 2016;

Considerando o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho;

Considerando a Portaria MDA nº 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA;

Considerando a metodologia para definição de indicadores e de Metas Intermediárias para avaliação de desempenho institucional apresentado pela Diretoria de Gestão Estratégica bem como a pactuação de metas realizada com as Unidades de Avaliação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Indicadores e Metas Intermediárias para a Avaliação Institucional do ciclo 2016/2017, de cada Unidade de Avaliação, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017.

Art. 2º Determinar que a pontuação a ser atribuída aos servidores a título de avaliação institucional se dará pela soma da pontuação obtida no cumprimento das metas institucionais globais até 56 (cinquenta e seis) pontos com a pontuação obtida no cumprimento das metas institucionais intermediárias até 24 (vinte e quatro) pontos, conforme intervalos constantes no art. 12 da Portaria MDA nº 23 de 27 de abril de 2012, guardadas as devidas proporções.

Art. 3º Determinar que as Unidades de Avaliação que não pactuaram suas metas intermediárias, sejam avaliadas pelo percentual de cumprimento das metas globais.

Art. 4º Determinar a publicação das Metas Intermediárias no Boletim de Serviço do INCRA e na Incranet.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 668ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 2016, e

Considerando a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Engenho Várzea do Una e Engenho Poço Dantas, localizado nos municípios de São Morena e São Lourenço da Mata, com área registrada de 988,75ha e medida de 914,3634ha, objeto do processo administrativo nº 54140.000451/2015-66;

Considerando que o referido imóvel é objeto de conflito agrário há mais de 15 anos, sendo reivindicado por aproximadamente 200 famílias de trabalhadores rurais sem terra;

Considerando o DESPACHO/INCRA/P/Nº 141, às fls. 662, do referido processo administrativo, no qual autoriza o Superintendente Regional de Pernambuco a reiterar interesse na aquisição do imóvel junto à 30ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco;

Considerando que a 30ª Vara Federal do Estado de Pernambuco, estipulou o prazo de 30 dias para que o INCRA manifeste interesse na aquisição do referido imóvel;

Considerando que as características do imóvel, no qual permite a implantação de um projeto de assentamento com capacidade de atendimento aos grandes centros consumidores localizados em sua proximidade;

Considerando que o proprietário reformulou sua proposta no valor total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), às fls. 713 dos autos;

Considerando que a avaliação realizada pela Justiça Federal de Primeira Instância - 29ª Vara Federal, às fls. 407, atribuindo como valor do imóvel o montante de R\$ 44.552.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) em apenas uma das glebas que compõem o imóvel;

Considerando, por fim, que os recursos financeiros aplicados na referida aquisição visa somente à recuperação de dívidas antigas, fortalecendo assim uma diretriz do Estado de viabilizar políticas públicas, tendo em vista que os recursos destinados a aquisição do bem serão retornados aos cofres públicos, resolve:

Art. 1º Referendar a PORTARIA/INCRA/P/Nº 522, de 9 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 153, seção 1, Página 2, na qual autorizou, "ad referendum" do Conselho Diretor, o Superintendente Regional da SR(03), assistido pela Procuradoria Federal Especializada a aquisição judicial do imóvel rural denominado "Engenho Várzea do Una e Engenho Poço Dantas", situado nos municípios de São Morena e São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco/PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
p/Conselho

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº

6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, parágrafo único do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 668ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 2016; e

Considerando o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho;

Considerando a Portaria MDA nº 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA;

Considerando a metodologia para definição de indicadores e de Metas Intermediárias para avaliação de desempenho institucional apresentado pela Diretoria de Gestão Estratégica bem como a pactuação de metas realizada com as Unidades de Avaliação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Indicadores e Metas Intermediárias para a Avaliação Institucional do ciclo 2016/2017, de cada Unidade de Avaliação, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017.

Art. 2º Determinar que a pontuação a ser atribuída aos servidores a título de avaliação institucional se dará pela soma da pontuação obtida no cumprimento das metas institucionais globais até 56 (cinquenta e seis) pontos com a pontuação obtida no cumprimento das metas institucionais intermediárias até 24 (vinte e quatro) pontos, conforme intervalos constantes no art. 12 da Portaria MDA nº 23 de 27 de abril de 2012, guardadas as devidas proporções.

Art. 3º Determinar que as Unidades de Avaliação que não pactuaram suas metas intermediárias, sejam avaliadas pelo percentual de cumprimento das metas globais.

Art. 4º Determinar a publicação das Metas Intermediárias no Boletim de Serviço do INCRA e na Infranet.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
p/Conselho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa Nacional

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

INSTITUI O CADASTRO NACIONAL DE NOMENCLATURAS - CNN/ICP-BRASIL DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de COORDENADOR DO REFERIDO COMITÊ, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

Considerando que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, gerida pela Autoridade Certificadora Raiz, possui âmbito nacional e deve manter o rígido controle das entidades credenciadas;

Considerando o crescente número de pedidos de credenciamento;

Considerando a necessidade de proteção da nomenclatura com vistas à salvaguarda dos interesses empresariais bem como consumeristas;

Considerando que a ocorrência de identidade ou semelhança entre nomenclaturas pode gerar erro, dúvida ou confusão em relação a toda infraestrutura; e

Considerando, ainda, as diretivas esculpidas na Lei 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público das Empresas Mercantis, bem como na Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de Dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Cadastro Nacional de Nomenclaturas - CNN/ICP-Brasil, banco de dados público, gerido pela Procuradoria Federal Especializada/ITI, que tem por finalidade evitar a ocorrência de identidade ou semelhança entre as nomenclaturas adotadas pelas entidades integrantes da ICP-Brasil.

§ 1º O CNN/ICP-Brasil terá abrangência nacional e será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura>, devendo ser obrigatoriamente consultado pelas entidades postulantes ao credenciamento antes do encaminhamento de sua solicitação.

§ 2º Para fins de verificação do impedimento não se levará em conta a unidade federativa na qual as entidades estão sediadas.

Art. 2º A nomenclatura deverá observar, obrigatória e integralmente, o nome empresarial ou o nome fantasia da pessoa jurídica candidata ao credenciamento, sendo vedadas quaisquer supressões ou acréscimos designativos de função, inclusive aqueles relacionados à atividade a ser prestada.

§ 1º Considera-se como nome empresarial ou nome fantasia os constantes do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente ou do cartão CNPJ emitido em nome da empresa.

§ 2º Admite-se a exclusão do tipo societário e enquadramento tributário na nomenclatura a ser adotada na ICP-Brasil.

§ 3º A atividade a ser desempenhada pode constar em sua nomenclatura, desde que também conste no nome empresarial ou nome fantasia da interessada.

§ 4º Admite-se a utilização da sigla designativa da pessoa jurídica como única nomenclatura a ser adotada na ICP-Brasil, desde que conste, expressamente, em quaisquer dos documentos descritos no parágrafo primeiro.

Art. 3º Observado o princípio da novidade, não poderão coexistir, na ICP-Brasil, duas nomenclaturas idênticas ou semelhantes.

§ 1º Levar-se-á em consideração a integralidade da nomenclatura, desconsiderado o acrônimo da entidade (AR, AC, ACT, etc.), havendo identidade se homônimos e semelhança se homófonos.

§ 2º Não serão admitidas nomenclaturas iguais, salvo, única e exclusivamente, o credenciamento referente à matriz e a filial de uma mesma empresa, obedecido o disposto no art. 2º.

§ 3º Apenas será admitida uma nomenclatura por CNPJ, ainda que se tratem de credenciamentos referentes a cadeias diversas.

Art. 4º A proteção da nomenclatura decorre, automaticamente, da precedência do protocolo do pedido de credenciamento efetuado na AC Raiz da ICP-Brasil.

Parágrafo único. Caso não haja o devido credenciamento da interessada, seja determinado o seu descredenciamento ou mesmo autorizada a mudança de nomenclatura, à CGAF/ITI compete comunicar o fato à PFE/ITI para fins de atualização do CNN.

Art. 5º À Procuradoria Federal Especializada compete analisar a colidência de nomenclatura quando dos pedidos de credenciamento, mediante o confronto entre o nome solicitado e aqueles constantes do CNN.

§ 1º No caso de identidade ou semelhança, deverá ser expedido ofício à interessada, por intermédio da cadeia hierárquica, para que apresente uma nova nomenclatura, em novo formulário de credenciamento com a prova documental exigida no art. 2º.

§ 2º Os casos tratados neste artigo serão passíveis de recurso, endereçado ao Diretor-Presidente do ITI, que o decidirá em 10 (dez) dias, mesmo prazo para a sua interposição.

Art. 6º As entidades já credenciadas possuem direito à continuidade no uso de suas nomenclaturas, que constarão no CNN.

Art. 7º Em face da proteção garantida pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, deve-se promover a alteração da nomenclatura utilizada na ICP-Brasil caso haja registro, junto ao INPI, de marca idêntica.

Art. 8º Todas as entidades deverão se identificar perante o consumidor exatamente com a nomenclatura credenciada, sob pena de responderem a processo administrativo e eventual aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º As solicitações de alteração de nomenclatura referentes a entidades já credenciadas deverão observar o disposto nessa Instrução Normativa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, não alcançando os processos de credenciamento protocolados anteriormente.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 00095.003245/2016-52, resolve:

Nº 19 - Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, as deliberações constantes do "Consentimento por escrito da única diretora em lugar de reunião", datado de 7 de janeiro de 2015, da sociedade estrangeira PHILIP MORRIS BRASIL S.A., autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, pelo Decreto nº 83.096, de 29 de janeiro de 1979, publicado no D.O.U., de 30 de janeiro de 1979, concernente à destituição da Sra. Tui Mercedes Perez Cruzado e nomeação do Sr. Karl Manuel Karlsson de Sousa para atuar como representante legal de sua filial no Brasil, bem como a ratificação dos atos praticados pelos Srs. Wagner Elias Erme e Karl Manuel Karlsson de Sousa na qualidade de representantes legais da Sociedade no Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 00030.003548/2016-20, resolve:

Nº 20 - Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, as deliberações constantes da Ata nº 177, de 13 de maio de 2016, da sociedade estrangeira TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., autorizada a funcionar no Brasil por meio da Portaria nº 109, de 18 de dezembro de 2015, concernente à alteração promovida no objeto social da matriz estrangeira, que passará a ser: engenharia civil e da construção de obras públicas e particulares, em todos os seus domínios e atividades conexas, executando todo o tipo de edifícios e infraestruturas, incluindo trabalhos, estudos e projetos em quaisquer dessas áreas e outras específicas, nomeadamente da geotecnia, das fundações, da reabilitação, da metalomecânica, das obras subterrâneas, ferroviárias e marítimas, bem como a prestação de serviços de assistência, manutenção, reparação, operação, gestão e exploração dessas estruturas e de equipamentos



nelas integrados, tais como infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, portuárias e marítimas, aeroportuárias, mineiras, de produção e distribuição de energia, bem como de captação, tratamento e distribuição de água.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 16 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2.002/2016-RXM, de 2 de agosto de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003258/2016-21 e Processo JUCESP nº 995008/15-2
Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Elaine Flygare)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 1903/2016-NLMC, de 27 de julho de 2016, para NÃO CONHECER o recurso interposto pela Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo e CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela sociedade empresária Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A. contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003715/2016-88 e Processo JUCESP nº 995007/16-0
Recorrente: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2.057/2016-RXM, de 10 de agosto de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003071/2016-28 e Processo JUCESP nº 995018/15-7
Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Márcia Severino Frazão)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2.054/2016-RXM, de 10 de agosto de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003074/2016-61 e Processo JUCESP nº 995022/15-0
Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Alberto Ballaris Neto)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2.055/2016-RXM, de 10 de agosto de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003707/2016-31 e Processo JUCESP nº 995023/15-3
Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Joel de Gregório)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2.056/2016-RXM, de 10 de agosto de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003708/2016-86 e Processo JUCESP nº 995024/15-7
Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Renato Dias da Silva)

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2015/2016 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de agosto de 2016, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

ANEXO
(Safr 2014/2015)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
MG	ÚNICA	3103405	Araçuaí	1.046
MG	ÚNICA	3102704	Cachoeira de Pajeú	294
MG	ÚNICA	3111150	Campo Azul	141
MG	ÚNICA	3115474	Catuti	599
MG	ÚNICA	3117009	Comercinho	822
MG	ÚNICA	3117836	Cônego Marinho	812
MG	ÚNICA	3118809	Coração de Jesus	472
MG	ÚNICA	3119500	Coronel Murta	189
MG	ÚNICA	3120870	Curral de Dentro	212
MG	ÚNICA	3122355	Divisa Alegre	53
MG	ÚNICA	3126703	Francisco Sá	760
MG	ÚNICA	3127354	Glaucilândia	81
MG	ÚNICA	3128253	Guaraciama	180
MG	ÚNICA	3132107	Itacarambi	472
MG	ÚNICA	3135050	Jaíba	359
MG	ÚNICA	3135100	Janaúba	827
MG	ÚNICA	3136009	Joaíma	92
MG	ÚNICA	3136801	Juramento	166
MG	ÚNICA	3136959	Juvenília	224
MG	ÚNICA	3139250	Mamonas	368
MG	ÚNICA	3139300	Manga	644
MG	ÚNICA	3140852	Matias Cardoso	580
MG	ÚNICA	3141009	Mato Verde	787
MG	ÚNICA	3141405	Medina	679
MG	ÚNICA	3142007	Mirabela	151
MG	ÚNICA	3142700	Montalvânia	218
MG	ÚNICA	3142908	Monte Azul	385
MG	ÚNICA	3145059	Nova Porteirinha	54
MG	ÚNICA	3145372	Novorizonte	144
MG	ÚNICA	3146552	Pai Pedro	845
MG	ÚNICA	3147956	Patis	195
MG	ÚNICA	3148707	Pedra Azul	300
MG	ÚNICA	3152131	Ponto Chique	116
MG	ÚNICA	3152204	Porteirinha	1.958
MG	ÚNICA	3152402	Poté	119
MG	ÚNICA	3157005	Salinas	976
MG	ÚNICA	3157377	Santa Cruz de Salinas	482
MG	ÚNICA	3160306	Santo Antônio do Jacinto	82
MG	ÚNICA	3162708	São João do Paraíso	1.347
MG	ÚNICA	3166956	Serranópolis de Minas	381
MG	ÚNICA	3168002	Taiobeiras	399
MG	ÚNICA	3170800	Várzea da Palma	92
MG	ÚNICA	3170909	Varzelândia	893
MG	ÚNICA	3171030	Verdelândia	353
MG	ÚNICA	3171600	Virgem da Lapa	442



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 e o que consta dos Processos nº 21000.007700/2004-37 e 21000.005632/2010-10, resolve:

Art. 1º O art. 38, caput, da Instrução Normativa nº 32, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. As empresas autorizadas pelo MAPA a realizar tratamento fitossanitário com fins quarentenários e aplicar a marca IPPC em embalagens e suportes de madeira ou peças de madeira, em bruto, que são utilizadas como material para confecção de embalagens e suportes deverão adequar de seus procedimentos, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, até o dia 01 de fevereiro de 2017."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 30 de julho de 2016.

BLAIRO MAGGI

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: acatar parcialmente, por unanimidade na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref bac	Proagro
1	335	2014	José Maria Dos Santos	130801784	Tradicional
2	896	2014	Antonio Adair Padilha Da Silva	140156955	Tradicional
3	409	2015	Jacir Pissaia	140375809	Mais
4	632	2015	Aldivo Maculan	140425806	Mais
5	966	2015	Fernando Harka	150078177	Mais
6	1228	2015	Elton Jose De Andrade	140667591	Mais
7	1290	2015	Jocy Pedrozo Da Silva	140304323	Mais
8	1604	2015	Amarildo Barion Romagnolo	150069565	Tradicional
9	1612	2015	Cesar Valmir Binsfeld	150063235	Mais
10	1616	2015	Guilherme Augusto Sapata	142373498	Tradicional
11	1649	2015	Claudemir Bortoletto Magnoni	140947258	Mais
12	1652	2015	Joao Senko	140132334	Mais
13	1654	2015	Lucilene Zampieri Cordeiro	140911029	Mais
14	1659	2015	Vilson Francisco Bernardi	150422396	Tradicional
15	1660	2015	Carlos Roberto Vitorino	150393720	Tradicional
16	1662	2015	Pedro Mileski	150520787	Mais
17	1663	2015	Rubens Moraes Moreira	142391181	Tradicional
18	1664	2015	Luiz Fernandes Dos Santos	150377869/01	Mais
19	1665	2015	Luiz Fernandes Dos Santos	150377869/02	Mais
20	1701	2015	Agostino Roecker	150483082	Tradicional
21	9	2016	Inacio Carraro	150143219	Mais
22	11	2016	Laci Fenner	150117841	Mais
23	12	2016	Marciano Zanrosso	140754496	Mais
24	17	2016	Sonia Regina Menezes Pereira	150137653	Mais
25	31	2016	Ademir José Eckert	150092941	Mais
26	39	2016	Renato Antonio Pazza	150422468	Mais
27	40	2016	Sebastião Rodrigues Lemos	150645206	Mais
28	42	2016	Valmor Dalacosta	150522051	Mais
29	46	2016	Laercio Dalla Vecchia	150525853	Tradicional
30	64	2016	Aldori Boira Da Silveira	150651228	Mais
31	67	2016	Eliane Maria Piuco	150382258	Mais
32	72	2016	Rodinei Ventruscolo Barella	150186567	Mais
33	81	2016	Aloides De Arruda Neto	150378582	Mais
34	84	2016	Jurandir Eloi M. De Camargo	150676538	Mais
35	85	2016	Marcos Antonio De Oliveira	150617432	Mais
36	87	2016	Raul Jose Ratko	150603239	Mais
37	89	2016	Joao Raimundo Gomes Verli	120942637	Tradicional
38	90	2016	Ademir Carlos Accordi	150369603	Mais
39	99	2016	Marcos Antonio Dallacosta	150163324	Mais
40	135	2016	Amauri Laercio Ketzer	150554411	Mais
41	139	2016	Francieli Calgaro	150665670	Mais
42	175	2016	Valnei Antonio Monteiro	150525922	Mais
43	178	2016	Antonio Schropfer	141826166	Mais
44	190	2016	Camilo Vansetto	150330919	Tradicional
45	201	2016	Genio Kossar	150479909	Mais
46	206	2016	Natalino Chiari	151001631	Mais
47	230	2016	Jose Antonio Duda	142183560	Tradicional
48	232	2016	Sergio Rodrigues Lopes	142253610	Mais
49	249	2016	Adivaldo Jorge Braun	150298415	Mais
50	252	2016	Aginaldo Cano	142296868	Tradicional
51	253	2016	Alma Maria Scolari	150046737	Tradicional
52	257	2016	Bertoldo Bundchen	151094411	Tradicional



53	260	2016	Cleonce De Oliveira	150467347	Tradicional
54	262	2016	Flávio José Dalmolin	140234836	Mais
55	263	2016	Leandro Sgarbi Bortoli	150567415	Mais
56	266	2016	Maria De Lurdes Bonetti	150416905	Mais
57	270	2016	Neudi Carlos Boroski	150743908	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OZAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: acatar ao(s) pedido(s) de indenização, por maioria na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(o):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	973	2015	Debora Regina De Oliveira Prestes	140389977	Mais
2	1471	2015	Lenir Ines Jacoboski Hampel	140216594	Mais
3	1739	2015	Terezinha Agostini Colla	150520784	Mais
4	131	2016	Neli Terezinha Dariva	150703504	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 4ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OZAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: negar ao(s) pedido(s) de indenização, por unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref bac	Proagro
1	644	2015	Jardel Boselli Palma	140344853	Mais
2	975	2015	Celso Luiz Ulseihenimer	150037798	Mais
3	996	2015	Dirceu Jose Rufatto	140248650	Tradicional
4	997	2015	Mayara Garcia Gazarini	130156835	Tradicional
5	1390	2015	Clarindo Jose Storti	140595147	Tradicional
6	1406	2015	Lourival Fonseca	140756839	Mais
7	1425	2015	Valdori Erhardt	150022427	Mais
8	1584	2015	Hélio Bocato	150188433	Tradicional
9	1585	2015	Moacir Grando	150420876	Tradicional
10	1605	2015	Jair Januário Detofol	150189591	Tradicional
11	1606	2015	Roberto Luiz Anselmini	150044569	Tradicional
12	1611	2015	Claudemir Bitencourt Da Silva	150541614	Mais
13	1613	2015	Olavio Lenhardt	150182391	Mais
14	1617	2015	João Custodio Moreira	142391180	Tradicional
15	1648	2015	Benedicto Valerio	150002120	Mais
16	1650	2015	Hélio Da Silva Freire Junior	140220420	Mais
17	1651	2015	Jose Carmo Da Fonseca	150227774	Mais
18	1653	2015	Lourdes Maria Valdameri Ghizzi	140325290	Mais
19	1655	2015	Osmar Dos Santos	150000881	Mais
20	1656	2015	Sidnei Lemes De Souza	140262218	Mais
21	1657	2015	Vanderlei Resener	150020547	Mais
22	1692	2015	Antonio Messias Vicentino	130615849	Tradicional
23	1693	2015	Ernani Schlosser	150089744	Mais
24	1694	2015	Jose Veronez	040670004	Tradicional
25	1695	2015	Paulo Cezar Chiosani	150194010	Mais
26	1696	2015	Santo Elvira Canteiro	130080647	Tradicional
27	1699	2015	Jose Bottega	140340677	Mais
28	1707	2015	Douglas Antonio Giongo	150395308	Mais
29	1719	2015	Ademir Eger	150592554	Mais
30	1720	2015	Benhur De Cezaro	150604908	Mais
31	1722	2015	Cirineu Sella	150646837	Mais
32	1728	2015	Marcia Luciane Knop	150528200	Mais
33	1738	2015	Ivete Maria Zanata Da Costa Leite	150581818	Mais
34	1740	2015	Valdelirio Muller	150364079	Mais
35	1755	2015	Marcolino Rufatto	150668459	Tradicional
36	2	2016	Devino Jose Biasuz	150691455	Tradicional
37	10	2016	Jose Neto Rodrigues	140847887	Mais
38	13	2016	Paulo Marchaukowski Kuczera	140557423	Mais
39	14	2016	Valdemir Cremonesi	150088114	Tradicional
40	26	2016	Cacildo Romagnoli	150378414	Mais
41	27	2016	Darci Gotardo	150378615	Tradicional
42	28	2016	Jose Antonio Sapata	150394032	Tradicional
43	29	2016	Marcos Augusto Lotti	150547848	Tradicional
44	32	2016	Catcilaine Orbem Petri	150605746	Mais
45	33	2016	Camilo Vansetto	150181824	Tradicional
46	34	2016	Cristiano Cichelero	150452216	Mais
47	35	2016	Geraldo Jose Petkowicz	150741585	Mais
48	36	2016	Izidoro Ariati	150453758	Mais
49	37	2016	Janir Ambrosini	150547343	Mais
50	38	2016	Mauri Luiz Kleinhas	150086423	Mais
51	41	2016	Tiago Locatelli	150214203	Mais
52	43	2016	Zelavir Joao Sartori	150544420	Mais

53	44	2016	Alberto Garbelotti Filho	150441847	Tradicional
54	45	2016	Karla Jenny A G Rodrigues Dos Santos	150645159	Tradicional
55	47	2016	Valtair Jose Monteiro	150525438	Mais
56	48	2016	Veanor Luis Monteiro	150453732	Mais
57	57	2016	Terezinha Aparecida Guarido Da Silva	130442473	Tradicional
58	58	2016	Creverson Jose Sanches	150646884	Tradicional
59	59	2016	Joao Leviski	150572543	Tradicional
60	60	2016	Yara Correa Dos Santos	150377778	Tradicional
61	61	2016	Reginaldo Kczan	150547593	Tradicional
62	62	2016	Reginaldo Kczan	150576872	Tradicional
63	63	2016	Alderi Paulo Michelotti	150665564	Mais
64	65	2016	Antonio Volmir Cardoso	150511557	Mais
65	68	2016	Eleandro Sales	150555507	Mais
66	69	2016	Jhonatan Ambrosini	150679876	Mais
67	70	2016	Josemar Pluta	150583634	Mais
68	71	2016	Nelio Barbacovi	150665562	Tradicional
69	73	2016	Valdenir Jorge Pavanelo	150383695	Mais
70	74	2016	Valdecir Smaniotto	150616376	Tradicional
71	75	2016	Volnei Jouris	150691697	Tradicional
72	76	2016	Wilson Galera Dalacort	150555584	Mais
73	78	2016	Albino Paulo Valiati	050708161	Tradicional
74	79	2016	Ademilson Bueno De Camargo	150587828	Tradicional
75	82	2016	Diego Portugal Maziel	150523537	Tradicional
76	83	2016	Edival José Peguim	150378842	Tradicional
77	86	2016	Neusa Maria Alberton	150549092	Tradicional
78	88	2016	Anderson Fernando Pontelo	150178004	Tradicional
79	91	2016	Diego Pretto	150604358	Mais
80	92	2016	Dorvalino Lubian	150606487	Mais
81	93	2016	Joao Ivalino Guerra	151181980	Mais
82	94	2016	Jusara Fatima Maggi Gonzato	150485454	Mais
83	95	2016	Jusara Fatima Maggi Gonzato	150485633	Mais
84	96	2016	Maria Da Silva Santos Bruning	151287561	Tradicional
85	102	2016	Zenio Derkach	131772668	Mais
86	137	2016	Antonio Batistella	150603376	Mais
87	138	2016	Darcy Da Cruz Oliveira	150705508	Mais
88	140	2016	Geronimo Mazurek	141715750	Mais
89	141	2016	Jean Marcell Michels Kurten	150533360	Mais
90	142	2016	Jean Marcell Michels Kurten	150533349	Mais
91	143	2016	Leocir Neri Favin	150683338	Tradicional
92	144	2016	Sergio Martinhak	151583999	Tradicional
93	145	2016	Valmor Jose Lavezzo	150554540	Tradicional
94	146	2016	Vera Lucia Gregoski Arrigo	150545465	Tradicional
95	147	2016	Valdir Tenorio	151064787	Mais
96	151	2016	Candida Maria Da Costa Lima	150755168	Tradicional
97	152	2016	Cesar Luis Da Silva	150755280	Tradicional
98	153	2016	Cleuciano Farina	150525976	Tradicional
99	154	2016	Vilso Dalla Costa	150429284	Tradicional
100	155	2016	Virginio Garberino De Campos	150525468	Tradicional
101	170	2016	Antonio Luiz Calza	150559150	Tradicional
102	171	2016	Antonio Izaias Lustosa	150559025	Tradicional
103	181	2016	Ernesto Dalpai	140782536	Tradicional
104	188	2016	Arieltom Parteka	150657204	Mais
105	195	2016	Dirceo Kughnarski	151234529	Mais
106	196	2016	Domingos Ascari	151259530	Mais
107	197	2016	Edemar Volaniuk	151267279	Mais
108	198	2016	Eder Antonio Baranchuik	151019063	Mais
109	199	2016	Eduardo Felipe Morandi Busatta	150668037	Tradicional
110	200	2016	Eliel Bonki	151020037	Mais
111	202	2016	Guilherme Luciano Stein	150502645	Mais
112	203	2016	Higor Luiz Dalzoto	151092540	Mais
113	205	2016	Miguel Aliski	150676491	Mais
114	207	2016	Neuri Poli	150659038	Tradicional
115	224	2016	Oneias Da Silva Dos Santos	151077491	Mais
116	231	2016	Rosiane Occhi Prestes	120003158	Tradicional
117	242	2016	Ivo Fronza	150317848	Mais
118	248	2016	Adriano Jardim	150795685	Mais
119	251	2016	Adriano Caetano Costa	150101266	Mais
120	267	2016	Mauricio Stempniak Parzewski	151528701	Mais
121	268	2016	Mauricio Trevisan	150136417	Mais
122	272	2016	Silvio Henrique Marques	150189818	Tradicional
123	275	2016	Altir Francisco Calvi	151198273	Mais
124	279	2016	Luis Felipe Rubel	151300191	Mais
125	297	2016	Cleiton De Souza	151337119	Tradicional
126	300	2016	Luana Errath	151160624	Tradicional
127	301	2016	Marileuza Aparecida Ceola Santos	150438713	Tradicional
128	303	2016	Natara Martins	150358810	Tradicional
129	304	2016	Roni Marian	151336923	Tradicional
130	312	2016	Mário José Avanco	150670944	Tradicional
131	314	2016	Olimpio Avanco	150666733	Tradicional
132	317	2016	Leobino Norberto Back	151578071	Mais
133	320	2016	Eder Petry	150688650	Tradicional
134	346	2016	Ayache Gebran Sassine	151187707	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OZAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: Não tomar conhecimento, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	189	2016	Airton Jose Kavalek	150645316	Mais
2	191	2016	Celio Gallert	150507018	Mais
3	193	2016	Diorgenes Rossi	150676356	Mais
4	194	2016	Diorgenes Rossi	150676575	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OZAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: Retirar de pauta, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	570	2015	Adonias Neris Da Rocha	140315600	Mais
2	677	2015	Manoel Rogério Da Silva	140329462	Mais
3	1056	2015	Joaquim Schiochet	140621768	Tradicional
4	77	2016	Tiago Marcao	150393631	Tradicional
5	118	2016	Benedito Inacio Siqueira	130236023	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OSAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: Pedido de Revisão, negado, unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref bac	Proagro
1	1708	2015	Eunizio Ritzel	150632290	Mais
2	1714	2015	Liane Fatima Trentin	150616540	Mais
3	3415	1993	Adahilton Dourado Junior	92030696	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OSAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 27/07/2016 e 28/07/2016, resolve: Pedido de Revisão, acatado, unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref bac	Proagro
1	817	2013	Ettore Sezarini Dolfini	110003606	Tradicional
2	827	2013	Valdemir Dolfini	110003607	Tradicional
3	1506	2013	Nelson Antonow	120210630	Tradicional
4	164	2015	Cleber Matias Baggio	140458569	Tradicional
5	167	2015	Ocir Parise	140451215	Tradicional
6	208	2015	Antonio Linhares De Almeida	140518793	Tradicional
7	209	2015	Amarildo Zanardi	140561427	Tradicional
8	213	2015	Lauro A. Vezzano D. Santos	140458228	Tradicional
9	214	2015	Marcos Rebeque	140646240	Mais
10	375	2015	Edite Martins De Souza	141067383	Tradicional
11	376	2015	Solene Machado Da Silva	140657985	Tradicional
12	473	2015	Sergio Zanzim	140394710	Tradicional
13	1718	2015	Tovar Barbacovi	150513086	Mais
14	1730	2015	Nivalda Luiza Berti	150514120	Mais
15	1753	2015	João Valmir Couto	150657733	Mais



5ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2016

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, no mini auditório do prédio do Banco Central do Brasil, sito no Centro Cívico, à Avenida Cândido de Abreu, nº 344, Curitiba/PR, reuniu-se a Quinta Turma de Julgamento Regional - 5ª TJR-CER/PROAGRO, para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua segunda reunião ordinária, sob a presidência do representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Emi Cristiano Germendorff (Presidente da 5ª TJR-CER/PROAGRO). Presentes os representantes legais das instituições que compõem o colegiado, como segue: Elmiro Farias Neto, do Banco Central do Brasil - BACEN; Nilson Hanke Camargo e Werner Hesmenn Meyer Jr, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Andréia Lúcia Araújo da Cruz de Carvalho, do Ministério da Fazenda - MF; Eline Amorim Xavier, do Ministério do desenvolvimento agrário - MDA; Marcos Junior Brambilla, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, Maiko Vinicius Zanella - Organizações das Cooperativas Brasileiras - OCB e Emiliano Santarosa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Ausentes os representantes das demais entidades que compõe o colegiado, a saber: Banco do Brasil - BB; Organização das Cooperativas Brasileiras da Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA; Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG. Participaram também desta reunião os Senhores Delazir Mascarello, da Cresol Baser, José Luiz Conrado, da CRE-DICOAMO, como ouvintes, e Gabriel Vinicius Lavagnini, como secretário da reunião. Foram submetidos a julgamento 222 (duzentos e vinte e dois) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 42 (quarenta e dois) do Banco do Brasil, 29 (vinte e nove) da SICREDI, 51 (cincoenta e um) da CRE-DICOAMO, 85 (oitenta e cinco) da CRESOL BASER, 04 (quatro) da CRESOL CENTRAL, 01 (um) da BANRISUL, 2 (dois) Credico-opavel, 5 (cinco) da Cresol Sicofer, 1 (um) da Credialiança e 2 (dois) do Banco do Nordeste, autuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento, datados de 27 e 28 de julho de 2016, sendo que 76 (setenta e seis) tiveram seus recursos acolhidos, 141 (cento e quarenta e um) negados e 5(cinco) retirado de pauta. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 1992/1993, 01 (um) da safra 2004/2005, 1 (um) da safra 2005/2006, 3 (três) da safra 2011/2012, 3 (três) da safra 2012/2013, 24 (vinte e quatro) da safra 2013/2014, 4 (quatro) 2014/2014, 163 (cento e sessenta e três) da safra 2014/2015 e 23 (vinte e três) da safra 2015/2016; dos quais 89 (oitenta e oito) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 128 (cento e vinte e nove) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os trabalhos transcorreram nos dias 27/07/2016 até as doze horas do dia 28/07/2016, do que para constar, eu Gabriel Vinicius Lavagnini, na condição de secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Curitiba, 28 de julho de 2016.
GABRIEL VINICIUS LAVAGNINI
Secretário

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 5ª Turma

COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL
DO SEGURO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a alocação dos recursos orçamentários do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere a alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o inciso IV do art. 17º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Definir, para a safra 2016/2017, que a proposta de alocação dos recursos orçamentários do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, a ser encaminhada pela Secretaria-Executiva do CGSR, deverá observar os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA, os valores definidos no Plano Trienal do Seguro Rural - PTSR em vigor, os limites de disponibilidade de empenho e pagamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A proposta de que trata o caput será deliberada e, caso aprovada pelo CGSR, será divulgada por meio de Resolução, observando que:

I - a alocação dos recursos da subvenção deverá ser realizada por atividade produtiva/grupo de atividades e/ou localidade e disponibilizados em lotes, vedada a atribuição de valores ou quotas às sociedades seguradoras;

II - a Secretaria-Executiva submeterá ao plenário do CGSR proposta de alocação dos recursos da subvenção que deverá conter, no mínimo, o período de liberação dos lotes, os valores específicos e o prazo para a utilização dos recursos destinados a cada atividade produtiva/grupo de atividades e/ou localidade;

§ 2º Caso ocorra redução no limite de empenho e pagamento do MAPA, a Secretaria-Executiva submeterá ao plenário do CGSR uma nova proposta de alocação.

Art. 2º Em caso de necessidade de remanejamento de recursos entre as atividades produtivas/grupo de atividades e/ou localidade, a Secretaria-Executiva convocará reunião do CGSR na forma do regulamento e apresentará proposta observado o disposto nesta resolução.

§ 1º Em caso de urgência a Secretaria-Executiva do CGSR poderá remanejar até 10% dos valores aprovados pelo Comitê, apresentando as justificativas e minuta de resolução na reunião seguinte do CGSR.

Art. 3º No envio dos arquivos de proposta submetidos ao Sistema de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - SISSER, deverá ser observado, obrigatoriamente, pelas sociedades seguradoras, a ordem cronológica dos protocolos por elas recepcionadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Altera o anexo da Resolução nº 47 do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe conferem os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução nº 47 do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER
Presidente do Comitê

ANEXO

Mês	Cultura	Valor
Agosto	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 87.000.000,00
	Soja (Negociação Coletiva)	R\$ 32.000.000,00
	Frutas	R\$ 10.000.000,00
	Outros ³	R\$ 8.000.000,00
Setembro	Grãos de Verão ²	R\$ 50.000.000,00
	Frutas	R\$ 10.000.000,00
	Outros ³	R\$ 4.000.000,00
Outubro	Grãos de Verão ²	R\$ 60.000.000,00
	Frutas	R\$ 30.000.000,00
	Outros ³	R\$ 4.000.000,00
Novembro	Grãos de Verão ²	R\$ 48.000.000,00
	Frutas	R\$ 30.000.000,00
	Outros ³	R\$ 4.000.000,00
	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 23.000.000,00
Total	-	R\$ 400.000.000,00

¹Demais Grãos de Inverno: aveia, canola, cevada, centeio, sorgo e triticale.

²Grãos de Verão: algodão, amendoim, arroz, fava, feijão, girassol, milho 1ª safra e soja.

³Outros: café, cana-de-açúcar, olerícolas, seguro pecuário, seguro de florestas e aquícola.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 83, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 17 e 53 do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.006222/2016-81, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do laboratório Detecta Melhoramento Genético Animal Ltda, CNPJ nº 10.928.724/0001-53, localizado na Rua General Neto, nº 1035, Bairro Centro CEP: 96.015-280, Pelotas/RS, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 84, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Defesa Agropecuária no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, caput, e o art. 17, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016;

Considerando o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, art. 3º, § 2º e § 3º;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.074, de 04 janeiro de 2002, art. 2º, inciso I e VI; art. 5º, inciso I e art. 13;

Considerando o disposto a Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 27 de setembro de 2006, que estabelece procedimentos para fins de reavaliação agrônômica, toxicológica ou ambiental dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

Considerando os resultados de estudos técnicos produzidos nas safras de soja de 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, que apresentaram indícios de redução da eficiência no controle de *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da soja, para diversos produtos agrotóxicos registrados para essa finalidade, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos administrativos para a reavaliação agrônômica de produtos formulados de agrotóxicos e afins registrados para o controle de *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da soja.

Art. 2º - Instituir Comissão Técnica para proceder à reavaliação de que trata o art. 1º, a ser integrada por servidores da CGAA/DFIA/SDA/MAPA e por até dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades, designados pelos seus respectivos titulares:

- I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,
- III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Soja
- IV - Sociedade Brasileira de Fitopatologia
- V - Associação dos Produtores de Soja do Brasil - Aprosoja Brasil
- VI - Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal - SINDIVEG.
- VII - Comitê de Ação a Resistência de Fungicidas, FRAC-Brasil

Paragrafo Único: A Coordenação da Comissão de Reavaliação será exercida pela Coordenação-Geral de Agroquímicos e Afins do MAPA, podendo ainda convidar especialistas de notório saber para participar desta Comissão.

Art. 3º - As marcas comerciais registradas, números de registro, ingrediente(s) ativo(s) e respectivos titulares dos produtos com recomendação para o controle do alvo biológico indicado no art. 1º e que farão parte da reavaliação estão indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 4º - As empresas titulares dos registros dos produtos formulados de agrotóxicos e afins constantes do Anexo, deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, individual ou em conjunto ou, ainda, através de entidade representativa do setor, pareceres científicos baseados em estudos ou outros documentos que atestem a eficiência do produto para o alvo biológico em questão e que tenham sido realizados no período das últimas três safras agrícolas de soja.

Parágrafo Único: Os produtos formulados que não atenderem o disposto no caput deste artigo, terão seus registros suspensos no prazo de 30 (trinta) dias para o controle do referido alvo biológico na cultura da soja, independentemente do resultado da reavaliação agrônômica.

Art. 5º - A Comissão Técnica efetuará a análise e discussão dos estudos, pareceres e/ou documentos apresentados conforme estabelecido no art. 4º, devendo propor os possíveis encaminhamentos para os produtos formulados reavaliados para o alvo biológico em questão.

Art. 6º - Os produtos formulados de agrotóxicos e afins registrados por comparação, estarão submetidos a mesma decisão adotada para o produto de referência.

Art. 7º - A CGAA/DFIA/SDA/MAPA emitirá nota técnica conclusiva, com base nas deliberações da Comissão Técnica, sobre a decisão quanto aos aspectos agrônômicos e os encaminhamentos para os produtos formulados reavaliados.

Paragrafo Único: A nota técnica conclusiva deverá ser apresentada para comentários na Comissão Técnica antes de sua disponibilização em Consulta Pública pelo prazo de 30 dias.

Art. 8º - A CGAA/DFIA/SDA/MAPA efetuará a consolidação das contribuições da Consulta Pública.

Art. 9º - A CGAA/DFIA/SDA/MAPA publicará o resultado e conclusões da reavaliação agrônômica no Diário Oficial da União e dará prosseguimento às medidas decorrentes do resultado da reavaliação.

Art. 10º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Reavaliação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do início da reunião de reavaliação, nos termos do artigo 15 e §1º, do Decreto 4.074/2002.

Art. 11º - A contagem do prazo será suspensa caso seja necessária a apresentação de documentos ou informações adicionais, reiniciando a partir do atendimento da exigência, acrescidos de trinta dias.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL



ANEXO			
Nº Registro	Nome Comercial	Ingrediente Ativo	Empresa Registrante
7609	Alterne	tebuconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
6708	Array 200 EC	tebuconazol (triazol)	Consagro Agroquímica Ltda.
9299	Constant	tebuconazol (triazol)	Bayer S.A.
3409	Egan	tebuconazol (triazol)	Consagro Agroquímica Ltda.
10499	Elite	tebuconazol (triazol)	Bayer S.A.
4514	Erradicur	tebuconazol (triazol)	Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.
413	Excolha	tebuconazol (triazol)	Volcano Agrociencia Industria e Comercio de Defensivos Agrícolas Ltda
7011	Ferrax	tebuconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
2895	Folicur 200 EC	tebuconazol (triazol)	Bayer S.A.
2507	Icarus 250 EC	tebuconazol (triazol)	Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
11507	Konazol 200 EC	tebuconazol (triazol)	Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
17408	Odin 430 SC	tebuconazol (triazol)	Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
2599	Orius 250 EC	tebuconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
14611	Produtorbr	tebuconazol (triazol)	Ouro Fino Química Ltda.- Uberaba
6203	Rival 200 EC	tebuconazol (triazol)	Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
20207	Riza 200 EC	tebuconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
6911	Sauvage	tebuconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
9912	Shar Conazol	tebuconazol (triazol)	Sharda do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Agroquímicos Ltda
9812	Shar-Teb	tebuconazol (triazol)	Sharda do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Agroquímicos Ltda
11609	Splist 430 SC	tebuconazol (triazol)	Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
7306	Systemic	tebuconazol (triazol)	Helm do Brasil Mercantil Ltda
4210	Tacora 250 EW	tebuconazol (triazol)	ANASAC Brasil Comercio e Locação de Máquinas Ltda.
11108	Tebuco Nortox	tebuconazol (triazol)	Nortox S.A.
8216	Tebuconazol 200 EC Agria	tebuconazol (triazol)	Agrialliance - Comercio Importação e Exportação de Insumos Agropecuários Ltda.
9412	Tebuconazole CCAB 200 EC	tebuconazol (triazol)	CCAB Agro S.A
1710	Tebufort	tebuconazol (triazol)	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
7406	Tebuhelm	tebuconazol (triazol)	Helm do Brasil Mercantil Ltda.
9509	Tebuzol 200 EC	tebuconazol (triazol)	United Phosphorus do Brasil Ltda.
2600	Triade	tebuconazol (triazol)	Bayer S.A.
6099	Domark 100 EC	tetraconazol (triazol)	Isagro Brasil Comercio de Produtos Agroquímicos Ltda.
12907	Emerald	tetraconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
1410	Eminent Gold	tetraconazol (triazol)	Isagro Brasil Comercio de Produtos Agroquímicos Ltda.
3004	Eminent 125 EW	tetraconazol (triazol)	Arysta Lifescience do Brasil Industria Química e Agropecuária Ltda.
7209	Band	flutriafol (triazol)	BRA Defensivos Agrícolas Ltda.
7409	Buran	flutriafol (triazol)	BRA Defensivos Agrícolas Ltda.
7111	Flama	flutriafol (triazol)	Prentiss Química Ltda.
5810	Flexin	flutriafol (triazol)	Prentiss Química Ltda.
2005	Impact 125 SC	flutriafol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
2105	Potenzor	flutriafol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
11009	Simboll 125 SC	flutriafol (triazol)	Consagro Agroquímica Ltda.
5308	Skip 125 SC	flutriafol (triazol)	Consagro Agroquímica Ltda.
2811	Tenaz 250 SC	flutriafol (triazol)	Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
20007	Tornado	flutriafol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
4908	Trifoli	flutriafol (triazol)	Sinon do Brasil Ltda.
15508	Trinity 250 SC	flutriafol (triazol)	Stockton - Agrimor do Brasil Ltda.
14907	Zoom	flutriafol (triazol)	Sinon do Brasil Ltda.
991	Alto 100	ciproconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
2894	Score	difenoconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
15908	Biver	epoxiconazol (triazol)	Cheminova Brasil Ltda.
1908	Keep 125 SC	epoxiconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
16408	Rubric	epoxiconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
1504	Soprano 125 SC	epoxiconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
1197	Virtue	epoxiconazol (triazol)	Basf S.A.
16008	Warrior	epoxiconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
6006	Atento	fluquinconazol (triazol)	Bayer S.A.
8798	Palisade	fluquinconazol (triazol)	Bayer S.A.
1601	Caramba 90	metconazol (triazol)	Basf S.A.
5594	Systhane EC	miclobutanil (triazol)	Dow Agrosiences Industrial Ltda.
3205	Systhane 250 EC	miclobutanil (triazol)	Dow Agrosiences Industrial Ltda.
5209	Bumper	propiconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
794	Juno	propiconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
2198	Priori	azoxistrobina (estrobilurina)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
7915	Quadris	azoxistrobina (estrobilurina)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
14814	Yoda	azoxistrobina (estrobilurina)	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
2006	Oranis	Picoxistrobina (estrobilurina)	Du Pont do Brasil S.A.
3001	Fegatex	cloreto de benzalcônio (amônio quaternário)	PRTTrade Tecnologia e Indústria Química e Farmacêutica Ltda.
3438203	Rubigan 120 EC	fenarimol (pirimidinil carbinol)	Cross Link Consultoria e Comércio Ltda.
5610	Emzeb 800 WP	mancozebe (alquilenoibis(ditiocarbamato))	Sabero Organics América S.A.
8708	Proline	Protioconazol (Triazolinthione)	Bayer S.A.
3616	Effort	azoxistrobina (estrobilurina) + Benzovindiflupyr (pirazol carboxamida)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
2414	Elatus	azoxistrobina (estrobilurina) + Benzovindiflupyr (pirazol carboxamida)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
5814	Monaris	azoxistrobina (estrobilurina) + ciproconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
9712	Primo	azoxistrobina (estrobilurina) + ciproconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
4903	Priori Xtra	azoxistrobina (estrobilurina) + ciproconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
4313	Priori Top	azoxistrobina (estrobilurina) + difenoconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
8212	Authority	azoxistrobina (estrobilurina) + flutriafol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
5714	Evos	azoxistrobina (estrobilurina) + flutriafol (triazol)	ALTA - America Latina Tecnologia Agrícola Ltda.
14612	Tasker	azoxistrobina (estrobilurina) + flutriafol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
3315	Unizeb Glory	azoxistrobina(estrobilurina) + mancozebe(alquilenoibis (ditiocarbamato))	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
13612	Azimut	azoxistrobina (estrobilurina) + tebuconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
5813	Helmstar Plus	azoxistrobina (estrobilurina) + tebuconazol (triazol)	Helm do Brasil Mercantil Ltda.
7012	Domark Excell	azoxistrobina (estrobilurina) + tetraconazol (triazol)	Isagro Brasil Comercio de Produtos Agroquímicos Ltda.
3814	Eminent Excell	azoxistrobina (estrobilurina) + tetraconazol (triazol)	Isagro Brasil Comercio de Produtos Agroquímicos Ltda.
15112	Galileo Excell	azoxistrobina (estrobilurina) + tetraconazol (triazol)	Isagro Brasil Comercio de Produtos Agroquímicos Ltda.
14211	Locker	carbendazim (benzimidazol) + cresoxim-metilico (estrobilurina) + tebuconazol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.

5907	Battle	carbendazim (benzimidazol) + flutriafol (triazol)	FMC Química do Brasil Ltda.
14011	Rivax	carbendazim (benzimidazol) + tebuconazol (triazol)	Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
2711	Tebuzim 250 SC	carbendazim (benzimidazol) + tebuconazol (triazol)	Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
2411	Virtuoso 250 SC	carbendazim (benzimidazol) + tebuconazol (triazol)	Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
6710	Cypress 400 EC	ciproconazol (triazol) + difenoconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
9107	Approach Prima	ciproconazol (triazol) + Picoxistrobina (estrobilurina)	Du Pont do Brasil S.A.
200	Artea	ciproconazol (triazol) + propiconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
18908	Burgon	ciproconazol (triazol) + propiconazol (triazol)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
6608	Adante	ciproconazol (triazol) + tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
5003	Verdadero 600 WG	ciproconazol (triazol) + tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
5903	Fagot	ciproconazol (triazol) + trifloxistrobina (estrobilurina)	Bayer S.A.
8608	Sphere Max	ciproconazol (triazol) + trifloxistrobina (estrobilurina)	Bayer S.A.
8215	Fezan Gold	clorotalonil (isofthalonitrila) + tebuconazol (triazol)	Oxon Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.
8511	Arcadia	cresoxim-metilico (estrobilurina) + tebuconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
9009	Brio	epoxiconazol (triazol) + cresoxim-metilico (estrobilurina)	Basf S.A.
8509	Guapo	epoxiconazol (triazol) + cresoxim-metilico (estrobilurina)	Adama Brasil S.A.
9209	Juwel	epoxiconazol (triazol) + cresoxim-metilico (estrobilurina)	Basf S.A.
5916	Ativum EC	epoxiconazol (triazol) + fluxapiroxade (carboxamida) + piraclostrobina(estrobilurina)	Basf S.A.
9210	Abacus HC	epoxiconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
17008	Envoy	epoxiconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
8601	Opera	epoxiconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
13511	Pladox	epoxiconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
13411	Prospect	epoxiconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
3109	Shake	epoxiconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
4812	Apice	epoxiconazol (triazol)+tiofanato-metilico(benzimidazol (precursor de))	Iharabras S.A. Indústria Químicas
4912	Treasure	epoxiconazol (triazol) + tiofanato-metilico(benzimidazol (precursor de))	Basf S.A.
4905	Celeiro	flutriafol (triazol)+tiofanato-metilico (benzimidazol (precursor de))	Iharabras S.A. Indústria Químicas
5005	Impact Duo	flutriafol (triazol)+tiofanato-metilico (benzimidazol (precursor de))	FMC Química do Brasil Ltda.
8813	Orkestra SC	fluxapiroxade (carboxamida) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
9310	Opera Ultra	metconazol (triazol) + piraclostrobina (estrobilurina)	Basf S.A.
8112	Horos	Picoxistrobina (estrobilurina) + tebuconazol (triazol)	Adama Brasil S.A.
302	Stratego 250 EC	propiconazol (triazol) + trifloxistrobina (estrobilurina)	Bayer S.A.
13509	Fox	Protioconazol (Triazolinthione) +trifloxistrobina(estrobilurina)	Bayer S.A.
205	Nativo	tebuconazol (triazol) + trifloxistrobina (estrobilurina)	Bayer S.A.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

RETIFICAÇÕES

No item 1 do Ato nº 41, de 10 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 155, de 12 de agosto de 2016, Seção 1, página 1, onde se lê: "na concentração de 700 g/L"..., leia-se: "na concentração de 700g/Kg..."

No item 2 do Ato nº 41, de 10 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº155, de 12 de agosto de 2016, Seção 1 página 1, onde se lê:... "nas doses de 13,5 e 16g de ingrediente ativo por 100 litros de água..." , leia-se: ..." nas doses de 1,35 e 1,8 g de ingrediente ativo por 100 litros de água..."

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL,
DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº 12, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.008761/2007-64, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de kiwi (Actinidia Lindl.), os novos descritores mínimos definidos na forma do Anexo I. Ficam revogados os descritores mínimos publicados no D.O.U., de 17/10/2007, edição 200, seção 1, exceto para ensaios já iniciados até a data de publicação deste Ato, aos quais é facultado o uso do presente documento. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/formularios-protecao-cultivares>

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE KIWI (Actinidia Lindl.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de kiwi (Actinidia Lindl.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se-á a manter, à disposição do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), amostras vivas como especificado a seguir:

- 5 plantas enraizadas (pé franco); ou
- 5 plantas enxertadas.

2. As plantas deverão apresentar vigor e boas condições sanitárias.

3. As plantas deverão estar isentas de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhamento descrito.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo. É essencial que as plantas produzam uma colheita satisfatória em cada um dos dois ciclos.

1.1. Considera-se ciclo de cultivo o período que se inicia com a abertura das gemas, passa pela floração e pela colheita dos frutos e que termina com o fim do período de dormência seguinte e o inchaço das gemas da nova estação.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas.

4. O delineamento do ensaio deverá possibilitar que plantas, ou suas partes possam ser removidas para avaliações sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo de crescimento.

5. Os métodos recomendados de observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Características, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
MI: mensurações de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes dessas plantas.

6. Cada ensaio deverá resultar em, no mínimo, 5 plantas.

7. A menos que seja indicado outro modo, as observações deverão ser feitas em 5 plantas ou em duas partes de cada uma das 5 plantas.

8. Para a avaliação da homogeneidade, deve-se aplicar uma população padrão de 1% e uma probabilidade de aceitação de 95%. No caso de uma amostra de 5 plantas, não serão permitidas plantas atípicas.

9. Testes adicionais para propósitos especiais poderão ser estabelecidos.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares mais similares a serem plantadas nos ensaios de DHE utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

- (a) Fruto: peso (característica 46);
(b) Fruto: forma (característica 50);
(c) Fruto: extremidade estilar (característica 52);
(d) Fruto: pilosidade da epiderme (característica 59);
(e) Fruto: coloração do pericarpo externo (característica 65);
(f) Fruto: coloração dos lóculos (característica 66); e
(g) Época de maturação de colheita (característica 76).

V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (+), (#) (a)-(h), Grupo A e Grupo B: Ver item IX "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";
- MG, MI, VG: ver item III, 5;
- QL: característica qualitativa;
- QN: característica quantitativa; e
- PQ: característica pseudoqualitativa.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º da Lei nº 9.456, de 1997, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11, da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de dezoito anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE KIWI (Actinidia Lindl.)

Denominação da cultivar:

Espécie da cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: sexo QL VG (+)	feminino	1
	masculino	2
	hermafrodita	3
2. Planta: autofecundação QL VG (+)	ausente	1
	presente	2
3. Planta: vigor QN VG (+)	fraco	3
	médio	5
	forte	7
4. Ramo jovem: densidade de pelos QN VG (a)	muito esparsa	1
	esparsa	3
	média	5
	densa	7
5. Ramo jovem: pigmentação antocianínica do ápice em crescimento QN VG (a) (e)	ausente ou muito fraca	1
	fraca	3
	média	5
	forte	7
6. Ramo: espessura QN VG (b)	finha	1
	média	2
	grossa	3
7. Ramo: coloração do ramo no lado ensolarado PQ VG (b)	branco esverdeada	1
	marrom acinzentada	2
	marrom amarelada	3
	marrom clara	4
	marrom avermelhada	5
	marrom arroxeada	6
	marrom escura	7
8. Ramo: rugosidade da casca QN VG (b)	lisa	1
	moderadamente rugosa	2
	rugosa	3
9. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Ramo: densidade de pelos QN VG (b)	ausente ou esparsa	1
	média	2
	densa	3

10. Ramo: tamanho das lenticelas QN VG (b)	muito pequeno	1
	pequeno	2
	médio	3
	grande	4
11. Ramo: número de lenticelas QN VG (b)	baixo	3
	médio	5
	alto	7
12. Ramo: proeminência do suporte da gema QN VG (b) (+)	muito fraca	1
	fraca	2
	média	3
	forte	4
	muito forte	5
13. Ramo: presença de opérculo (cobertura) da gema QL VG (b) (+)	ausente	1
	presente	2
14. Somente cultivares com opérculo: Ramo: tamanho da abertura do opérculo da gema QN VG (b) (+)	pequeno	1
	médio	2
	grande	3
15. Ramo: cicatriz da folha QN VG (b) (+)	plana	1
	moderadamente deprimida	2
	fortemente deprimida	3
16. Ramo: medula PQ VG (+)	ausente	1
	laminada	2
	sólida	3
17. Lâmina foliar: forma PQ VG (c) (d) (+)	lanceolada	1
	oval	2
	oboval	3
18. Lâmina foliar: relação comprimento/largura QN VG/MI (c) (d)	moderadamente alongada	3
	intermediária	5
	moderadamente comprimida	7
19. Lâmina foliar: forma do ápice PQ VG (c) (d) (+)	caudada	1
	acuminada	2
	aguda	3
	emarginada	4
	arredondada	5
	retusa	6
	emarginada	7
20. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Lâmina foliar: lóbulos basais QN VG (c) (d) (+)	nenhum	1
	muito afastados	2
	levemente afastados	3
	tangentes	4
	levemente sobrepostos	5
	muito sobrepostos	6
21. Somente cultivares de espécies do Grupo B: Lâmina foliar: número de dentes ciliados QN VG (c) (d) (+)	baixo	3
	médio	5
	alto	7
22. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Lâmina foliar: densidade de pelos na face superior QN VG (c) (d)	ausente ou muito esparsa	1
	esparsa	2
	média	5
	densa	7
23. Lâmina foliar: densidade de pelos na face inferior QN VG (c) (d)	ausente ou muito esparsa	1
	esparsa	3
	média	5
	densa	7
24. Lâmina foliar: intensidade da coloração verde da face superior QN VG (c) (d)	clara	3
	média	5
	escura	7
25. Lâmina foliar: coloração da face inferior PQ VG (c) (d)	esbranquiçada	1
	verde clara	2
	verde média	3
	verde amarelada	4
	marrom amarelada	5
26. Lâmina foliar: variação QL VG (c) (d)	ausente	1
	presente	2
27. Somente cultivares com variação: Lâmina foliar: coloração da variação PQ VG (c) (d)	somente branca	1
	branca e amarela	2
	somente amarela	3
28. Folha: comprimento do pecíolo em relação à lâmina QN VG (c) (d)	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
29. Pecíolo: pigmentação antocianínica da face superior QN VG (c) (d) (e)	ausente ou muito fraca	1
	fraca	3
	média	5
	forte	7
30. Inflorescência: tipo QL VG (+)	solitário	1
	dicásio	2
	pliocásio	3
31. Inflorescência: número de flores QN VG/MG (+)	muito baixo	1
	baixo	2
	médio	3
	alto	4
32. Somente cultivares de espécies do Grupo B: Botão floral: posição da primeira espiga QN VG (+)	baixa	1
	média	2
	alta	3
33. Flor: número de sépalas QN VG (f)	baixo	1
	médio	2
	alto	3
34. Flor: coloração principal das sépalas PQ VG (f) (+)	branca	1
	verde	2
	marrom	3
	marrom avermelhada	4
35. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Flor: densidade dos pelos da sépala QN VG (f)	ausente ou esparsa	1
	média	2
	densa	3
36. Flor: diâmetro QN MG/MI (f)	muito pequeno	1
	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
	muito grande	9
37. Flor: disposição das pétalas QN VG (f) (+)	separadas	1
	tangentes	2
	sobrepostas	3
38. Flor: forma de perfil PQ VG (f)	côncava	1
	plana	2
	convexa	3

39. Flor: número de estiletos QN VG (f)	baixo médio alto	1 2 3
40. Flor: porte dos estiletos PQ VG (f) (+)	ereto semiereto horizontal irregular	1 2 3 4
41. Pétala: coloração principal na face adaxial PQ VG (+)	branca branco esverdeada branco amarelada verde amarelada amarela rosa clara rosa avermelhada vermelha	1 2 3 4 5 6 7 8
42. Pétala: sombreamento da coloração principal QN VG (f) (+)	mais claro em direção à base uniforme mais claro em direção ao ápice	1 2 3
43. Pétala: coloração secundária na face adaxial PQ VG (f) (+)	nenhuma branca verde rosa clara rosa escura	1 2 3 4 5
44. Pétala: distribuição da coloração secundária PQ VG (f) (+)	somente na borda manchada irregularmente manchada somente na base	1 2 3
45. Antera: coloração PQ VG (f)	amarela laranja amarelada cinza roxo escura preta	1 2 3 4 5
46. Fruto: peso QN MG (g) (+)	muito baixo baixo médio alto muito alto	1 2 3 4 5 6 7 8 9
47. Fruto: comprimento QN VG/MI (g) (+)	curto médio longo	3 4 5 6 7
48. Fruto: largura QN VG/MI (g) (+)	estreita média larga	3 4 5 6 7
49. Fruto: relação comprimento/largura QN VG/MG (g) (+)	levemente alongada média levemente comprimida	3 4 5 6 7
50. Fruto: forma PQ VG (g) (+)	oval oblonga elíptica circular oblata oboval	1 2 3 4 5 6
51. Fruto: forma na seção transversal (no meio) PQ VG (g) (+)	circular oblata elíptica transversal	1 2 3
52. Fruto: extremidade estilar PQ VG (g) (+)	fortemente deprimida levemente deprimida plana arredondada saliente levemente truncada saliente fortemente truncada saliente pontiaguda	1 2 3 4 5 6 7
53. Somente cultivares de espécies do Grupo B: Fruto: grau da saliência pontiaguda QN VG (g) (+)	fraco médio forte	1 2 3
54. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Fruto: presença do anel do cálice QN VG (g) (+)	ausente ou levemente aparente medianamente aparente fortemente aparente	1 2 3
55. Fruto: forma do ombro na extremidade peduncular PQ VG (g) (+)	truncada levemente inclinada fortemente inclinada	1 2 3
56. Fruto: comprimento do pedúnculo QN VG/MI (g)	curto médio longo	3 4 5 6 7
57. Fruto: comprimento do pedúnculo em relação ao comprimento do fruto QN VG/MI (g) (+)	muito curto curto médio longo muito longo	1 2 3 4 5 6 7 8 9
58. Fruto: visibilidade das lenticelas na epiderme QN VG (g) (+)	fraca média forte	1 2 3
59. Fruto: pilosidade da epiderme QL VG (g)	ausente presente	1 2
60. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Fruto: densidade de pelos PQ VG (g) (+)	muito esparsa esparsa média densa	1 2 3 4 5 6 7
61. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Fruto: coloração dos pelos PQ VG (g)	branca amarela marrom amarelada marrom avermelhada marrom média marrom escura	1 2 3 4 5 6
62. Somente cultivares de espécies do Grupo A: Fruto: aderência dos pelos à epiderme QN VG (g) (+)	muito fraca fraca média forte	1 2 3 4 5 6 7
63. Fruto: coloração da epiderme PQ VG (h) (+)	verde clara verde média verde avermelhada amarela marrom esverdeada marrom avermelhada marrom clara marrom média marrom escura vermelho arroxeada	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
64. Somente cultivares de espécies do Grupo B: Fruto: aderência da epiderme à polpa QN VG (h)	fraca média forte	1 2 3

65. Fruto: coloração do pericarpo externo PQ VG (h) (+)	verde clara verde média verde escura amarelo esverdeada amarelo média amarelo escura laranja amarelada laranja vermelha roxo avermelhada	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
66. Fruto: coloração dos lóculos PQ VG (h) (+)	verde clara verde média verde escura amarelo esverdeada amarelo média amarelo escura vermelha roxo avermelhada	1 2 3 4 5 6 7 8
67. Somente cultivares com coloração avermelhada nos lóculos: Fruto: distribuição da coloração avermelhada ao longo dos lóculos QN VG (h) (+)	muito fraca fraca média forte muito forte	1 2 3 4 5
68. Somente cultivares com coloração avermelhada nos lóculos: Fruto: intensidade da coloração avermelhada nos lóculos QN VG (h)	clara média escura	3 4 5 6 7
69. Fruto: largura do coração em relação ao fruto QN VG (h) (+)	pequena média grande	3 4 5
70. Fruto: forma geral do coração na seção transversal PQ VG (h) (+)	circular oblata elíptica transversal	1 2 3
71. Fruto: coloração do coração PQ VG (h)	branca branco esverdeada branco amarelada roxo avermelhada	1 2 3 4
72. Fruto: doçura QN MI (h) (+)	muito baixa baixa média alta	1 2 3 4 5 6 7
73. Fruto: acidez QN MG (h) (+)	baixa média alta	3 4 5 6 7
74. Época da brotação das gemas QN VG/MG (+)	muito precoce precoce média tardia	1 2 3 4 5 6 7
75. Época do início do florescimento QN VG/MG (+)	precoce média tardia	3 4 5 6 7
76. Época da maturação de colheita QN VG/MG (g) (+)	muito precoce precoce média tardia	1 2 3 4 5 6 7

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Explanações cobrindo diversas características

1.1. As cultivares exemplo estão separadas em dois grupos:

- Espécies do Grupo A: (A. deliciosa, A. chinensis, A. kolomikta, A. eriantha e A. rufa); e
- Espécies do Grupo B: (A. arguta, A. polygama, A. melanandra, A. macrosperma).

1.2. Características contendo as indicações a seguir, na primeira coluna da Tabela de Característica, deverão ser examinadas como indicado abaixo:

(a) Todas as observações no ramo jovem devem ser realizadas durante o desenvolvimento vegetativo. A observação de pelos deve ser realizada nos entrenós do terço médio do ramo em desenvolvimento;

(b) Todas as observações nos ramos (incluindo observações nas gemas ou no suporte das gemas) devem ser realizadas no terço médio do ramo do ano, depois da queda das folhas;

(c) A forma, o tamanho e a pilosidade das folhas podem variar, significativamente, de acordo com o tipo e o vigor do ramo no qual elas se desenvolvem. A menos que indicado o contrário, os ramos avaliados deverão ser ramos do ano, ou seja, aqueles que serão amarrados e se manterão para a floração da estação seguinte;

(d) Todas as observações na folha devem ser feitas, aproximadamente, no meio do ciclo de cultivo, em folhas suficientemente maduras, mas não velhas. As folhas basais do ramo devem ser excluídas, uma vez que, normalmente, elas não alcançam o tamanho máximo nem a forma típica;

(e) Todas as observações com relação à presença ou ausência de coloração antocianínica em órgãos vegetativos dizem respeito à aparência geral do órgão, independente se os pigmentos vermelhos estão presentes nos pelos ou na superfície;

(f) Todas as observações na flor devem ser realizadas nas flores terminais, abertas recentemente;

(g) As observações das características do fruto deverão ser realizadas na época de maturação para a colheita; e

(h) As observações das características dos frutos deverão ser realizadas na época de maturação para consumo.

2. Explanações cobrindo características específicas

Ver formulário na internet

X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. UNIÃO PARA PROTEÇÃO DAS OBTENÇÕES VEGETAIS. TG/98/7. Genebra, 2012. Disponível em: http://www.upov.int/test_guidelines/en/fulltext_tgdocs.jsp?q=actinidia



DECISÕES DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 42 e no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Nº 67 - CANCELAR o Certificado de Proteção da cultivar de hortênsia (*Hydrangea L.*), denominada Kolmgari, Protocolo nº 21806.000224/2011-87, Certificado de Proteção nº 20120183, e os Certificados de Proteção das cultivares de hipérico (*Hypericum x Inodorum Mill.*), denominadas Kolmpass, Protocolo nº 21806.000210/2009-49, Certificado de Proteção nº 20100167; Kolmcherrip, Protocolo nº 21806.000305/2011-87, Certificado de Proteção nº 20130011; e Kolmawhi, Protocolo nº 21806.000015/2011-33, Certificado de Proteção nº 20120064, todas de titularidade da empresa Kolster Holding B.V., da Holanda.

Nº 68 - CANCELAR os Certificados de Proteção das cultivares de hortênsia (*Hydrangea L.*), denominadas Hokomano, Protocolo nº 21806.000110/2013-07, Certificado de Proteção nº 20140076; Hokomac, Protocolo nº 21806.000223/2011-32, Certificado de Proteção nº 20120149; e Hokomathyst, Protocolo nº 21806.000222/2011-98, Certificado de Proteção nº 20130003, de titularidade das empresas Santho Beheer B.V. e Kolster Holding B.V., da Holanda.

Nº 69 - CANCELAR os Certificados de Proteção das cultivares de hortênsia (*Hydrangea L.*), denominadas Horo, Protocolo nº 21806.000098/2011-61, Certificado de Proteção nº 20120118; Napo, Protocolo nº 21806.000003/2010-28, Certificado de Proteção nº 20110108; Hortmoc, Protocolo nº 21806.000221/2011-43, Certificado de Proteção nº 20120119; e Hortmahar, Protocolo nº 21806.000304/2011-32, Certificado de Proteção nº 20120217, de titularidade da empresa Santho Beheer B.V., da Holanda.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 287, DE 4 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010 e Portaria SE/MAPA nº 1429, de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13 de junho de 2016, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no Processo nº 21034.006674/2016-76, resolve:

Habilitar o médico veterinário VICTOR LUCAS GOMES DA SILVA - CRMV-PR nº 13552 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para as seguintes espécies:

1. Equinos, asininos e muare no Estado do Paraná;
2. Bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos exclusivamente para a saída de eventos agropecuários do Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BIRON BURGARDT

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, Portaria Ministerial nº 1731, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU nº 142, de 26 de julho de 2016, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 363-HABILITAR o Médico Veterinário JOSÉ RUBENS GIOVANINI BARBIERI, CRMV-PR nº 11705, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo nº 21034.008142/2016-73):

1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 364-HABILITAR o Médico Veterinário CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SESTARI, CRMV-PR nº 12033, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL de AVES no Estado do Paraná (processo nº 21034.008144/2016-62).

GIL BUENO DE MAGALHÃES

PORTARIA Nº 287, DE 4 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010 e Portaria SE/MAPA nº 1429, de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13 de junho de 2016, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta no Processo nº 21034.003591/2013-82, resolve:

CANCELAR a Habilitação da médica veterinária CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE - CRMV-PR nº 0901 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL no Estado do Paraná, de acordo com o item I do Art. 9º da Instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, tomando sem efeito a Portaria de habilitação nº 228 de 29/05/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BIRON BURGARDT

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 3.106, DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALDIR JOAO TREVISOLO, CPF nº 223.443.149-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL****ATO Nº 2.874, DE 4 DE AGOSTO DE 2016**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SISTEMA BRESCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 04.314.657/0001-84 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente Regional

ATO Nº 3.133, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA, CNPJ nº 91.113.399/0001-72 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, nos termos do art. 82, inciso IX do Regulamento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>): 53566.001041/2011-45; 53560.200456/2015; 53566.200192/2015-16; 53560.200828/2015-71; 53566.200225/2015-10; 53000.020688/2010-91; 53560.006165/2014-10; 53566.001148/2015-17; 53560.200717/2015-65; 53560.200797/2015-59; 53560.200547/2015-19; 53560.200733/2015-58; 53560.200826/2015-82; 53566.200225/2015-10; 53560.200743/2015-93; 53560.200742/2015-49; 53560.000291/2016-22; 53560.200796/2015-12; 53560.200525/2015-59; 53563.000176/2016-28; 53560.000722/2016-51; 53566.001128/2015-46; 53560.200592/2015-73; 53563.000140/2016-44; 53563.001098/2012-55; 53560.005096/2014-27; 53566.001242/2013-12; 53566.001131/2013-06; 53566.000023/2016-51; 53566.200111/2015-70; 53560.200834/2015-29.

JOÃO GUILHERME ARRAIS HERMANS

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO
AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA****ATO Nº 3.090, DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

Expede autorização à CENTRAIS ELETRICAS CESAR FILHO LTDA., CNPJ nº 08.879.127/0001-34 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS
NEVES
Gerente Regional

ATO Nº 3.093, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.394.853/0001-79 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS
NEVES
Gerente Regional

ATO Nº 3.094, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à PDCA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 74.156.712/0001-30 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS
NEVES
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ****ATOS DE 1º DE AGOSTO DE 2016**

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 2.743 - BEADELL BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.642.709/0001-04;

Nº 2.755 - HIDROVIAS DO BRASIL - MIRITITUBA SA, CNPJ nº 13.611.567/0001-46.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 2.837, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.965.546/0001-09 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 2.898, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à ARES VIGILANCIA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.992.852/0001-78 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 2.989, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 43.818.418/0007-09 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 3.136, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 3.136 - SALOBO METAIS S/A, CNPJ nº 33.931.478/0002-75;

Nº 3.132 - BENEDITA DO SOCORRO DA CRUZ SILVA, CPF nº 143.981.172-53.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 1.439, DE 20 DE MAIO DE 2016**

Processo nº 53500.207293/2015 Expedir autorização à GOV-TI CONEXAO & SOLUCAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.568.900/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.692, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53500.017248/2015 Expedir autorização à CALU.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.815.123/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.733, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53516.004922/2015 Expedir autorização à COELHO E NETO LTDA, CNPJ/MF nº 22.789.883/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.523, DE 22 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53528.001581/2016 Expedir autorização à OTT AND IPTV LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.911.953/0001-07, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 26 DE JULHO DE 2016

Nº 2.615 Processo nº 53560.000187/2016 Expedir autorização à EUTÍMIO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO - ME, CNPJ/MF nº 96.829.544/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.618 Processo nº 53500.000761/2016-Expedir autorização à GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUCOES EM REDE MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.236.865/0001-38, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 2.619 Processo nº 53500.000761/2016 Expedir autorização à GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUCOES EM REDE MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.236.865/0001-38, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

Nº 2.627 Processo nº 53500.002479/2015-Expedir autorização à Mahacell Celular e Telecomunicações Ltda, CNPJ/MF nº 20.665.123/0001-59, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.628 Processo nº 53563.000065/2016 Expedir autorização à M L da Silva Provedor - ME, CNPJ/MF nº 10.890.059/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Nº 3. 107 Autorizar ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 58.062.365/0001-20 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Guarulhos/SP, no período de 13/08/2016 a 11/10/2016.

Nº 3.108 Autorizar TIM CELULAR S.A., CNPJ Nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Barretos/SP, no período de 15/08/2016 a 13/10/2016.

Nº 3.128 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.129, Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.130 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/08/2016 a 25/09/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto



COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5153/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 194ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 28 de julho de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo: 01200.003164/2015-90
Data de Protocolo: 29/07/2015
Requerente: Du Pont do Brasil SA. - Divisão Pioneer Sementes

Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial de derivado de OGM
CQB: 13/97
Descrição do Derivado de OGM: protease alcalina, derivada da cepa GICC03436.
Classificação: Classe de Risco 1
Extrato Prévio: 4835/15, publicado em 16/10/15
Decisão: DEFERIDO

A empresa DuPont do Brasil S.A. solicitou à CTNBio autorização para o uso comercial da enzima subtilisina, uma protease alcalina derivada de organismos geneticamente modificados, com aplicação na área de produtos de limpeza, tais como lavanderia e detergentes de louças, para a remoção de manchas de origem proteicas. A empresa solicita autorização para manipulação, transporte, descarte, importação e exportação, bem como quaisquer outras atividades relacionadas, e com fim único e exclusivo de aplicação em detergentes e similares. O processo descreveu as condições de produção e biossegurança do manuseio do microrganismo e seu derivado, bem como a declaração formal do responsável assegurando a veracidade das informações prestadas à CTNBio. Apesar de não existir ainda uma regulamentação específica para MGM, recomendamos que a inativação do produto deva ser comprovada de maneira peiriódica através de amostragens, o que deverá ser previsto no plano de monitoramento pós-liberação comercial e, os resultados dos testes deverão ser apresentados no relatório anual pela requerente.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de agosto de 2016

Entidade: AR VALECERT CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL e VALID RFB

Processo nº: 00100.000182/2016-66 e 00100.000181/2016-11
No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-116/2016. DEFIRO o pedido de credenciamento da AR VALECERT CERTIFICADORA DIGITAL vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Rua Capitão João José de Macêdo nº340, 8º andar, sala 803, Centro, Jacarei/SP, CEP 12327-030, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR RIO MADEIRA CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL e VALID RFB

Processo nº: 00100.000185/2016-08 e 00100.000186/2016-44
No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-108/2016. DEFIRO o pedido de credenciamento da AR RIO MADEIRA CERTIFICADORA vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Av. Carlos Gomes, nº 2272, sala 01, São Cristóvão, Porto Velho/RO, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CONNECT, AR SOLUTI ANÁPOLIS e AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processos nº: 00100.000097/2016-06
Acolhe-se o parecer nº 038/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado das AR CONNECT, AR SOLUTI ANÁPOLIS e AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculadas à AC SOLUTI RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AC CERTISIGN e AC CERTISIGN MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000031/2003-93 / 00100.000040/2003-84
Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 26/2016 que aprovam a versão 6.6 do documento DPC da AC CERTISIGN e versão 6.4 da DPC AC CERTISIGN MÚLTIPLA e a versão 5.2 das PCs A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3, S4 da AC CERTISIGN MÚLTIPLA. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pelas ACs em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.513, DE 6 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.035741/2016-08, resolve:

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de julho de 2016

Nº 1.109 - A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 71, inciso XIX, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tomar público o indeferimento definitivo das entidades interessadas pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão em Brasília/DF, conforme cronograma definido pelo Ministério das Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.068618/2015-84.

Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Cedentes da Programação - ECP, com base no art. 9º da Portaria nº 4.287/2015, a seguir:

ENTIDADE	CNPJ	LOCALIDADE/UF	CANAL ANALÓGICO	CANAL DIGITAL	CARÁTER	Nº de Protocolo da Manifestação de Interesse/Nº de Protocolo de Reexame do Pedido	Motivo do Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (Brazlândia)	18+	58	P	SEQ-G13321/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (Brazlândia)	18+	58	P	SEQ-G13916/ SEQ-J13916	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF	22	19	S	SEQ-G13317/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (Brazlândia)	22+	23	S	SEQ-G13897/ Processo nº 53900.037685/2016-38 e 53900.037687/2016-27	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF	22	19	S	SEQ-G13322	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (Brazlândia)	22+	23	S	SEQ-G13918	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (GAMA)	36	50	P	SEQ-G13325/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (GAMA)	36	50	P	SEQ-G13941	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
SENADO FEDERAL	00.530.279/0001-15	Brasília/DF (GAMA)	36	50	P	-	A entidade não manifestou interesse como ECP.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (Taguatinga)	43+	-	G	SEQ-G13332/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (Taguatinga)	43+	-	G	SEQ-G13962	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (GAMA)	47-	43	P	SEQ-G13326/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (SOBRADINHO)	47+	29	S	SEQ-G12336/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.

Art. 1º Consignar à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de CARPINA/PE, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.515, DE 6 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.035741/2016-08, resolve:

Art. 1º Consignar à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de ITAMBÉ/PE, o canal 36 (trinta e seis), correspondente à faixa de frequência de 602 a 608 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.847, DE 6 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.036577/2016-48, resolve:

Art. 1º Consignar à GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Sabará/MG, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério das Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAU-LISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	61.914.891/0001-86	Brasília/DF (GAMA)	47-	43	P	SEQ-G13330	O canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (GAMA)	47-	43	P	SEQ-G13942/ SEQ-J13942	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (SOBRADI-NHO)	47+	29	S	SEQ-G13954	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (PLANALTINA)	48+	58	P	SEQ-G13329/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAU-LISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	61.914.891/0001-86	Brasília/DF (PLANALTINA)	48+	58	P	SEQ-G12337	O canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (PLANALTINA)	48+	58	P	SEQ-G13951	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (GAMA)	52+	14	P	SEQ-G13327/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (GAMA)	52+	14	P	SEQ-G13944	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (GAMA)	54	28	P	SEQ-G13328/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (GAMA)	54	28	P	SEQ-G13948	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (Ceilândia)	56	44	S	SEQ-G13323/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (Ceilândia)	56	44	S	SEQ-G13931	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF	57	46	S	SEQ-G13319/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF	57	46	S	SEQ-G13915/ SEQ-J13915	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (Ceilândia)	58	25	S	SEQ-G13324/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (Ceilândia)	58	25	S	SEQ-G13934	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Brasília/DF (SOBRADI-NHO)	59-	58	P	SEQ-G13331/ Processo nº 53900.037685/2016-38	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAU-LISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	61.914.891/0001-86	Brasília/DF (SOBRADI-NHO)	59-	58	P	SEQ-G12338	O canal digital já se encontra consignado para a EDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Brasília/DF (SOBRADI-NHO)	59-	58	P	SEQ-G13958	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LT-DA	02.412.892/0001-63	Cristalina/GO	7	-	S	SEQ-G14952	A entidade não é geradora cedente da programação do referido canal.
TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A	45.039.237/0001-14	Cristalina/GO	7	-	S	-	A entidade não manifestou interesse como ECP.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPA-NEMA	04.608.796/0001-10	Formosa/GO	31	24	P	SEQ-G12306	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal e o canal digital já se encontra consignado para a EDA.

Art. 2º A nota técnica a respeito do(s) indeferimento(s) definitivo estará à disposição dos interessados nos autos do processo a partir da publicação do presente Despacho.
Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.976, DE 20 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.042518/2016-17, resolve:
Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de SALVADOR/BA, o canal 49 (quarenta e nove), correspondente à faixa de frequência de 680 a 686 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.
Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 3.064, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.025154/2012-12, resolve:
Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, executante do serviço de RTV, em caráter primário, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 25 (vinte e cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TELEVISÃO GUAÍBA LTDA, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 3.065, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.053324/2012-59, resolve:
Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela TELEVISÃO ITAPOAN S/A., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Aracaju, estado de Sergipe, utilizando o canal 18+ (dezoito decalado para mais), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araraquara, estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 3.069, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.000739/2015-29, resolve:
Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Matão, estado de São Paulo, utilizando o canal 47 (quarenta e sete), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a FUNDAÇÃO JULIUS AUGUST MARISCHEN, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araraquara, estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 3.070, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.013156/2014-21, resolve:
Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, executante do serviço de RTV, em caráter secundário, no município de Urussanga, estado de Santa Catarina, utilizando o canal 5 (cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 3.071, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.042274/2015-83, resolve:
Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, executante do serviço de RTV, em caráter primário, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 30 (trinta), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 3.072, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.042402/2015-99, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, executante do serviço de RTV, em caráter primário, no município de São Gabriel, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 26 (vinte e seis), consistente na alteração da geradora cedente da sua

programação, que passará a ser a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aracaju, estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 3.073, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo

IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.045170/2012-21, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, executante do serviço de RTV, em caráter primário, no município de Belém, estado de Pará, utilizando o canal 23 (vinte e três), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em18 de julho de 2016

Nº 72 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão em São Paulo/SP, conforme cronograma definido por este Ministério e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.002912/2016-12.

§ 1º Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

ENTIDADE	CNPJ	LOCALIDADE/UF	CANAL ANALÓGICO	CANAL DIGITAL	CARÁTER	Nº DE PROTOCOLO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
SHOP TOUR TV LTDA	69.054.484/0001-58	Mogi das Cruzes/SP	43	51	S	SEQ-R05982	A entidade está irregular junto ao Fistel.
RÁDIO METROPOLITANA PAULISTA LTDA	60.457.561/0001-46	Mogi das Cruzes/SP	56+	55	P	SEQ-R11626	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	02.412.892/0001-63	São Paulo/SP	50	56	P	SEQ-R08305	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SOCIEDADE DE TELE-EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAO CAETANO	60.698.990/0001-05	São Paulo/SP	57	50	S	SEQ-R04777	A entidade está irregular junto ao Fistel.
ASSOCIAÇÃO COTIA DE COMUNICAÇÃO	58.831.280/0001-60	Cotia/SP	59	49	P	-	A entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.
TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A	45.039.237/0001-14	Itapeperica da Serra/SP	28	28	P	-	A entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	46.523.163/0001-50	Mairiporã/SP	57	28	P	-	A entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56.900.848/0001-21	Santa Isabel/SP	23	20	S	-	A entidade não manifestou interesse.

§ 2º Indeferimento das Entidades Cedentes da Programação - ECP, com base no art. 7º, II e 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

ENTIDADE	CNPJ	LOCALIDADE/UF	CANAL ANALÓGICO	CANAL DIGITAL	CARÁTER	Nº DE PROTOCOLO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Embu das Artes/SP	54	16 (Reuso)	S	SEQ-G12846	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Embu das Artes/SP	54	16 (Reuso)	S	SEQ-G14092	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Mogi das Cruzes/SP	15+	46 (Reuso)	S	SEQ-G12710	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	10.741.961/0001-00	Mogi das Cruzes/SP	15+	46 (Reuso)	S	SEQ-G14097	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA	67.344.440.0001-37	Santa Isabel/SP	25	25 (Reuso)	S	SEQ-G07944	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA	67.344.440.0001-37	Santa Isabel/SP	25	25 (Reuso)	S	SEQ-G07949	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.

Art. 2º Os interessados com número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço eletrônico <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.

Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo 53900.002912/2016-12.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 5 de julho de 2016

Nº 1.149 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de GOIÂNIA/GO e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.038692/2016-57.

Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo	Motivo do Indeferimento
REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	05.113.990/0001-98	ANÁPOLIS/GO	57 (cinquenta e sete)	26 (vinte e seis)	Secundário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	02.412.892/0001-63	GOIÂNIA/GO	40 (quarenta)	35 (trinta e cinco)	Secundário	SEQ-R04803	Irregularidade com o Fistel.
TV SERRA DOURADA LTDA.	01.06.1837/0001-03	ITAUÇU/GO	13 (treze)	--	Secundário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS	01.067.941/0001-05	PIRENÓPOLIS/GO	10 (dez)	--	Secundário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015
TV SERRA DOURADA LTDA.	01.06.1837/0001-03	PIRENÓPOLIS/GO	49 (quarenta e nove)	39 (trinta e nove)	Secundário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ANÁPOLIS	01.112.580/0001-71	ANÁPOLIS/GO	25 (vinte e cinco)	41 (quarenta e um)	Primário	SEQ-R08837	Irregularidade com o Fistel.
FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS	84.541.689/0001-51	GOIÂNIA/GO	29 (vinte e nove)	56 (cinquenta e seis)	Primário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015 e está Irregular com o Fistel.
PRINTS COMRÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	06.054.792/0001-63	GOIÂNIA/GO	55 (cinquenta e cinco)	---	Primário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015
TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.	01.534.510/0001-01	ITAUÇU/GO	58 (cinquenta e oito)	---	Primário	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço nos termos da Portaria nº 4287/2015

Art. 2º Os interessados com número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço eletrônico <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.

Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo 53900.038692/2016-57.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.262 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de em BELO HORIZONTE/MG e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.036577/2016-48.

§ 1º Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo da Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	02412892000163	Belo Horizonte/MG	14	16	S	SEQ-R04779	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	05801067000149	Belo Horizonte/MG	40	27	S	SEQ-R09524	A entidade está irregular junto ao Fistel.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO	18363929000140	Brumadinho/MG	9	11	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
FERTECO MINERAÇÃO S/A	33078320000202	Brumadinho/MG	2	-	S	-	A Entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	17327289000150	Brumadinho/MG	41	-	S	SEQ-R07751	A entidade está irregular junto ao Fistel.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS	17516113000147	Cachoeira da Prata/MG	42	-	S	-	A Entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ	18302299000102	Caeté/MG	9	33	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	05801067000149	Esmeraldas/MG	31	-	S	SEQ-R09546	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A.	17247925000134	Ibirité/MG	38	36	S	SEQ-R12644	A entidade está irregular junto ao Fistel.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	18309724000187	Itaúna/MG	2	-	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	18309724000187	Itaúna/MG	9	-	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	18309724000187	Itaúna/MG	11	20	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	18309724000187	Itaúna/MG	13	-	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A.	17247925000134	Pedro Leopoldo/MG	50	34	S	SEQ-R12648	A entidade está irregular junto ao Fistel.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ	18715441000135	Sabará/MG	6	43	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A.	17247925000134	Sabará/MG	13	36	S	SEQ-R12648	A entidade está irregular junto ao Fistel.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	24996969000122	Sete Lagoas/MG	19	-	S	-	A Entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	02412892000163	Sete Lagoas/MG	14	-	S	SEQ-R08291	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME	08777375000174	Sete Lagoas/MG	26	-	S	SEQ-R09528	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A.	17247925000134	Vespasiano/MG	35	36	S	SEQ-R12650	A entidade está irregular junto ao Fistel.
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BRUMADINHO	01241550000165	Brumadinho/MG	51	52	P	-	A Entidade não manifestou interesse. obs: A entidade teve o requerimento de consignação indeferido no processo 53000.064979/2012-52 por motivos de ter dado baixa na Receita Federal, ou seja, já não existe mais
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	23768542000104	Itaúna/MG	42	-	P	-	A Entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	18309724000187	Itaúna/MG	58	40	P	-	A Entidade não manifestou interesse.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SETE LAGOAS	21610886000165	Sete Lagoas/MG	58-	-	P	SEQ-R11161	A entidade está irregular junto ao Fistel.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VISTA CHINESA DE FLANTROPIA DE RADIO E TELEVISÃO	01078902000103	Vespasiano/MG	57	-	P	-	A Entidade não manifestou interesse.

§ 2º Indeferimento das Entidades Cedentes da Programação - ECP, com base no art. 7º, II e 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo da Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Mateus Leme/MG	55	15 (reuso)	S	SEQ-G14584	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Nova Lima/MG	51	36 (reuso)	S	SEQ-G14589	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Nova Lima/MG	34	33 (reuso)	S	SEQ-G14591	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Nova Lima/MG	54	15 (reuso)	S	SEQ-G14590	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Pedro Leopoldo/MG	34	15 (reuso)	S	SEQ-G14595	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Sabará/MG	53	15 (reuso)	S	SEQ-G14604	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	10741961000100	Vespasiano/MG	52	15 (reuso)	S	SEQ-G14610	A entidade não é geradora cedente da programação veiculada no referido canal.

Art. 2º Os interessados com número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço eletrônico <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.

Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo 53900.036577/2016-48.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de julho de 2016

Nº 1.319 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório ou definitivo das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de em FORTALEZA/CE e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.042538/2016-80.

Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo	Motivo do Indeferimento
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75	Aquiraz/CE	26	29	S	SEQ-R08775	A entidade está irregular junto ao Fistel.
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	01.731.671/0002-76	Cascavel/CE	36	18	P	-	A Entidade não manifestou interesse.

Art. 2º Os interessados poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.

Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.321 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de em Salvador/BA e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.04518/2016-17.

Parágrafo único.Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Processo	Entidade	CNPJ	Localidade	UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo	Motivo do Indeferimento
53900.04518/2016-17.	APOGEU COMUNICAÇÕES LTDA. ME	11222824000122	Lauro de Freitas	BA	45	-	S	SEQ-R08826	A entidade está irregular junto ao Fistel.
53900.04518/2016-17.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	02412892000163	Salvador	BA	51	14	S	SEQ-R04844	A entidade está irregular junto ao Fistel.

Art. 2º Os interessados poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.

Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de julho de 2016

Nº 1.326 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA,SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, nas localidades de Carpina, Itambé e Timbaúba, estado de Pernambuco, conforme cronograma definido por este Ministério e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.035741/2016-08.

Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocoloda Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
ASSOCIAÇÃO TV-AMIGOS DE TIMBAÚBA	11.290.574/0001-68	Timbaúba	4	35	S	-	A entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.
ASSOCIAÇÃO TV-AMIGOS DE TIMBAÚBA	11.290.574/0001-68	Timbaúba	7	23	S	-	A entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.
ASSOCIAÇÃO TV-AMIGOS DE TIMBAÚBA	11.290.574/0001-68	Timbaúba	11	19	S	-	A entidade não manifestou interesse e está irregular junto ao Fistel.

Art. 2º Os interessados com número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço eletrônico <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.
Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo 53900.035741/2016-08.
Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.327 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:
Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de em RECIFE/PE e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.038866/2016-81.
Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo da Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO	11219607000183	IPOJUCA/PE	7	34	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
SM COMUNICAÇÕES LTDA	05801067000149	RECIFE/PE	58	28	S	SEQ-R10220	A entidade está irregular junto ao Fistel.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	02412892000163	RECIFE/PE	41	41	S	SEQ-R04851	A entidade está irregular junto ao Fistel.
DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO	11219607000183	RECIFE/PE	46	48	P	-	A Entidade não manifestou interesse.

Art. 2º Os interessados com número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço eletrônico <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.
Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo 53900.038866/2016-81.
Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de julho de 2016

Nº 1.339 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:
Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de Sobral/CE e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.043131/2016-70.
Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo	Motivo do Indeferimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	07598634000137	Sobral/CE	3	-	S	-	IRREGULARIDADE COM O FISTEL E NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	07954480000179	Sobral/CE	59	31	S	-	IRREGULARIDADE COM O FISTEL E NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 2º Os interessados poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.
Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo 53900.043131/2016-70.
Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de julho de 2016

Nº 1.362 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:
Art. 1º Tornar público o indeferimento provisório das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de em JUAZEIRO DO NORTE/CE e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.043243/2016-21.
Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo da Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	07974082000114	Juazeiro do Norte/CE	3	48	S	-	A Entidade não manifestou interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	07974082000114	Juazeiro do Norte/CE	6	35	S	-	A Entidade não manifestou interesse.

Art. 2º Os interessados com número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>.
Art. 3º Os interessados sem número de protocolo poderão solicitar o reexame do pedido, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, pelo CADSEI, informando o número do processo nº 53900.043243/2016-21.
Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em 5 de agosto de 2016

Nº 1.438 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53900.019259/2014-51, resolve prover o recurso administrativo, aprovar o local de instalação e autorizar a utilização dos equipamentos da estação do GRUPO SUCESSO COMUNICAÇÕES LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Firminópolis-GO, utilizando o canal nº 215 (duzentos e quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 19456/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.443 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.047567/2012-58, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, no município de Santana, estado da BA, utilizando o canal digital nº 14 (quatorze), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 16523/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.456 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53548.002195/2015-04, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO MORENA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de ITAQUIRAÍ, estado de MATO GROSSO DO SUL, utilizando o canal 3- (três decalado para menos), nos termos da Nota Técnica nº 15478/2016/SEI-MCTIC.

Em 8 de agosto de 2016

Nº 1.467 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.039980/2013-20, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO SÉRGIO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, estado de SERGIPE, utilizando o canal digital nº 34 (trinta e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 15375/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.471 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e

considerando o que consta no processo nº 53900.057633/2015-05, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SÃO MIGUEL ARCANJO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 52 (cinquenta e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 14079/2016/SEI-MCTIC.

Em 9 de Agosto de 2016

Nº 1.529 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.040879/2010-79, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de UNIÃO DOS PALMARES, estado de Alagoas, utilizando o canal 25+ (vinte e cinco, decalado para mais), em conformidade com a Nota Técnica nº 16061/2016/SEI-MC.

Nº 1.533 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.036864/2010-14, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço

de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de TEOTÔNIO VILELA, estado de Alagoas, utilizando o canal 53 (cinquenta e três), em conformidade com a Nota Técnica nº 17551/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.554 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.042454/2012-66, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de PORTO VELHO, estado de Rondônia, utilizando o canal digital nº 20 (vinte), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 18952/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.555 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.004104/2013-82, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de CRUZ ALTA, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal digital nº 16 (dezesesseis), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 18766/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de agosto de 2016

Nº 257 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0477 - UMA PILHA DE PRATOS NA COZINHA

Processo: 01416.001912/2016-55

Proponente: KINOOSFERA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.465.974/0001-52

Valor total aprovado: R\$ 999.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 349.000,00

Banco: 001- agência: 6805-5 conta corrente: 37712-0

16-0478 - DÉ - REAL

Processo: 01416.001977/2016-09

Proponente: FILMES MAIS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.435.290/0001-94

Valor total aprovado: R\$ 5.041.999,19

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.289.899,23

Banco: 001- agência: 3347-2 conta corrente: 6190-5

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00

Banco: 001- agência: 3347-2 conta corrente: 6189-1

16-0479 - NICE GUERREIRA

Processo: 01416.001605/2016-74

Proponente: BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 02.229.175/0001-09

Valor total aprovado: R\$ 739.265,60

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 702.302,32

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23781-7

16-0481 - CLARICE VÊ ESTRELAS

Processo: 01416.001974/2016-67

Proponente: CANTO CLARO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 39.507.140/0001-96

Valor total aprovado: R\$ 1.499.872,19

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 624.878,58

Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 33583-5

16-0482 - PAULINHO DA COSTA

Processo: 01416.001920/2016-00

Proponente: NUCLEAR AUDIOVISUAIS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 07.903.837/0001-90

Valor total aprovado: R\$ 4.550.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 7043-2 conta corrente: 6440-8

16-0483 - ODARA

Processo: 01416.001694/2016-59

Proponente: TULIO VIARO FILMES E VIDEOS

Cidade/UF: CURITIBA/RJ

CNPJ: 12.064.131/0001-11

Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00

Banco: 001- agência: 3262-X conta corrente: 33037-X

16-0484 - BOTEQUIM F.C.

Processo: 01416.002003/2016-34

Proponente: TV IMAGINÁRIA PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 02.367.665/0001-63

Valor total aprovado: R\$ 346.593,50

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 129.263,82

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 43613-5

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 43614-3

16-0485 - A MORTE HABITA À NOITE

Processo: 01416.001558/2016-69

Proponente: PLANO 9 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

Cidade/UF: RECIFE/PE

CNPJ: 07.907.404/0001-02

Valor total aprovado: R\$ 1.339.366,60

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 520.800,00

Banco: 001- agência: 0697-1 conta corrente: 66328-X

16-0486 - A POÉTICA DO ESPAÇO

Processo: 01416.002026/2016-49

Proponente: LUIZA RANGEL MARQUES DA COSTA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 17.267.688/0001-73

Valor total aprovado: R\$ 594.910,59

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 65.000,00

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23107-X

16-0487 - AYAHUASCA - O ESPÍRITO DA FLORESTA

Processo: 01416.002007/2016-12

Proponente: IDÉIAS IDEAIS DESIGN & PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 01.475.173/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 561.080,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41375-5

16-0488 - L.O.C.A.

Processo: 01416.001538/2016-98

Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 09.180.984/0001-04

Valor total aprovado: R\$ 7.800.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.810.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9286-X

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9285-1

16-0489 - YOUKALI

Processo: 01416.001650/2016-29

Proponente: WG7 AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES LTDA - ME

Cidade/UF: CURITIBA/PR

CNPJ: 04.952.911/0001-70

Valor total aprovado: R\$ 1.053.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1869-4 conta corrente: 47779-6

16-0490 - BORBOLETA

Processo: 01416.001571/2016-18

Proponente: BAGUM SABOA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 13.594.906/0001-23

Valor total aprovado: R\$ 211.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23106-1

16-0492 - CONFRARIA DOS MOÇOS - A HISTÓRIA DE

JÚLIO FRANK

Processo: 01416.002002/2016-90

Proponente: ORNITORRINCO PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 11.705.628/0001-09

Valor total aprovado: R\$ 487.644,44

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 459.644,44

Banco: 001- agência: 0635-1 conta corrente: 24680-8

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL CAMPOS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Altera a constituição dos membros do Comitê Gestor de Processos Organizacionais do IPHAN - COGEPRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inc. V, do Capítulo VI do Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o At. 3º da Portaria IPHAN nº 161, de 16 de abril de 2012, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA

ANEXO I

O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º
I - Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Administração;
II - Diretor(a) do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;
III - Diretor(a) do Departamento de Patrimônio Imaterial;
IV - Diretor(a) do Departamento de Articulação e Fomento;
V - Diretor(a) do PAC Cidades Históricas;
VI - Procurador(a) Chefe da Procuradoria Federal junto ao IPHAN;
VII - Chefe de Gabinete da Presidência do IPHAN;
VIII - Gestor da Coordenação Técnica do Escritório de Processos.

§

1º.....

§

2º.....

§ 3ºCaberá ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração a Presidência do Comitê Gestor de Processos Organizacionais do IPHAN.

§ 4º Caberá à Coordenação Técnica do Escritório de Processos a Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Processos Organizacionais do IPHAN.

§ 5º Os membros do Comitê, em seus afastamento e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos substitutos.

§ 6º O Comitê Gestor de Processos Organizacionais do IPHAN reunir-se-á semestralmente em sessão ordinária e ainda, por designação do Presidente do COGEPRO, a qualquer tempo, em sessão extraordinária.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 119/EMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto no 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio de Pesquisa Oceanográfica alemão "METEOR", para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto "Viagem de Cruzeiro nº M130", obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo, conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é a investigação da circulação do Atlântico Tropical Sudoeste e da variabilidade das correntes. O Projeto está coberto por acordo celebrado entre a UFPE e a GEOMAR Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para o período de 28 de agosto a 3 de outubro de 2016.

Art. 4º O navio de pesquisa mencionado no art. 1º terá a bordo, no período supracitado, um representante da MB, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o acesso aos documentos relativos às pesquisas e a todos os compartimentos do navio, com o propósito de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

Parágrafo único - O representante da MB tem autoridade para impedir, em AJB, a coleta de dados fora do propósito e do período especificado no art. 3º desta portaria, bem como a execução de pesquisa em derrota não prevista nos documentos previamente apresentados.

Art. 5º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 6º Para a remessa dos dados coletados, deverão ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham.

Art. 7º O não cumprimento, pelas entidades interessadas, do estabelecido nesta portaria, implicará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo as referidas entidades pelos prejuízos causados e ficando sujeitas, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisas em AJB.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra AIRTON TEIXEIRA
PINHO FILHO

PORTARIA Nº 120/EMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, e de acordo com o art. 16 da Lei nº 7.542/1986, alterada pela Lei nº 10.166/2000, conforme o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Pesquisa, Exploração, Remoção e Demolição de Coisas e Bens Afundados, Submersos, Encalhados e Perdidos (NORMAM-10/DPC) e considerando o despacho do Diretor de Portos e Costas exarado em 6 de julho de 2015, que autorizou a realização de pesquisa com o objetivo de localizar e identificar embarcação nas proximidades da Ilha de Mocanguê (Latitude 22º 52' 17,62" S e Longitude 043º 07' 50,93" W), Baía de Guanabara, Município de Niterói-RJ (Carta Náutica nº 1515), resolve:

Art. 1º Conceder autorização à Empresa GE ÓLEO & GÁS LTDA, CNPJ no 05.635.291/0012-60, para realizar a remoção parcial e o reposicionamento do casco soçobrado localizado nas proximidades da Ilha de Mocanguê (Latitude 22º 52' 17,62" S e Longitude 043º 07' 50,93" W), Baía de Guanabara, Município de Niterói-RJ (Carta Náutica no 1515).

Art. 2º O início da remoção parcial e o reposicionamento em tela estão condicionados à assinatura de Contrato ou Ato de Autorização, a ser celebrado entre o Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, o representante designado pelo Ministério da Cultura e o representante legal da GE ÓLEO & GÁS LTDA. O prazo de execução será de 180 dias, contados a partir da data de assinatura do mencionado Contrato ou Ato de Autorização, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Marítima (AM).

Tone, colaboradora do MoMa - Museu de Arte Moderna (NY). Trata-se de um livro inédito que reunirá em suas páginas informações sobre o processo criativo de seis renomadas artistas e que colocará em evidência suas respectivas obras.

162174 - JAPAN ART
Capella Editorial Ltda - ME
CNPJ/CPF: 15.023.511/0001-04
Processo: 01400207101201635
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 324.084,20
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicar um livro de arte homenageando os reflexos da influência japonesa nas artes plásticas brasileira, apresentando o trabalho desenvolvido no pós-guerra por artistas nipo-brasileiros. Com curadoria do Prof. Dr. João J. Spinelli, o livro vai reunir artistas nipo-brasileiros contemporâneos, formando um interessante e diversificado painel com diferentes técnicas e estilos, com raízes na delicada, mas marcante escola oriental.

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART 26)
161284 - Revista Aplauso - Guia de Teatro 2016
Sociedade Cultural Itaipava Ltda
CNPJ/CPF: 02.647.078/0001-28
Processo: 01400021269201655
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: 201000.00
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicação, por 12 meses, do guia de teatro APLAUSO, distribuído, gratuitamente, na cidade do Rio de Janeiro, de periodicidade mensal, com matérias, reportagens, ensaios e programação cultural no segmento do teatro. Além da tradicional versão impressa da revista, o projeto prevê a manutenção de seu site.

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
15 4504 - 23ª edição do Kerb in Ivoti - 2016
Sociedade de Canto Harmonia
CNPJ/CPF: 89.191.464/0001-36
RS - Ivoti

Período de captação: 14/08/2016 a 31/12/2016

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

15 11016 - Vida, Cultura e Arte em São Paulo / Anos 60
Hélvio Borelli
CNPJ/CPF: 531.096.518-15

SP - São Paulo

Período de captação: 11/08/2016 a 31/12/2016

15 3472 - Curitiba Luz dos Pinhais - passado, presente, horizontes e perspectivas

Livraria Solar do Rosário Ltda. ME

CNPJ/CPF: 02.821.433/0001-33

PR - Curitiba

Período de captação: 16/08/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 498, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
138074 - Ponta Grossa: imagens, histórias e lendas
Alessandra P Bucholdz Organização de eventos ltda
CNPJ/CPF: 09.112.307/0001-59
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Valor Reduzido: R\$ 0,00
Valor total atual em R\$: R\$ 166.487,20

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
160979 - Festival Nacional de Artes Sacra
Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS
CNPJ/CPF: 84.706.381/0001-19
Processo: 01400007565201643
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 187.605,00
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto pretende criar um festival com duração de dois dias com apresentações de dança e teatro com a temática sacra. Importante ressaltar que este evento reúne importantes formas de realização cultural através da dança e teatro e não está vinculado a nenhuma igreja ou limitado a algum tipo de pensamento religioso. O evento será realizado na cidade de Joinville - SC.

1511164 - MINHAS TRILHAS
SAMIR SELMAN JUNIOR
CNPJ/CPF: 21.629.475/0001-11
Processo: 01400079919201571
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 870.320,00
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Minhas Trilhas" foi modelado para montar, circular e divulgar um espetáculo que une o teatro, a dança, a música e a poesia em uma única apresentação cênica durante 6 meses, de autoria de Alle Mendes. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo assessoria de imprensa, mídia impressa e na Internet, dando publicidade internacional ao projeto. Ao final do projeto, terá sido criada uma obra genuinamente brasileira, sobre o povo brasileiro. Seu propósito é espelhar, de forma cultural, tudo o que o brasileiro passa em seu cotidiano: passamos pelo Rio das noites longas, pelo desempregado urbano, pelas lavadeiras de Maceió, pelas baianas do acarajé e do abará, pela realidade das crianças de rua de Niterói, pelos retirantes de Pernambuco e a venda de calangos, pelo êxodo nordestino com cunho religioso, por uma paixão ocorrida graças a busca da água numa região assolada pela seca na Paraíba, pelo desvio do rio São Francisco contado por um caboclo baiano após um sonho.

160481 - Palco Acessível
Tom Maior Espetáculos e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 03.823.768/0001-53
Processo: 01400006686201678
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.440.020,00
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem o objetivo de realizar 20 apresentações em São Paulo das maiores comédias apresentadas nos palcos pelo Brasil com foco para o público que necessita de acessibilidade. O projeto levantará os maiores espetáculos usando na pesquisa críticas e quantidade de público com uma agenda de 20 apresentações.

160227 - PLANO SOBRE QUEDA ? Circulação de Espetáculo Teatral
Siqueira Campos Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.035.605/0001-05
Processo: 01400002888201641
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 753.880,00
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na circulação do espetáculo PLANO SOBRE QUEDA, com texto de Emanuel Aragão e direção de Miwa Yanagizawa por 10 cidades da região Norte e Nordeste, totalizando 20 apresentações a preços populares. O projeto também prevê a realização de 10 oficinas gratuitas: ESTUDO PARA O ATOR; A ESCUTA.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
160167 - Projeto Sinfonia do Amanhã 2016 - Cultura, Educação e Inclusão Social
Instituto Sinfonia do Amanhã
CNPJ/CPF: 23.104.206/0001-67
Processo: 01400000258201631
Cidade: Cachoeira Dourada - GO;
Valor Aprovado: R\$ 800.000,00
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Esta proposta pretende dar continuidade às atividades do Projeto Sinfonia do Amanhã (Ano 4) e ampliar o escopo atual do projeto com 03 oficinas para os professores de música de 20 escolas municipais da região sul de Goiás (Itumbiara, Cachoeira Dourada - MG, Cachoeira Dourada - GO) além de desenvolver atividades de formação e aperfeiçoamento musical dos alunos do projeto. Atualmente o projeto conta com 110 jovens, divididos em grupos de cordas, sopr e coral. Pretende-se ministrar aulas de segunda a sexta-feira, para instrumentos de corda, madeira, metais e percussão.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
160829 - Artistas Plásticas Brasileiras (nome provisório)
Arte Ensaio Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.083.179/0001-01
Processo: 01400007176201618
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 388.998,50
Prazo de Captação: 17/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Artistas Plásticas Brasileiras" (nome provisório) será um livro de arte bilíngue que terá foco na obra de mulheres brasileiras que são consideradas ícones das artes visuais - tanto no cenário nacional quanto internacional. A obra terá curadoria de uma das profissionais mais renomadas do segmento: Lilian

Art. 3º Todas as coisas e bens removidos do casco soçobrado não são passíveis de apropriação, doação ou alienação e serão reposicionados permanentemente na lateral do local onde o mesmo encontra-se localizado.

Art. 4º Não será efetuado qualquer tipo de ressarcimento ao autorizado, a título de recompensa ou pagamento, pela remoção e reposicionamento das coisas ou bens a que se refere esta Portaria.

Art. 5º O Comandante do 1º Distrito Naval, na qualidade de representante da AM, em conformidade com a Portaria no 156/MB/2004, tem a atribuição de coordenar, controlar e fiscalizar a remoção parcial e o reposicionamento em tela, a fim de garantir o cumprimento do Contrato supramencionado, inclusive no tocante à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar e à preservação do meio ambiente, podendo determinar sua interrupção no caso de inobservância de normas e procedimentos em vigor.

Art. 6º São de inteira responsabilidade do autorizado os riscos ou danos causados à segurança da navegação, a terceiros ou ao meio ambiente, advindos das operações afetas à remoção e ao reposicionamento ora autorizados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra AIRTON TEIXEIRA
PINHO FILHO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 318, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2013, publicado no DOU de 15/03/2013, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto na área de Química Orgânica, homologado pela Portaria nº 491, publicada no DOU de 20/08/2015.

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O MAGNÍFICO O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS e considerando o Processo nº 23060.001837/2016-32: resolve:

Nº 2.254 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas de Informática I, Informática II e Português, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP nº 13/2015 de 24/07/2015, publicado no DOU em 28/07/2015, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 18/08/2015.

Nº 2.255 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas de Eletrônica e Sistemas de Informação, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/DSDP nº 16/2015 de 27/08/2015, publicado no DOU em 28/08/2015, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 23/09/2015.

2. Estas Portarias entram em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o Repasse de Recursos Financeiros destinados às Instituições de Ensino, para a Execução da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Portaria MEC nº

168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, resolve tornar público que:

Art. 1º As instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação funcional programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1903N Bolsa-Formação/Pronatec - Estados e DF, e LFP05P1904N Bolsa-Formação/Pronatec - Municípios, nos termos da Nota Técnica nº 163/2016/DIR/SETEC/MEC, SEI 23000.026032/2015-25:

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
PB	PB-SEDUC	08.778.250/0001-69	R\$ 500.000,00
SP	FIEC-SP	54.675.103/0001-80	R\$ 2.000.000,00
GO	SEDUC-GO	01.409.705/0001-20	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o Repasse de Recursos Financeiros destinados às Instituições de Ensino, para a Execução da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da

Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, resolve tornar público que:

Art. 1º As instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação funcional programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1903N Bolsa-Formação/Pronatec - Estados e DF, e LFP05P1904N Bolsa-Formação/Pronatec - Municípios, nos termos da Nota Técnica nº 163/2016/DIR/SETEC/MEC, SEI 23000.012876/2016-70:

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
AC	DOM MOACIR	07.827.773/0001-95	R\$ 1.000.000,00
AP	SEDUC-AP	00.394.577/0001-25	R\$ 2.500.000,00
SP	FIEC-SP	54.675.103/0001-80	R\$ 1.000.000,00
MT	SECITEC-MT	03.507.415/0024-30	R\$ 1.500.000,00
PI	SEDUC-PI	06.554.729/0001-96	R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 389, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201208188	Ciências Contábeis (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade Estácio de Manaus	Sociedade Educacional Atual da Amazonia Ltda	Avenida Djalma Batista, 1151, - de 436/437 ao fim, Chapada, Manaus/AM

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201358209, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN), mantido pela UNIGRAN Educacional, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- I.Rua Eurilemos, nº 1190, Bairro Centro, Município de Arapongas, Estado do Paraná;
- II.Rua Largo Bino Soares, nº 01, Bairro Centro, Município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;
- III.Rua Cônego Luiz Walter Hanquet, nº 151, Bairro Centro, Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul;
- IV.8001 SW 36th Street, Suite 10, nº 8001, Davie, Estado da Flórida, Estados Unidos da América;
- V.Rua Jovino Dinoá, nº 1601, Bairro Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá;
- VI.Jose Bernardino de Souza Castro, nº 1290, Bairro Brasileiro, Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul e,
- VII.Avenida João Pedroso da Luz, nº 137, Bairro Várzea, Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 391, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, e o Despacho SERES nº 49/2016, considerando o processo nº 23000.015741/2013-13 e a Nota Técnica nº 271/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (1108786), ministrado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU (2835), localizado no Município de Recife/PE, mantido pelo Ser Educacional S.A. (1847).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 120 (cento e vinte) para 168 (cento e sessenta e oito).

§2º A Instituição de Educação Superior deverá apresentar os documentos referidos nos incisos II e III do art. 12 da Portaria Normativa nº 10, de 2016, no próximo ato regulatório do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de



2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, e o Despacho SERES nº 49/2016, considerando o processo nº 23000.004503/2012-00 e a Nota Técnica nº 291/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (90483), ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande - FCM (2362), localizada no Município de Campina Grande/PB, mantida pelo CESED - Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (891).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 138 (cento e trinta e oito) para 180 (cento e oitenta).

§2º A Instituição de Educação Superior deverá apresentar os documentos referidos nos incisos II e III do art. 12 da Portaria Normativa nº 10, de 2016, no próximo ato regulatório do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 393, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.012837/2012-49 e a Nota Técnica nº 234/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (74594), ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/FJ (2843), localizada no Município de Juiz de Fora/MG, mantida pela Suprema - Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda. (1852).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 120 (cento e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 394, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, e o Despacho SERES nº 49/2016, considerando o processo nº 23000.045141/2015-46 e a Nota Técnica nº 314/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (10289), ministrado pela Faculdade de Medicina de Campos - FMC (506), localizado no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, mantida pela Fundação Benedito Pereira Nunes (348).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 90 (noventa) para 126 (cento e vinte e seis).

§2º A Instituição de Educação Superior deverá apresentar os documentos referidos nos incisos II e III do art. 12 da Portaria Normativa nº 10, de 2016, no próximo ato regulatório do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, e o Despacho SERES nº 49/2016, considerando o processo nº 23000.015581/2013-11 e a Nota Técnica nº 315/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a

forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (9772), ministrado pela Faculdade de Medicina de Petrópolis - FMP (475), localizada no Município de Petrópolis/RJ, mantida pela Fundação Octacílio Gualberto (328).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 110 (cento e dez) para 150 (cento e cinquenta).

§2º A Instituição de Educação Superior deverá apresentar os documentos referidos nos incisos II e III do art. 12 da Portaria Normativa nº 10, de 2016, no próximo ato regulatório do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 396, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.050982/2015-75 e a Nota Técnica nº 302/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (79007), ministrado pela Faculdade Integral Diferencial - FACID (1734), localizada no Município de Teresina/PI, mantida pela Integral - Grupo de Ensino Superior do Piauí S/C Ltda. (1148).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 110 (cento e dez).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 397, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23123.000339/2014-29 e a Nota Técnica nº 218/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (1173014), ministrado pelo Instituto Superior de Teologia - INTA (2111), localizado no Município de Sobral/CE, mantido pela Associação Igreja Adventista Missionária - AIAMIS (1390).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 140 (cento e quarenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 398, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.006442/2015-50 e a Nota Técnica nº 255/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (19850), ministrado pelo Centro Universitário Barão de Mauá - CBM (138), localizado no Município de Ribeirão Preto/SP, mantido pela Organização Educacional Barão de Mauá (98).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 60 (sessenta) para 76 (setenta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 399, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.002008/2013-39 e a Nota Técnica nº 219/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (98409), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (1917), localizada no Município de Cacoal/RO, mantida pela Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda. (1262).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.006696/2011-44 e a Nota Técnica nº 210/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (37304), bacharelado, ministrado pela Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte - Estácio FMJ (1547), localizada no Município de Juazeiro do Norte/CE, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (545).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 401, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.015554/2013-30 e a Nota Técnica nº 224/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (107666), bacharelado, ministrado pela Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (4256), localizada no Município de Montes Claros/MG, mantida pela Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda. (1040)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 402, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.015632/2013-04 e a Nota Técnica nº 267/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (65114), bacharelado, ministrado pela Universidade Camilo Castelo Branco (319), localizada no Município de Fernandópolis/SP, mantida pelo Instituto de Ciência e Educação de São Paulo (3307).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 403, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.015548/2013-82 e a Nota Técnica nº 237/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (20360), bacharelado, ministrado pela Universidade de Uberaba (143), localizada no Município de Uberaba/MG, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense (103).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.015867/2012-15 e a Nota Técnica nº 236/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (90059), bacharelado, ministrado pela Faculdade Atenas (2579), localizada no Município de Paracatu/MG, mantida pelo Centro Educacional Hyarte-ML Ltda. (1675).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 405, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.005594/2015-35 e a Nota Técnica nº 240/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Medicina (66361), bacharelado, ministrado pela Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH (1664), localizada no Município de Vespasiano/MG, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda. (1090).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 406, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.040083/2015-64 e a Nota Técnica nº 203/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (72667), ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB (2082), localizada no Município de João Pessoa/PB, mantida pelo Centro Nordestino de Ensino Superior S/S Ltda. (1371).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 407, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.006620/2012-08 e a Nota Técnica nº 202/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (72681), ministrado pela Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE (1995), localizada no Município de João Pessoa/PB, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança (1158).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 150 (cento e cinquenta) para 170 (cento e setenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 408, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.005595/2015-80 e a Nota Técnica nº 268/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (11233), ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP (546), localizada no Município de Sorocaba/SP, mantida pela Fundação São Paulo (378).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 130 (cento e trinta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 409, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, e a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, considerando o processo nº 23000.005126/2013-07 e a Nota Técnica nº 248/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (18447), ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP (208), localizada no Município de Ribeirão Preto/SP, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto (147).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 120 (cento e vinte) para 136 (cento e trinta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como as Portarias Normativas MEC nº 3 e nº 2, ambas de 01 de fevereiro de 2013 e publicadas em 04 de fevereiro de 2013, a Portaria Normativa nº 10, de 06 de maio de 2016, publicada em 09 de maio de 2016, alterada pela Portaria Normativa nº 11, de 10 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016, e o Despacho SERES nº 49/2016, considerando o processo nº 23000.017202/2016-61 e a Nota Técnica nº 317/2016-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado (59414), ministrado pela Universidade Positivo - UP (1042), localizada no Município de Curitiba/PR, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. (418).

§1º O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 94 (noventa e quatro) para 169 (cento e sessenta e nove).

§2º A Instituição de Educação Superior deverá apresentar os documentos referidos nos incisos II e III do art. 12 da Portaria Normativa nº 10, de 2016, no próximo ato regulatório do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 223, DE 25 DE MAIO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.085779/2015-41, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.223/2010. Resolve:

Aplicar À Empresa POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.946.238/0001-88, a seguinte penalidade: Multa prevista na Lei 8.666/1993 art. 87, inc II, c/c Cláusula Décima Segunda - Parágrafo Segundo - Item IV, de 5% aplicada sobre o valor mensal do Contrato pela desobediência das disposições do Item XXXIV da Cláusula Sexta, referente ao não recolhimento dos encargos sociais verificadas no período compreendido entre agosto de 2012 a setembro de 2015, cujo montante representa o valor de R\$14.260.752,66 (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) sobre o qual incidiu a multa calculada em R\$713.037,63 (setecentos e treze mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos) que deve ser recolhido aos cofres públicos da União, a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e IN-MARE nº.05/95.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 342, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.068284/2015-58, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.041/2014. Resolve:

Aplicar À Empresa CONCEITUAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 12.349.852/0001-78, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme Item 10.1 - Letra "a" do Edital de Licitação nº41/2014, e; Multa de 5% sobre o valor total da obrigação descumprida, que é de R\$1.105,00 (um mil, cento e cinco reais) sendo a multa de R\$55,25 (cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) com fundamentos Item 10 - Subitem 10.3, Letra "c" da ARP nº297/2014, a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 Inc. II e IN-MARE nº.05/95.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 664, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 02/2016

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013. Resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme Edital nº 02/2016, de 26/02/2016, publicado no DOU de 29/02/2016 no sítio www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Matéria: ENGENHARIA ELÉTRICA/SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA

Vaga: 01
Nível: Assistente A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.017276/2016-38
1º: MARIANA TÔRRES STRAUCH
Matéria: ENGENHARIA ELÉTRICA/MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICA DE POTÊNCIA

Vaga: 01
Nível: Assistente A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.017393/2016-00
1º: MARCUS TULIUS BARROS FLORENTINO
2º: WANBERTON GABRIEL DE SOUZA
Matéria: ENGENHARIA ELÉTRICA/ ELETRÔNICA, ELETRÔNICA DIGITAL E PROCESSAMENTO DE SINAIS

Vaga: 01
Nível: Assistente A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.017365/2016-84
1º: PAULO FÁBIO FIGUEIREDO ROCHA
2º: JOAO CARLOS NUNES BITTENCOURT
Matéria: FÍSICA
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.017401/2016-18
1º: SÂNZIA ALVES DO NASCIMENTO

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2.Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 02/2016, de 26/02/2016, publicado no DOU de 29/02/2016.

4.O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5.Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6.Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 693, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 14/2015

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013. Resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências da Saúde, conforme Edital nº 14/2015, de 22/12/2015, publicado no DOU de 24/12/2015 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Matéria: Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos em Saúde/Práticas de Cuidado em Saúde

Vaga: 01
Nível: Auxiliar A
Regime de Trabalho: 20H
Processo: 23007.018181/2016-31
1º: CYNTHIA MAIA GUIMARÃES
Matéria: Práticas Integradas em Média e Alta Complexidade/Práticas de Cuidado em Saúde

Vaga: 01
Nível: Auxiliar A
Regime de Trabalho: 20H
Processo: 23007.018179/2016-62
1º: EMMANUELLE SOUZA VASCONCELOS

1.Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2.Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 14/2015, de 22/12/2015, publicado no DOU de 24/12/2015.

4.O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5.Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6.Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 833, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035451/2016-96 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação - PPGTIC - Centro de Araranguá, instituído pelo Edital nº 021/DDP/PRODEGESP/2016, de 21 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 140, Seção 3, de 22/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Tecnologias Educacionais
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Angelita Darela Mendes	10

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 834, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.039506/2016-37 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação - PPGTIC - Centro de Araranguá, instituído pelo Edital nº 021/DDP/PRODEGESP/2016, de 21 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 140, Seção 3, de 22/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Tecnologia e Inovação
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Roberta Manica Cardoso Costa	7,0

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 835, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.034273/2016-86 resolve:

Retificar a Portaria 882/DDP/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 156, Seção 1, de 15/08/2016.

Onde se lê: "Portaria Nº 882/DDP/2016", leia-se Portaria Nº 822/DDP/2016.

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 837, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.040483/2016-11 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - ARQ/CTC, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Arquitetura e Urbanismo/ Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	João Paulo Serraglio	8,08
2º	Carine Nath de Oliveira Vicari	7,94
3º	Elom Alano Guimarães	7,67
4º	Luiz Antonio Medeiros da Silva	7,33

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 22.543.331/0001-00 - NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DE ATA DA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2016

Data, horário e local: 18 de abril de 2016, às 11h30min, por meio de votação eletrônica. Convocação e presença: Os membros foram devidamente convocados para a reunião conforme prevê o Estatuto Social da empresa. Votantes: Presidenta, Miriam Belchior e Conselheiros Márcio Percival Alves Pinto, Fábio Lenza, Guilherme Estrada Rodrigues e Waldemir Bargieri. Secretária designada, Rute Portugal dos Santos. Deliberações: Os conselheiros decidiram, por unanimidade, o quanto segue: (a) Aprovar a destituição do Senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula identidade nº 4609719 - SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 898.379.404-68, residente e domiciliado na SQNW 311, Bloco F, Ap. 407, Bairro Noroeste, em Brasília-DF, do cargo de Diretor Executivo da Diretoria de Administração, Finanças e Relacionamento com Investidores (DIAFI) da CAIXA Seguridade Participações S.A, com vigência a partir de 14 de abril de 2016, motivada por renúncia por razões de ordem pessoal; (b) Aprovar a eleição e nomeação da Senhora Alessandra Camelo Braga, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade RG nº 1274307 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 796.572.811-72, residente e domiciliada na Rua 08 Norte, Lote 1, Apartamento 1101, CEP 71.908.360, Águas Claras/DF, ao cargo de Diretor Executivo da CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. na Diretoria de Administração, Finanças e Relacionamento com Investidores, com mandato de 2 (dois) anos, a partir desta data, permitida a reeleição por iguais períodos. Encerramento e lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros, passando a constar do livro próprio. Assinaturas: Márcio Percival Alves Pinto, Fábio Lenza, Guilherme Estrada Rodrigues e Waldemir Bargieri, Conselheiros, e Miriam Belchior, Presidenta. JCDF 20160374502. Registrado em 24/05/2016. Gisela Simiema Ceschin Presidente.

CAIXA HOLDING SECURITÁRIA S.A. CNPJ/MF nº 22.556.669/0001-05 - NIRE 53 3 0001646-1 Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 2016 DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de abril de 2016, às 18:00 horas, na sede social da CAIXA HOLDING SECURITÁRIA S.A. (Companhia), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, 21 andar. MESA: Presidente Sr.

Josemir Mangueira Assis, Diretor-Presidente da Companhia, Aristoteles Alves de Menezes Junior Diretor Executivo da Caixa Seguridade Participações S.A. e Secretário designado Sr. Roberto de Souza Monteiro. **PRESENÇA:** CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. (Caixa Seguridade), única acionista da Companhia, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3 e 4, 21 andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.543.331/0001-00, com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53.3.0001645-3, representada por seus representantes legais identificados ao final desta ata, que assinaram o "Livro de Presença de Acionistas", observadas as prescrições legais. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de avisos, nos termos do artigo 124, 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), face à presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **DELIBERAÇÕES:** Após as informações e esclarecimentos apresentados pela Administração da Companhia, a acionista presente apreciou e aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: (i) a destituição do Sr. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 4609719-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 898.379.404-68, residente e domiciliado na SQNW 311, Bloco F, apt. 407, Bairro Noroeste, Brasília, DF, do cargo de Diretor Executivo da CAIXA Holding Securitária S.A.; (ii) a eleição e nomeação, para o cargo de Diretor Executivo da CAIXA Holding Securitária S.A., com mandato de 2 (dois) anos e posse na data de realização da AGE, conforme termo de posse firmado, permitida a reeleição por iguais períodos, da Sra. Alexsandra Camelo Braga, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1274307 SSP DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.572.811-72, residente e domiciliada na Rua 08, Norte, Lote 1, Apartamento 1101, CEP 71.908.360, Águas Claras/DF, Brasília, DF. **ENCERRAMENTO:** Não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A ata foi lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Sr. Josemir Mangueira Assis Secretário da Mesa: Roberto Souza; **ACIONISTA PRESENTE:** Caixa Seguridade Participações S.A., representada por seu Diretor-Presidente, JOSEMIR MANGUEIRA ASSIS, brasileiro, casado, formado em matemática, portador da cédula de identidade nº 339.238-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 153.039.851-72, residente e domiciliado na SMPW Q-13, Conjunto 06, Lote 08, Casa G, Núcleo Bandeirante, Brasília, DF, e por seu Diretor Executivo Sr. Aristoteles Alves de Menezes Junior, brasileiro, casado, economista, RG nº 02.484.266-48 SSP/BA e CPF/MF nº 312.983.625-04, residente e domiciliado em Brasília/DF. JCDF 20160451663. Registrado em 21/07/2016. Erika P. dos S. Pavelkonski Secretária Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 15.118,
DE 22 DE JULHO DE 2016**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a AUREA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.646.041, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Nº 15.171 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a INVESTIDOR PROFISSIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 32.319.907, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.172 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ABLE AGRO GESTÃO DE RECURSOS S.A., CNPJ nº 22.705.787, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.173 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FREDERICO VONTOBEL, CPF nº 543.297.600-53, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.174 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza Eduardo Henrique de Souza Rangel, CPF nº 667.485.697-53, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.175 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a VERTEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 59.288.431, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.176 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FERNANDO FERREIRA DA SILVA TELLES, CPF nº 307.745.278-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

BRUNO BARBOSA DE LUNA
Em Exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.177, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CONCEPTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 23.313.334, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

BRUNO BARBOSA DE LUNA
Em Exercício

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Cancela certidão de regularidade fiscal

A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, (DOU de 25/09/2009), e considerando o despacho proferido no processo administrativo nº 10080.002593/0716-67, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certidão Conjunta expedida sob o Código de Controle nº B566.71DA.8DD2.DA7C, em favor de MUNICIPIO DE MORADA NOVA, CNPJ nº 07.782.840/0001-00 datada de 25/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA MARTA ONOFRE DE ARAUJO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 399, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721131/2016-04, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo X3 Xdrive 20i, ano 2013, cor preta, chassi WBAWX3107DL914849, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 13/0476035-0, de 12/03/2013, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de Matthew Robert Field, CPF 703.311.071-55.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 402, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721044/2016-49, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face ao pagamento de tributos devidos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Land Rover, modelo Discovery SDV6 SE, ano 2014, cor prata, chassi SALLAAAG6EA705059, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 14/0551352-9, de 21/03/2014, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de Simon Hindmarsh, CPF 704.892.191-95.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de pessoa jurídica não localizada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e alterações posteriores, e considerando o disposto no art. 40, inc. II, combinado com o art. 42, inc. II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 10240.720883/2016-74, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 07.221.507/0001-14, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA EPP, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL LOPES TEODORO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2016

Estabelece rotinas operacionais para a descarga direta e o despacho aduaneiro de importação de mercadoria a granel transportada em veículo procedente do exterior.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM - PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 314, inc. VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, e considerando o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.282/2012, resolve:

Art. 1º - A descarga direta e o despacho aduaneiro de mercadoria importada a granel, em portos alfandegados sob a jurisdição aduaneira da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém, nos termos do que delimitam os Anexos I e II da Portaria RFB nº 2.466/2010, serão processados de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, destinada a detalhar e complementar, dentro dos limites legais, os termos constantes nas Instruções Normativas RFB nº 1.282/2012 e 680/2006, bem como no Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6.759/2009).

Parágrafo único. O procedimento fiscal relativo ao despacho aduaneiro de mercadoria importada a granel será presidido e executado, na qualidade de autoridade aduaneira, por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo do disposto no art. 30 da IN SRF nº 680/2006 e nos arts. 566 e 590 do Decreto nº 6.759/2009 (art. 1º, § 3º, da IN SRF nº 680/2006 e art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 6.759/2009).

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

Art. 2º - O despacho de granéis utilizando os procedimentos simplificados da IN RFB nº 1.282/2012 será processado por intermédio de Declaração de Importação (DI) na modalidade de registro antecipado.



Parágrafo único. Na hipótese de a declaração não ser registrada na modalidade antecipada, o despacho de importação, ainda que envolvendo mercadorias transportadas a granel, deverá ser processado com base nas disposições gerais constantes na IN SRF nº 680/2006.

Art. 3º - O recinto alfandegado de despacho a ser informado na DI é o de:

I - armazenamento da carga, no caso de descarga para recinto alfandegado interligado; ou

II - atracação da embarcação, no caso de descarga direta sem armazenamento em recinto alfandegado.

DESCARGA DA MERCADORIA

Art. 4º - A mercadoria importada a granel poderá ser descarregada do veículo procedente do exterior, sob controle aduaneiro, diretamente para:

I - recinto alfandegado interligado ao terminal portuário alfandegado de entrada da embarcação, por meio de tubulações, esteiras rolantes ou similares, instaladas em caráter permanente;

II - outro veículo aquaviário, onde deva permanecer ou ser transportada a local não alfandegado;

III - veículos terrestres, para transporte a local não alfandegado; ou

IV - depósito em local não alfandegado ligado ao terminal portuário alfandegado de entrada da embarcação, por meio de tubulações, esteiras rolantes ou similares.

Art. 5º - A descarga direta para outros veículos ou armazenamento em local ou recinto não alfandegado deverá ser comunicada por meio do formulário constante no Anexo I do presente ato normativo, a ser protocolizado em 3 (três) vias junto ao Núcleo de Administração Aduaneira (NUANA) da DRF Santarém com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à data da descarga (art. 2º, § 1º, da IN RFB nº 1.282/2012).

§ 1º - O formulário de que trata o caput obrigatoriamente conterá a manifestação dos respectivos concessionários, atestando a incapacidade de recepção da mercadoria, na hipótese de existência, no porto alfandegado de descarga, de recintos alfandegados para armazenagem do correspondente tipo de carga a granel, bem como será acompanhado de:

I - extrato da DI registrada na modalidade antecipada, nos termos do art. 17, inc. I, da IN SRF nº 680/2006;

II - cópia dos documentos instrutivos do despacho de importação, devidamente firmados, conforme determinado no art. 553 do Decreto nº 6.759/2009 e no art. 18 da IN SRF nº 680/2006; e

III - anuência ou manifestação da autoridade competente, no caso de mercadoria sujeita a controle de outro órgão (art. 2º, § 1º, da IN RFB nº 1.282/2012).

§ 2º - A descarga direta estará automaticamente autorizada após a comprovação da entrega do formulário referido acima (art. 2º, § 2º, da IN RFB nº 1.282/2012).

§ 3º - A autorização automática não se aplica aos importadores que tenham sido notificados, em operações anteriores, quanto a descumprimento de prazos ou formalidades previstos no presente ato normativo ou em qualquer outro dispositivo, notadamente na IN RFB nº 1.282/2012 (art. 8º da IN RFB nº 1.282/2012).

Art. 6º - Formalizada a entrada do veículo transportador, a presença de carga será informada no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) pelo:

I - responsável pelo recinto alfandegado interligado de descarga da mercadoria; ou

II - responsável pelo recinto alfandegado de atracação da embarcação, mediante solicitação do importador, nos casos de descarga direta sem armazenamento em recinto alfandegado.

ENTREGA E USO DA MERCADORIA

Art. 7º - A entrega das mercadorias objeto de descarga direta e seu uso pelo importador, antes do desembarço aduaneiro, estará automaticamente autorizada após:

I - a comprovação, junto ao recinto alfandegado interligado de armazenagem da carga, no caso de descarga com armazenamento para esse recinto, ou junto ao recinto de atracação da embarcação, no caso de descarga direta sem armazenamento em recinto alfandegado, do recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ou, se for o caso, da exoneração da exigência do recolhimento do tributo (art. 54 da IN SRF nº 680/2006); e

II - a protocolização da comunicação emitida pelo técnico responsável, conforme formulário incluído no Anexo II, em 3 (três) vias, indicando a data e hora (art. 3º da IN RFB nº 1.282/2012):

a) do término dos trabalhos de apuração das quantidades a bordo do veículo transportador ou no local de armazenagem; e

b) da retirada de amostras, nos casos em que o Auditor-Fiscal responsável pela condução do despacho aduaneiro julgar necessária a perícia para identificação da mercadoria.

Art. 8º - Ainda que automática, deve a entrega antecipada nos casos de descarga direta de graneis ser registrada no SISCOMEX.

Art. 9º - Para o caso de a mercadoria estar sujeita a licenciamento, a autorização de uso não se aplica ao excesso de mercadoria descarregada em relação à quantidade constante do conhecimento de transporte eletrônico (CE-Mercante), para os casos de variação superior a 5% (art. 706, § 5º, inc. I, do Decreto nº 6.759/2009), ficando, neste caso, o importador obrigado a obter licenciamento para a quantidade excedente.

Parágrafo único. Para o excesso de mercadoria descarregada em relação à quantidade constante do CE-Mercante, caso a variação seja superior a 5%, o Auditor-Fiscal responsável também poderá exigir que o importador comprove ter direito à propriedade da quantidade excedente, devendo ser feitas as retificações correspondentes nas informações sobre a operação.

CONFERÊNCIA ADUANEIRA

Art. 10 - A conferência aduaneira na importação, a ser presidida e conduzida pela autoridade aduaneira, tem por finalidade identificar o importador, verificar a mercadoria e a correção das informações relativas a sua natureza, classificação fiscal, quantificação e valor, e confirmar o cumprimento de todas as obrigações, fiscais e outras, exigíveis em razão da importação (art. 564 do Decreto nº 6.759/2009).

Art. 11 - Os documentos instrutivos do despacho serão disponibilizados à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em meio digital, por meio da funcionalidade "Anexação de Documentos Digitalizados", e autenticados via certificado digital, conforme previsto no art. 19 da IN SRF nº 680/2006.

§ 1º - O importador deverá vincular o dossiê eletrônico, com os documentos instrutivos digitalizados, à respectiva DI.

§ 2º - A anexação digital de documentos aplica-se, também, a outros documentos, requerimentos e termos apresentados no curso do despacho, nos termos do art. 19, § 3º, da IN SRF nº 680/2006.

Art. 12 - O importador deve complementar a anexação digital dos documentos à DI, necessários à instrução do despacho aduaneiro, nos prazos seguintes (contados do término da descarga da mercadoria registrado no boletim de descarga no SISCOMEX Carga, conforme disposto no art. 34-C da IN RFB nº 800/2007):

I - 20 (vinte) dias, exceto para importação de petróleo e seus derivados e de gás natural e seus derivados; e

II - 50 (cinquenta) dias, para as importações de petróleo e seus derivados e de gás natural e seus derivados (art. 4º da IN RFB nº 1.282/2012).

Art. 13 - A mensuração da quantidade de mercadoria descarregada é obrigatória e será conduzida pela fiscalização aduaneira (art. 5º da IN RFB nº 1.282/2012).

§ 1º - A mensuração ou quantificação de mercadoria objeto de descarga direta e submetida a despacho aduaneiro de importação de graneis deverá ser efetuada preferencialmente por meio de equipamentos automatizados, certificados por órgão oficial ou entidade autorizada, operados pelo terminal portuário alfandegado de entrada da embarcação ou pelo recinto alfandegado a ele interligado.

§ 2º - A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém poderá recorrer aos serviços prestados por peritos ou entidades privadas especializadas, regularmente credenciadas pela unidade, observados os critérios estabelecidos na norma específica que dispõe sobre a prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada, quando:

I - os equipamentos automatizados referidos acima estiverem indisponíveis; ou

II - houver outras razões que justifiquem a execução da perícia.

§ 3º - A entidade ou perito designado deverá quantificar a mercadoria segundo os procedimentos estabelecidos na IN RFB nº 1.020/2010.

Art. 14 - Fica dispensada a retificação da declaração de importação na hipótese de falta de mercadoria descarregada, relativamente à quantidade manifestada (art. 6º da IN RFB nº 1.282/2012), exceto quando:

I - a retificação for decorrente de falta superior a 5% (cinco por cento) em relação ao peso manifestado ou envolver alteração do valor cambial contratado; ou

II - houver interesse justificado do importador em proceder a retificação.

Art. 15 - Na hipótese de retificação da DI, o importador deverá apresentar ao NUANA da DRF Santarém, por intermédio da função "Anexação de Documentos Digitalizados", os documentos justificativos e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da diferença de tributos e de direitos antidumping apurada, com os acréscimos legais previstos para os recolhimentos espontâneos, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do término da descarga da mercadoria.

Parágrafo único. A diferença de tributos apurada pela fiscalização aduaneira, em procedimento de ofício, após decorrido o prazo anterior para retificação da DI antes do desembarço, bem assim aquelas apuradas no curso do despacho aduaneiro em razão de outras irregularidades constatadas, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação.

Art. 16 - O registro do desembarço aduaneiro da mercadoria, no SISCOMEX, será realizado pelo Auditor-Fiscal que presidiu o procedimento, após a conferência aduaneira (art. 48 da IN SRF nº 680/2006).

§ 1º - A confirmação do pagamento ou da solicitação de isenção ou suspensão do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), bem como do pagamento ou da isenção da Taxa de Utilização do Mercante (TUM), no Sistema Mercante, são requisitos prévios ao registro do desembarço (art. 39, § 3º da IN RFB nº 800/2007).

§ 2º - O desembarço aduaneiro será realizado após a entrega, pelo importador, dos documentos de instrução do despacho e da retificação da DI, se for o caso, observado o estabelecido no § 1º do art. 48 da IN SRF nº 680/2006.

REGISTRO DA ENTREGA DA MERCADORIA NO SISCOMEX CARGA

Art. 17 - O desembarço aduaneiro da mercadoria deve ser comunicado ao depositário, pelo importador, no prazo de 5 (cinco) dias do registro, no SISCOMEX Importação.

Art. 18 - O responsável pelo recinto alfandegado de despacho deve registrar a entrega da mercadoria, no SISCOMEX Carga, dentro de 5 (cinco) dias após a comunicação do desembarço aduaneiro.

INOBSERVÂNCIA DE PRAZO, FORMALIDADE OU OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 19 - O descumprimento de prazos ou formalidades previstos no presente ato normativo ou em qualquer outro dispositivo, notadamente na IN RFB nº 1.282/2012, implicará na vedação à autorização automática de descarga direta prevista no art. 2º, § 2º, da referida instrução, nas importações subsequentes do importador.

Parágrafo único. A vedação referida acima também se aplica ao importador em nome do qual haja processo administrativo fiscal de exigência de crédito tributário ou de direito antidumping com base em laudo laboratorial emitido para importação anterior de mercadoria de mesma origem e fabricante, com igual denominação, marca e especificação, até a prestação de garantia do crédito tributário anteriormente constituído, em uma das formas estabelecidas no parágrafo único do art. 759 do Decreto 6.759/2009, ou a sua extinção.

Art. 20 - A vedação terá validade a partir da ciência:

I - da notificação pelo importador da inobservância de prazo ou formalidade que lhe deu causa; ou

II - da exigência do crédito tributário ou direito antidumping, no respectivo processo administrativo fiscal.

Parágrafo único. A ciência supracitada implica inclusive vedação à autorização para o uso das mercadorias, caso a autorização automática de uso das mercadorias, prevista no art. 3º da IN RFB nº 1.282/2012, ainda não tenha ocorrido.

Art. 21 - Enquanto o importador estiver impedido de utilizar os procedimentos previstos na IN RFB nº 1.282/2012, complementados e pormenorizados nesta Portaria, o despacho de importação relativo às operações subsequentes deverá ser processado com base nas disposições gerais constantes na IN SRF nº 680/2006.

Art. 22 - O restabelecimento da autorização automática será reconhecido por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Santarém, a requerimento do importador, após a comprovação formal da regularização da situação que deu origem à vedação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O disposto na presente Portaria e na IN RFB nº 1.282/2012 não elide a faculdade de a autoridade aduaneira realizar, em qualquer tempo e lugar, as verificações que entenda necessárias para confirmar a veracidade das declarações prestadas e a regularidade das operações, inclusive acompanhando a operação de descarga ou destacando servidor aduaneiro para tanto.

Art. 24 - A autoridade aduaneira poderá adotar as providências para tornar sem efeito a autorização da descarga ou do uso da mercadoria antes do desembarço aduaneiro, caso constate falsidade de declaração ou irregularidade da operação.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Fica revogada a Portaria DRF/SAN nº 19, de 25 de maio de 2011, bem como as demais disposições em contrário.

LOURDES MARIA CARVALHO TAVARES

ANEXO I

ANEXO II

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - NUANA

REGISTRO
Número

Data
____/____/____

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DESCARGA DIRETA DE GRANÊIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social

CPF / CNPJ

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Telefone para Contato

Representante Legal

CPF do Representante Legal

2. IDENTIFICAÇÃO DO DESPACHO ADUANEIRO

Número da DI

Data de Registro

NCM

Quantidade

Mercadoria sujeita a amostragem de outros órgãos

Sim

Não

Descrição dos Produtos

3. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE DESCARGA DIRETA

Descarga para

Tipo de Granel

☐ Tanques

☐ Silos

☐ Depósito

☐ Transbordo

☐ Sólido

☐ Líquido

☐ Gasoso

Descrição da Operação (identificar o meio de transporte, as embarcações para transbordo e o local onde as mercadorias ficarão armazenadas)

Navio

Terminal de Atracação

Previsão de Chegada (Dia e Hora)

4. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

O importador, por seu representante legal, de acordo com as disposições contidas na Portaria DRF/SAN nº 25, de 29 de julho de 2016, COMUNICA a operação de descarga direta das mercadorias acima descritas, com base no art. 2º, §§ 1º e 2º, da IN RFB nº 1.282/2012, declarando-se, neste ato, ciente de que:

ai) os documentos instrutivos do despacho aduaneiro e de sua retificação deverão ser apresentados no prazo do art. 4º da IN RFB nº 1.282/2012, ficando o particular, em caso de descumprimento, sujeito à vedação de novas entregas autenticadas de mercadorias, conforme disposto no art. 1º da referida Instrução Normativa; e

bi) fica-lhe vedada a autorização automática de descarga direta prevista no art. 2º, § 2º, da IN RFB nº 1.282/2012, nas importações subsequentes a esta, até que seja formalmente reconhecida pelo Titular da Delegacia da RFB em Santarém o estabelecimento da autorização automática, caso a descarga objeto da presente comunicação ocorra antes de decorridos 2 (dois) dias úteis da data do protocoloção desta junto ao NUANA da DRF/SAN, de que, desde já, considera-se NOTIFICADO.

Local

Data

Assinatura

5. MANIFESTAÇÃO DA PERMISSÃO OU CONCESSIONÁRIA DO PORTO DE DESCARGA

Declaro, sob as penas da lei, para a armazenagem das mercadorias acima

Data, Carimbo e Assinatura

☐ Não dispõe de instalações

☐ Está com a capacidade de armazenamento esgotada

☐ Outro

6. RECEPÇÃO DOCUMENTAL (PARA USO EXCLUSIVO DA RFB E CIÊNCIA DO OPERADOR PORTUÁRIO)

Local e Data

Carimbo e Assinatura da Autoridade Aduaneira ou do Servidor por ela designado

Observações Dirigidas ao Operador Portuário

7. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VIA RECIBADA

Declaro que, nesta data, recebi 2 (duas) vias do presente Formulário de Comunicação, devidamente recebidas pelo NUANA da DRF Santarém, para entrega ao operador portuário responsável pela descarga.

Local e Data

Representante do Importador (nome legível)

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - NUANA

REGISTRO
Número

Data
____/____/____

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DAS QUANTIDADES A BORDO DE VEÍCULO OU LOCAL DE ARMAZENAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL OU PERITO

Nome / Razão Social

CPF / CNPJ

2. DADOS DA MERCADORIA

Conhecimento de Transporte / Declaração de Importação

Nome / Razão Social do Importador

Descrição do Produto

3. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Navio

Terminal

Veículo para Transbordo (se for o caso)

4. DADOS DA QUANTIFICAÇÃO

Forma de Quantificação

Data, Carimbo e Assinatura do Técnico Responsável ou Perito

☐ Mensuração

☐ Pesagem (Balança)

☐ Medição Direta

Data e Hora de Início da Quantificação

Data e Hora do Término da Quantificação Total

____/____/____ - ____ h ____ min.

____/____/____ - ____ h ____ min.

5. CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

Nome

CPF

Local e Data

Cargo

Assinatura

6. RECEPÇÃO DOCUMENTAL (PARA USO EXCLUSIVO DA RFB)

Local e Data

Carimbo e Assinatura da Autoridade Aduaneira ou do Servidor por ela designado

Campo para Observações

PORTARIA Nº 28, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Disciplina o embarque de mercadoria antes do registro da declaração para despacho aduaneiro de exportação, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 52 da IN SRF nº 28/1994.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM - PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 314, inc. VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, e considerando o disposto nos arts. 52 e 55 a 57 da Instrução Normativa SRF nº 28/1994, resolve:

Art. 1º - O embarque de mercadoria, na jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém, utilizando o procedimento especial previsto no art. 52, parágrafo único, da IN SRF nº 28/1994, obedecerá ao disposto nesta Portaria, sem prejuízo de outras normas legais e regulamentares.

Art. 2º - A autorização para o embarque de mercadoria, antes do registro da Declaração para Despacho Aduaneiro de Exportação, será concedida à vista de pedido do interessado, obedecendo o modelo anexo à IN SRF nº 28/1994, acompanhado de programação do embarque.

Parágrafo único. O Pedido para Embarque de Mercadoria, preenchido em 2 (duas) vias, será protocolizado junto ao Núcleo de Administração Aduaneira (NUANA) da DRF Santarém, para os contribuintes cuja saída de mercadorias rumo ao exterior se operacionalizar em recintos aduaneiros situados sob a jurisdição desta Delegacia, nos moldes do que tratam os Anexos I e II da Portaria RFB nº 2.466/2010.

Art. 3º - Ficam designados, para autorizar o embarque e deferir substituição ou cancelamento de Pedido de Embarque, antes da conclusão do embarque:

I - o Auditor-Fiscal Chefe do NUANA, em qualquer caso;

II - os Auditores-Fiscais lotados no Núcleo de Fiscalização (NUFIS) da DRF Santarém, quando ausente o Chefe do NUANA. Parágrafo único. É condição para autorização de embarque de que trata o caput que o exportador esteja devidamente habilitado a operar no comércio exterior, nos termos da IN RFB nº 1.603/2015.

Art. 4º - À vista de solicitação do exportador, o Pedido de Embarque poderá ser substituído, visando incluir ou excluir Registro de Exportação (RE), retificar quantidade ou valor da mercadoria, ou ainda o nome da embarcação.

§ 1º - Não será aceito pedido substitutivo que implique na descaracterização da operação originalmente deferida.

§ 2º - Fica dispensada a substituição do pedido na hipótese de embarque menor do que o solicitado, sendo obrigatória a adequação dos dados do(s) RE(s).

Art. 5º - A declaração para despacho aduaneiro de exportação deverá ser apresentada, na forma estabelecida nos arts. 3º a 8º da IN SRF nº 28/1994:

I - até o 10º (décimo) dia corrido após a conclusão do embarque, exceto se relativamente a petróleo bruto e seus derivados; e

II - se relativamente a petróleo bruto e seus derivados, até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do embarque.

Art. 6º - Os casos omissos serão solucionados pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que, na qualidade de autoridade aduaneira, presidir o procedimento fiscal relativo ao despacho aduaneiro de exportação (arts. 108, 142 e 194 da Lei nº 5.172/1966, art. 6º da Lei nº 10.593/2002, art. 15 do Decreto nº 6.759/2009, art. 15-C, § 2º, da IN SRF nº 28/1994 e art. 1º, § 3º, da IN SRF nº 680/2006) .

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se a Portaria DRF/SAN nº 50, de 29 de setembro de 2004 e a Portaria DRF/SAN nº 67, de 27 de dezembro de 2004, bem como as demais disposições em contrário.

LOURDES MARIA CARVALHO TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SALVADOR

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, objetivando a consolidação e a atualização das normas locais de delegação de competência, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Chefes de Seção e aos Chefes de Equipe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador (ALF/SDR) para:

I - proferir despachos interlocutórios e saneadores, lavrar termos, juntar por anexação ou apensação, despensar, arquivar, desarquivar e encaminhar às unidades descentralizadas de qualquer das regiões fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), processos ou expedientes que tratem de assuntos de competência original ou delegada; e



II - decidir, em casos de instrução ou decisão em processo, quanto à oportunidade e conveniência das solicitações de perícia para identificação ou quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, designando a instituição ou o perito encarregado de sua execução, respeitado o rodízio nas indicações para cada especialidade.

§1º O disposto no inciso I não alcança o encaminhamento de processos ou expedientes às Superintendências Regionais, às suas Divisões nem às Unidades Centrais da RFB.

§2º O disposto no inciso II alcança a designação de perito ad hoc de comprovada especialização ou experiência profissional, na hipótese de necessidade de perícia sobre matéria para a qual inexistia credenciado.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Seção de Arrecadação e Cobrança (ALF/SDR/Sarac) para:

I - declarar revelia nos processos administrativos fiscais;
II - aplicar a pena de perdimento de mercadorias nos casos de revelia;

III - providenciar, sempre que necessário, a formação de processo administrativo fiscal apartado para a imediata cobrança de exigência tributária;

IV - decidir sobre pedidos de parcelamento de tributos;
V - declarar abandonados os bens ou mercadorias enquadrados nas situações previstas na Portaria MF nº 159, de 3 de fevereiro de 2010;

VI - atuar como Gestor Financeiro, assinando, em conjunto com o Inspetor-Chefe, as ordens bancárias relativas à restituição de tributos e contribuições inerentes a direito creditório previamente reconhecido;

VII - decidir sobre pedidos de cadastramento de operador portuário e respectivo responsável legal perante o Siscomex Carga;

VIII - decidir sobre pedidos de credenciamento de representantes legais de depositários;

IX - decidir sobre pedidos de habilitação e credenciamento de representantes legais de agências de navegação;

X - decidir sobre pedidos de habilitação e cadastramento do responsável legal de empresas interessadas em transportar mercadorias sob regime de trânsito aduaneiro, bem como aceitar e incluir o Termo de Responsabilidade para Trânsito Aduaneiro e respectiva garantia, quando exigível, no Siscomex Trânsito; e

XI - encaminhar dossiês e processos relativos a ações judiciais para as unidades vinculadas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Seção de Despacho Aduaneiro (ALF/SDR/Sadad) para:

I - autorizar o cancelamento de Declaração Simplificada de Importação (DSI) no curso do despacho aduaneiro ou desembaraçada sem conferência;

II - autorizar a utilização dos formulários de que tratam os arts. 4º e 31 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2016, em casos justificados e não previstos naquela esta Instrução Normativa;

III - autorizar, a partir do início da fase litigiosa do processo, mediante depósito em dinheiro, caução de títulos da dívida pública federal ou fiança bancária, no valor do montante exigido, o desembaraço aduaneiro de mercadorias cujo despacho esteja pendente exclusivamente em virtude de litígio;

IV - autorizar o início ou a retomada do despacho aduaneiro para mercadorias que estejam em situação de abandono, nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, mediante o cumprimento das formalidades exigidas e o pagamento dos tributos incidentes na importação, acrescidos dos juros e da multa de mora, e das despesas decorrentes da permanência da mercadoria no recinto alfandegado, desde que não tenha sido iniciado o procedimento de lavratura do auto de infração;

V - decidir quanto a não exclusão da medição em terra efetuada pelo terminal, na quantificação de granel, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010;

VI - autorizar a realização de testes, ensaios e análises laboratoriais em laboratório indicado por perito designado, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 2010;

VII - restabelecer a autorização automática de descarga direta de granel, nos termos do § 2º do art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012;

VIII - autorizar o despacho aduaneiro de importação de mercadoria de reposição antes da exportação ou destruição da equivalente a ser restituída, nos termos do item 4 da Portaria MF nº 150, de 26 de julho de 1982;

Art. 4º Delegar aos substitutos dos Chefes de Seção e dos Chefes de Equipe regularmente designados as competências neste ato delegadas aos chefes titulares, nas situações de impedimento ou ausência destes, independente de comunicação formal.

Art. 5º Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil localizados na ALF/SDR/Sadad para:

I - decidir sobre pedidos de reconhecimento de isenção, redução, suspensão, imunidade e não incidência, apresentados no curso dos despachos aduaneiros;

II - decidir sobre pedidos relacionados a regimes aduaneiros especiais, inclusive os relativos à prorrogação de prazo ou à extinção dos regimes; e

III - autorizar a entrega da mercadoria, objeto de DSI, ao importador antes de totalmente realizada a conferência aduaneira, em situações justificadas, tendo em vista a natureza da mercadoria ou as circunstâncias específicas da operação de importação.

Parágrafo único. Fica também delegada aos servidores referidos no caput a competência prevista no art. 1º, inciso II.

Art. 6º Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil localizados na Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro (ALF/SDR/Savig) para:

I - autorizar a descarga de mercadoria em local diverso do indicado no manifesto, comunicando o fato à repartição com jurisdição sobre o local para onde a mercadoria estava manifestada; e
II - decidir sobre pedidos de transbordo, baldeação e redestinação.

Parágrafo único. Fica também delegada aos servidores referidos no caput a competência prevista no art. 1º, inciso II.

Art. 7º Delegar competência aos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil localizados na Seção de Tecnologia da Informação (ALF/SDR/Satec) para:

I - autorizar o embarque de mercadorias com apresentação da Declaração de Exportação (DE) a posteriori, nas situações e condições previstas na legislação aduaneira; e

II - cancelar as autorizações de que trata o inciso I, quando houver desistência do embarque.

Art. 8º A autoridade delegante, sempre que julgar conveniente, poderá avocar decisão de qualquer assunto relativo às competências ora delegadas, sem que isso implique revogação parcial ou total da presente delegação.

Art. 9º Transferir da Seção de Despacho Aduaneiro (ALF/SDR/Sadad) para a Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro (ALF/SDR/Savig) a competência para:

I - decidir sobre pedidos relacionados ao regime aduaneiro especial de admissão temporária a embarcação de viajante residente no exterior, inclusive os relativos à prorrogação de prazo ou à extinção do regime; e

II - promover o despacho aduaneiro de bagagem acompanhada e outros bens portados por viajante.

Parágrafo único. Na hipótese de exercício das competências previstas no caput, ficam também delegadas as competências previstas no art. 5º.

Art. 10. Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas deverão ser mencionados o número e a data desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 12. Fica revogada a Portaria ALF/SDR nº 12, de 25 de março de 2011.

LUCIANO FREITAS MACIEL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 40, inciso II, combinado com o art. 42, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10580.725560/2016-16, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa LORRANE IGLESIAS GOMES DE JESUS - ME, CNPJ 13.930.010/0001-78, em virtude de não ter sido localizada no endereço indicado no CNPJ.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Cancela, de ofício, habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778/2007, RFB nº 955/2009, IN RFB nº 1.237/2012 e IN RFB nº 1.267/2012 e o que consta do processo nº 10650.720008/2013-18, resolve:

Art. 1º - Cancelar, de ofício, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), concedida à empresa Usina Santo Ângelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.537.471/0001-61, por meio do ADE nº 31, publicado no D.O.U em 15/04/2013 em razão da conclusão do projeto de ampliação da capacidade da central geradora termelétrica (de 10.000 kW para 40.000 kW) aprovado pela Portaria nº 192, de 28/12/12, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2012.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeito a partir de 02 de setembro de 2014.

SIZENANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Habilita pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe confere art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; tendo em vista o disposto no artigo 9º-A da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004 e alterações, no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e alterações e na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015 e o constante do e-dossiê nº 10100.012625/0616-94, declara:

Art. 1º - Fica habilitada de forma definitiva a pessoa jurídica abaixo identificada no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 2015:

Nome empresarial: LATICINIOS UNIAO TOTAL LTDA
CNPJ: 06.057.911/0001-31

Projeto de Investimentos no Programa Mais Leite Saudável aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 106, de 06 de junho de 2016, seção 03, pag. 06.

Período de vigência do Projeto: 01/01/2016 a 30/12/2016

Art. 2º - Esta habilitação será cancelada automaticamente na data da protocolização do relatório de conclusão do projeto de investimentos aprovado, por meio do processo nº

21028.004844/2015-86, e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Credenciamento de Peritos Autônomos - Resultado da fase de classificação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314, incisos II e VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º HABILITADOS no processo seletivo para credenciamento de peritos disciplinado pelo Edital de Seleção ALF/VIT nº 23/2016 os seguintes candidatos da área de Arqueação:

ADILSON MEDEIROS WANDERLEY (processo nº 10120.003823/0616-29), em decorrência do provimento dado ao recurso administrativo da fase de habilitação, interposto em face da decisão proferida no Ato Declaratório Executivo ALF/VIT nº 10, de 13 de julho de 2016;

JOÃO SARMENTO DE OLIVEIRA (processo nº 10120.003913/0616-10), em decorrência de decisão proferida nos autos do processo judicial nº 002143341.2016.402.5001, da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo;

LUIZ CARLOS GOZZER (processo nº 10120.003886/0616-85), em decorrência de decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0021134-64.2016.4.02.5001, da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo; e

ROGERIO DE ALMEIDA TRISTAO (processo nº 10120.003790/0616-17), em decorrência de decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0020891-23.2016.4.02.5001, da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Art. 2º CLASSIFICADOS no processo seletivo para credenciamento de peritos disciplinado pelo Edital de Seleção ALF/VIT nº 23/2016 os seguintes candidatos, por área de atuação:

Arqueação

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	ADILSON MEDEIROS WANDERLEY	10120.003823/0616-29
2º	ROBSON MOREIRA	10120.003242/0616-97
3º	ARGEU RODRIGUES FILHO	10120.003404/0616-97
4º	ROGERIO DE ALMEIDA TRISTAO	10120.003790/0616-17
5º	DOMINGOS DE MELO CORTEZ	10120.004138/0616-10
6º	HELENO DIAS DE AZEVEDO	10120.004140/0616-99
7º	JOSE MARIA VIEIRA DE NOVAES	10120.006626/0616-61
8º	PEDRO PAULO VIEIRA DE NOVAES	10120.003912/0616-75
9º	GUSTAVO CARVALHINHO DE OLIVEIRA	10120.003779/0616-57
10º	MAURO CESAR ROCHA	10120.002446/0616-19
11º	PAULO AUGUSTO JABOUR DE RESENDE	10120.003584/0616-15
12º	JOAO ATTILA VIEIRA CALDELLAS	10120.003864/0616-15
13º	ANTONIO SARMENTO DE OLIVEIRA	10120.002214/0616-52
14º	PAULO ROBERTO ROCHA	10120.003565/0616-81
15º	ROBSON FERES DOELINGER	10120.003431/0616-60
16º	WAGNER CAMPAGNARO	10120.003400/0616-17
17º	LEONARDO BARBOSA CABRAL	10120.003788/0616-48
18º	ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	10120.002126/0616-51
19º	SERGIO SALLES FERREIRA	10120.003792/0616-14
20º	LUIZ CARLOS GOZZER	10120.003886/0616-85
21º	LUIZ ORLANDO GAMBARDELA NUNES	10120.006139/0616-07
22º	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	10120.003812/0616-49
23º	GABRIEL VAGO CORREIA	10120.003784/0616-60
24º	DANILO SODRE JANUARIO	10120.004144/0616-77
25º	RAFAEL REZENDE DE AZEVEDO	10120.004139/0616-64
26º	JOAO SARMENTO DE OLIVEIRA	10120.003913/0616-10
27º	ROMARIO ELLER	10120.005885/0616-75
28º	HILTON DE ANDRADE RIBEIRO	10120.007244/0616-55
29º	EDMO PIRES MARTINS	10120.004164/0616-48

Têxtil

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	FABIO CAMPOS FATALLA	10120.003495/0616-61
2º	JOSE ANTONIO BAUAB FILHO	10120.003558/0616-89
3º	ALEXANDRE EDUARDO SANTOS RATTON	10120.002802/0616-96
4º	ROBERTO LUIZ DE SOUZA FORTE FILGUEIRAS	10120.004145/0616-11
5º	AHMAD SALAH ALI	10120.004494/0616-33
6º	CLAUDIA MANCENO ASOREY	10120.002825/0616-09
7º	GUILHERME VENANCIO DE OLIVEIRA	10120.004462/0616-38

Química

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	JOSE CARLOS SPERANDEO	10120.003562/0616-47
2º	LUIZ AURELIO ALONSO	10120.003785/0616-12
3º	ELIANE SIQUEIRA RAZZOTO	10120.004269/0616-05
4º	RAFAEL SILVA FAIOLI	10120.003399/0616-12

Petróleo

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	MAURO ELIS ROCHA FERNANDES	10120.007358/0616-03
2º	JORGE LUIS ANTONIO NETO	10120.007042/0616-11
3º	RHODOLPHO MARCELINO BASSANI DE OLIVEIRA	10120.003876/0616-40

Telecomunicações

Classificação	Nome	Processo administrativo
1º	JOSE LUIZ DE FREITAS VIEIRA	10120.004803/0616-75
2º	GENESES GIMENES DIAS	10120.007540/0616-56
3º	MARCIA MARIA DO ROSARIO CHIACHIO	10120.004168/0616-26
4º	MARCOS VINICIUS PASSOS DOS SANTOS	10120.007535/0616-43
5º	MICHEL RIBEIRO DE AZEREDO	10120.007242/0616-66

Art. 3º Serão credenciados os classificados até o limite de vagas por área de atuação estabelecido no item 7.1 do Edital de Seleção ALFVIT nº 23/2016.

Parágrafo único. Os habilitados remanescentes, não classificados nas vagas previstas, serão inscritos em lista de excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência ou cancelamento de credenciados.

Art. 4º Caberá recurso da decisão do art. 2º, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, conforme previsto no item 12.3.1 do Edital de Seleção ALF/VIT nº 23/2016.

Art. 5º Os candidatos poderão solicitar cópia do seu processo administrativo no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da ALF/VIT, em dias úteis, das 12h às 17h, com entrega efetivada em arquivo digital gravado em mídia virgem fornecida pelo interessado.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 13 DE JULHO DE 2016

Declara inapta a inscrição da ADM PLAN ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E INTERMEDIações DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do artigo 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e o inciso III dos artigos 224 e 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara: Art. 1º Inapta a inscrição nº 08.828.637/0001-82 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa ADM PLAN ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E INTERMEDIações DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, por não ter sido localizada no endereço constante dos cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do artigo 81 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no inciso II do artigo 40 da Instrução Normativa nº 1.634/2016 conforme o constante do Processo Administrativo nº 15540.720105/2016-14.

Art. 2º Inidoneos, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no art. 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 69, de 11 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 157, Seção 1, folha 14, em 16 de agosto de 2016, considerando o que consta no processo administrativo nº 10715.720037/2016-21:

Onde se lê: "10074.720037/2016-21", leia-se: "10715.720037/2016-21".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Declara a nulidade de ato cadastral no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e pelo disposto no § 4º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º - É nulo o ato praticado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ pelo qual foi concedida a inscrição para Microempreendedor Individual (MEI) nº 14.607.431/0001-25, com o Nome Empresarial de CAROLINE POLETTTO 00396393047, nos termos do inciso II do artigo 35 e do artigo 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, por ser constatado vício no ato cadastral, conforme apurado no processo administrativo nº 13016.720040/2016-10.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial da vigência do ato cadastral declarado nulo.

FRANCISCO CARLOS SERRANO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Disciplina o atendimento presencial nas unidades de atendimento jurisdicionadas a Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos art. 4º, art.7º §1º e art. 8º, I e II da Portaria RFB nº 457, de 28 de março de 2016, resolve:

Art. 1º - O atendimento presencial se dará mediante prévio agendamento de senha, pela internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB, e por retirada de senha presencial no setor de triagem.

Art. 2º - O gerenciamento do atendimento, a definição das grades de agendamento e liberação de senhas presenciais, no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte, e das Agências da Receita Federal na jurisdição desta Delegacia, competem ao Chefe do CAC e ao Agente, respectivamente, e/ou a seus substitutos.

Parágrafo único - No âmbito da Equipe de Atendimento ao Contribuinte da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em São Sebastião/SP, as atividades relacionadas no caput competem ao Chefe da EAT e/ou a seu substituto.

Art. 3º - O atendimento aos cidadãos nas unidades de atendimento da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP será prestado conforme especificado a seguir:

Unidade de Atendimento	Período Diário de Atendimento	Horário de Atendimento
CAC DRF São José dos Campos	12 horas	7h às 19h
ARF Jacareí e ARF Mogi das Cruzes	4 horas	8h às 12h
IRF São Sebastião	5 horas	8h às 13h

Art. 4º - As senhas presenciais serão distribuídas durante o horário de atendimento e sua emissão poderá ser interrompida pelos responsáveis, sempre que o número de senhas já distribuídas somado à quantidade de senhas previamente agendadas atinjam o limite da capacidade operacional de atendimento.

§ 1º - A interrupção poderá ser total, englobando todos os serviços atendidos, ou parcial, quando abranger apenas um ou determinado grupo de serviços.

§ 2º - A liberação de senhas após atingido o limite disposto no caput poderá ser efetuada excepcionalmente a critério dos responsáveis pelo atendimento.

Art. 5º - O atendimento de serviços relativos às Pessoas Jurídicas deverá ser efetuado exclusivamente mediante prévio agendamento, pela internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB.

§ 1º - Haverá restrição à liberação de senhas para Pessoa Jurídica, quando o serviço solicitado estiver disponibilizado na página da RFB na internet.

§ 2º - A liberação de senhas presenciais para serviços relativos às Pessoas Jurídicas somente poderá ser efetuada em casos urgentes e situações excepcionais, devidamente comprovados através de documentação hábil apresentada aos responsáveis pelo atendimento.

Art. 6º - O atendimento de serviço de solicitação de antecipação de malha, relativo às Pessoas Físicas, deverá ser efetuado exclusivamente mediante prévio agendamento, pela internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 2º do artigo 5º.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROGÉRIO HINO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Disciplina procedimentos dos depositários dos recintos alfandegados jurisdicionados pela Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Imbituba, Unidade subordinada à Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, em relação à abertura, desova e desunitização de unidades de carga na importação, às mercadorias consideradas abandonadas, sob sua guarda, e à retirada de amostras.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 e de acordo com o previsto no art. 224 e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 50 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, alterado pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, no art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 205, de 25 de setembro de 2002, no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.473, de 2 de junho de 2014, na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, e alterações posteriores, na Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, no art. 647, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, no art. 23, incisos II e III e art 31, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, na Instrução Normativa SRF nº 69, de 16 de junho de 1999, e nos art. 18 e 19, da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Da Abertura e Desunitização de Unidades de Carga na Importação

Art. 1º O fiel depositário poderá realizar a operação de desunitização de carga, dispensada a anuência prévia da RFB, desde que atendidas as seguintes condições cumulativamente:

I - inexistir registro no Siscomex Carga de bloqueio total ou relativo à operação de desunitização para o contêiner;

II - a informação da desconsolidação tenha sido concluída no Siscomex Carga, no caso de Conhecimento Eletrônico Genérico; e

III - não haja impedimento ou restrição por parte dos demais órgãos anuentes.

§ 1º O adimplemento das condições dos incisos deste artigo não dispensa o depositário das obrigações do art. 2º.

§ 2º Obedecidas as condições dos incisos I, II e III, do caput, a desunitização de unidades de carga, cuja pena de perdimento das mercadorias ainda não tenha sido aplicada, poderá ser requerida di-



retamente ao fiel depositário do recinto alfandegado em que se encontram depositadas, quando o pedido se referir ao armazenamento das mercadorias e à devolução das unidades de carga aos respectivos transportadores.

§ 3º O recinto alfandegado deverá dispor de área própria para armazenamento das mercadorias descritas no parágrafo anterior, ficando vedado armazenamento em áreas não previstas no alfandegamento.

§ 4º Havendo manifestação formal da Receita Federal do Brasil (RFB) em despacho relativo a pedidos administrativos de desunitização de contêineres formulados pelo armador, considera-se como atendida a condição do inciso I do caput.

Art. 2º O fiel depositário deverá manter, pelos prazos previstos na legislação, registros acerca dos procedimentos de abertura e desunitização das unidades de carga, os quais conterão as seguintes informações:

- I - identificação da unidade de carga;
- II - data e hora do início e do término do procedimento;
- III - identificação dos lacres retirados;
- IV - identificação dos novos lacres apostos, se for o caso;
- V - identificação e assinatura das pessoas que efetivaram e acompanharam o procedimento;
- VI - autorização de que trata o art. 6º desta Portaria, quando necessária; e
- VII - termo de retirada de amostra, conforme anexos I e II.

Parágrafo único. Os registros efetuados nos termos do caput deste artigo não desobrigam o recinto e o fiel depositário dos demais controles constantes das normas de alfandegamento.

Art. 3º Antes de dar início a qualquer procedimento de abertura ou desunitização de unidade de carga, o fiel depositário deverá, obrigatoriamente, realizar a conferência dos lacres à vista dos documentos referidos no § 3º do art. 4º.

Parágrafo único. Constatada a ausência ou divergência do lacre, o fiel depositário deverá adotar os procedimentos previstos no art. 4º.

Art. 4º O fiel depositário, o operador portuário ou qualquer interveniente que tenha ciência de divergência ou ausência dos lacres apostos nas unidades de cargas deverá imediatamente informar o fato ao Chefe da Equipe Aduaneira (EAD).

§ 1º A informação de que trata o caput, assim como as informações sobre avarias constatadas nas unidades de carga e volumes descarregados, deverão ser registradas pelo fiel depositário e operador portuário no sistema informatizado de que trata o artigo 18 da Portaria RFB nº 3.518/2011, ressalvados os casos de informações sobre extravio de volumes e mercadorias que, além do registro mencionado, deverão ser encaminhadas ao Chefe da Equipe Aduaneira (EAD).

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se a fato apurado durante o desembarque da unidade de carga, em procedimento de desunitização, ou em qualquer outro momento ou operação que não tenha acompanhamento direto de servidor da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Para efeitos de apuração da divergência, serão tomadas as informações:

I - do conhecimento de carga, ou documento de efeito equivalente, quando se tratar de unidade de carga que ainda não tenha sido objeto de verificação por parte da Receita Federal do Brasil ou inspeção de outro órgão ou agência da administração pública federal;

II - da declaração de trânsito aduaneiro, quando se tratar de mercadoria procedente de outro recinto ou ponto de fronteira alfandegados; e

III - de documentação formalizada pelo próprio fiel depositário, quando se tratar de unidade de carga que já tenha sido objeto de verificação por parte da Receita Federal do Brasil ou de inspeção por parte de outro órgão ou agência da administração pública federal, observado o disposto no art. 2º.

Art. 5º A abertura e desunitização de unidade de carga para a inspeção de mercadoria pelos órgãos e agências da administração pública federal, conforme estabelecido no art. 6º da IN SRF nº 680, de 2006, estará dispensada da anuência prévia da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba / SC, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 1º e observado o disposto no art. 16, quando houver retirada de amostra.

Art. 6º A abertura e desunitização de unidades de carga, para atender a pedido efetuado pelo importador com base no art. 10 da IN SRF nº 680/06, deverá ser efetuada somente quando acompanhada da respectiva autorização do Chefe da Equipe Aduaneira (EAD).

Do Descarregamento das Unidades de Carga

Art. 7º Salvo manifestação em contrário da fiscalização aduaneira, na chegada de veículo transportando unidade de carga, que

contenha mercadorias submetidas ao regime especial de trânsito aduaneiro, em recintos alfandegados jurisdicionados pela Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC, a unidade de carga poderá ser descarregada e movimentada para local pré-determinado no interior do recinto, onde permanecerá lacrada até a conclusão do trânsito pela autoridade competente.

§ 1º Após a descarga a que se refere este artigo, o veículo transportador poderá ser liberado.

§ 2º O procedimento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ocorrer se:

I - o recinto alfandegado dispuser de sistema informatizado de controle de entrada de veículos e mercadorias, que possibilite comprovar a data e o horário de chegada do veículo transportador no recinto;

II - for mantida a integridade dos elementos de segurança aplicados na unidade de carga;

III - inexistirem avarias aparentes na unidade de carga, além daquelas eventualmente ressalvadas no local de origem do trânsito;

IV - o fiel depositário:

a) atestar a entrada do veículo, acompanhar a descarga, a movimentação e o armazenamento da unidade de carga, bem como assumir a custódia das mercadorias;

b) apresentar à fiscalização aduaneira a unidade de carga e respectiva documentação para a conclusão da operação de trânsito aduaneiro, no início do expediente do dia útil subsequente ao procedimento referido neste artigo.

§ 3º Concluído o regime de Trânsito Aduaneiro, aplica-se, no que couber, o que dispõe o art. 1º desta Portaria.

Da Abertura e Desova de Unidades de Carga na Importação

Art. 8º A abertura e a desova de contêineres com mercadoria importada apenas poderão ser feitas com autorização da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC.

Art. 9º No caso de unidades de carga que tiverem Declaração de Importação (DI) selecionada para o canal vermelho, cinza ou que forem direcionadas para verificação física, consideram-se autorizadas a abertura e a desova a partir do agendamento da conferência física feita pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) responsável pelo despacho, ou servidor por ele designado.

Parágrafo único. O Chefe da Equipe Aduaneira (EAD) poderá determinar o acompanhamento fiscal das operações de abertura e desova das unidades de carga e designar o servidor responsável.

Art. 10 O Chefe da Equipe Aduaneira (EAD) poderá ainda autorizar a abertura e desova de unidades de carga com mercadorias importadas, a pedido do importador ou do depositário, nos casos em que essas operações sejam justificáveis.

Da Sustação dos Procedimentos

Art. 11 O servidor da Receita Federal do Brasil que tiver conhecimento de fato ou indício de irregularidade que requeira cautelas fiscais, poderá determinar, a qualquer tempo, a sustação do procedimento de abertura, desova, desunitização e descarga da unidade de carga, determinando ao fiel depositário, ao operador portuário ou a qualquer interveniente responsável as providências acautelatórias necessárias.

Da Comunicação à Autoridade Aduaneira das Mercadorias Consideradas Abandonadas

Art. 12 O depositário deverá prestar as informações sobre as cargas abandonadas, até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento do prazo que caracterizar o abandono da mercadoria, veículo ou unidade de carga, de acordo com o artigo 647 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

Art. 13 As informações deverão conter a relação das mercadorias e mencionar todos os elementos necessários à identificação dos volumes e do veículo transportador, sendo compostas pelos seguintes itens:

I - identificação dos Conhecimentos de Carga;

II - identificação do veículo transportador;

III - data da descarga da mercadoria no recinto, ou, se for o caso, data da conclusão da operação de trânsito aduaneiro que amparou o ingresso da mercadoria importada no recinto alfandegado;

IV - identificação do consignatário do conhecimento de transporte;

V - identificação do contêiner, quando for o caso;

VI - número de volumes;

VII - tipo de embalagem;

VIII - peso bruto (kg) da carga;

IX - nas hipóteses de carga vinculada a Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) anterior, o Número Identificador da Carga (NIC), informado pelo depositário no Siscomex;

X - número do CE-Mercante;

XI - outras observações que o depositário julgar relevantes.

Art. 14 O Chefe da Equipe Aduaneira (EAD), ao receber as

informações das cargas de que trata o artigo 12, providenciará o bloqueio total nos sistemas de controle automático e, nos demais casos, tornará indisponível as presenças de carga no Siscomex.

Art. 15 As informações de que tratam os artigos anteriores deverão ser apresentadas à Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC.

Da Retirada de Amostras

Art. 16 A retirada de amostra para realização da inspeção efetuada pelos servidores dos órgãos e agências da administração pública federal deverá ser averbada em termo próprio, conforme Anexo I, desta Portaria, com as assinaturas do importador ou seu representante, do servidor dos órgãos e agências responsável pela inspeção e do depositário.

§ 1º A expressão "servidores dos órgãos e agências da administração pública federal" responsável pela inspeção, inclui os representantes/prepostos do Organismo Certificador de Produtos (OCP), credenciados pelo INMETRO, com o qual foi celebrado o contrato de certificação, (quando for necessária a retirada de amostras de lote), a fim de submetê-los aos testes de certificação.

§ 2º O termo a que se refere este artigo será mantido em poder do fiel depositário, e deverá ser apresentado à RFB quando solicitado.

Art. 17 A retirada de amostra quando de interesse da Receita Federal do Brasil poderá ser realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) ou, sob a sua supervisão, por servidor por ele designado, ou ainda por técnico/perito especializado, devidamente designado na solicitação de laudo técnico, e consignada em termo próprio, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º O termo referido no caput será emitido em três vias, que terão a seguinte destinação:

I - a primeira via instruirá a declaração, objeto da amostra retirada (DI, DE, DTA, DSI, DSE). No caso de DI, será anexada digitalmente ao correspondente dossiê eletrônico;

II - a segunda via será entregue para o importador ou o exportador ou para seus representantes legais;

III - a terceira via será arquivada pelo fiel depositário.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não prejudica providências que o fiel depositário do recinto considerar necessárias para seu controle.

§ 3º Quando a retirada de amostra for efetuada por técnico/perito especializado a primeira via será encaminhada pelo fiel depositário à Equipe Aduaneira, até o primeiro dia útil subsequente à retirada da amostra, sendo-lhe disponibilizada uma cópia.

§ 4º Na hipótese da carga verificada ainda não ter sido submetida ao registro de alguma declaração, o termo deverá identificar os respectivos números do conhecimento de carga, CE e ficha de lote do fiel depositário.

Art. 18 A retirada de amostras a que se referem os artigos 16 e 17, deverão ser em quantidade suficiente para garantir a realização dos ensaios laboratoriais que permitam a perfeita identificação e qualificação de mercadoria, e sua saída do recinto somente poderá ser autorizada pelo fiel depositário amparada pelo respectivo termo devidamente preenchido e assinado.

§ 1º No termo de retirada de amostras (Anexos I e II) deverão ser discriminadas o tipo e quantidade da(s) amostra(s) retirada(s), sendo esta última informação dispensável quando se tratar de produto não especificável em unidades.

§ 2º As mercadorias retiradas a título de amostra não serão dedutíveis da quantidade declarada.

§ 3º As mercadorias retiradas a título de amostras, após as providências fiscais necessárias, que não foram inutilizadas durante a análise ou que não tenham a necessidade de sua retenção pela autoridade fiscal, serão devolvidas ao importador, exportador, ou representante legal, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º da IN RFB nº 1.063, de 10 de agosto de 2010.

§ 4º Ao ser efetuada a devolução, deverá ser firmado recebimento da entrega pelo importador ou pelo exportador ou por seus representantes legais na primeira via do termo.

Art. 19 As solicitações de laudos periciais, observadas as competências estabelecidas pela IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, serão encaminhadas conforme modelos constantes dos Anexos III e IV.

Art. 20 Os casos omissos serão decididos pelo Chefe da Equipe Aduaneira (EAD), da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC.

Art. 21 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DE AMOSTRA

Conhecimento de carga:

Número: _____

Importador/ Exportador: _____

CNPJ: _____

Data Retirada: ____/____/____

Descrição e quantidade da amostra retirada: _____

Fiel depositário: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RFB: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Importador/Representante Legal : _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE RETIRADA DE AMOSTRA

Declaração:

()DI ()DSI ()DTA ()DE ()DSE Número: _____

Importador/Exportador: _____

CNPJ: _____



Data Retirada: ____/____/____
Descrição e quantidade da amostra retirada:

Perito/Servidor: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que acompanhei o procedimento de retirada das amostras acima descritas e recebi uma via deste termo.
Importador/Representante Legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Recibo de devolução:
Declaro que recebi em devolução as amostras acima descritas:
NOME: _____
Data: ____/____/____
ASSINATURA: _____

- 1ª Via - Declaração
- 2ª Via - Importador ou representante legal/preposto
- 3ª Via - Fiel Depositário

ANEXO III

1 - SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE MERCADORIA Nº

A Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC
No exercício das atividades de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, e com base no art. 143, inciso IV, do Decreto-lei nº 37/66, no Decreto nº 6.759/09, Arts. 569 e 813, regulamentados pela Instrução Normativa RFB nº 1.020/10, com a finalidade de possibilitar a perfeita identificação das mercadorias adiante especificadas, solicito a V. Sa. providências para que seja realizada perícia para a expedição de LAUDO PERICIAL referente à Declaração de Importação nº _____, registrada por _____, CNPJ: _____.

2 - DESCRIÇÃO DA MERCADORIA

Diz ser:

3 - QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS

Esclareço que o referido serviço de assistência técnica (laudo técnico) deverá responder aos seguintes quesitos:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Identificação do solicitante dos serviços de assistência técnica.

(Carimbo, Assinatura e Data)

Responsável pela remuneração dos serviços de assistência técnica.

(Carimbo, Assinatura e Data)

4 - DESIGNAÇÃO DE PERITO

No exercício das atividades de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, e com base no art. 15, inciso I, Instrução Normativa RFB nº 1.020/10, designo a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, para expedir o LAUDO TÉCNICO, acima solicitado.
As despesas decorrentes desta designação deverão ser pagas pelo interessado na forma da legislação vigente.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Declaro a pessoa jurídica que menciona habilitada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo fiscal nº 13983.720159/2016-45, declara que:

Art. 1º Fica a pessoa jurídica a seguir identificada HABILITADA a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: BRASIL SUL GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 18.900.686/0001-32
Nome do projeto: CGH Pinhal
Portaria de aprovação do projeto Portaria MME nº 116, de 20/07/2016
Setor de infraestrutura favorecido: Energia
Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.
Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

STEVE FOERSTER DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Declaro a pessoa jurídica que menciona habilitada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo

A presente solicitação de laudo pericial autoriza a entrada do perito credenciado no recinto alfandegado em que se encontram armazenadas as mercadorias objeto da peritagem.
A retirada de amostras, caso necessária, fica previamente autorizada, desde que cumprido o estabelecido na Portaria IRF/FNS nº 22, de 15 de agosto de 2016.
Dê-se ciência.

(carimbo, data e assinatura)

ANEXO IV

1 - SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE MERCADORIA Nº

A Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC
No exercício das atividades de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, e com base no art. 143, inciso IV, do Decreto-lei nº 37/66, no Decreto nº 6.759/09, arts. 569, e 813, regulamentados pela Instrução Normativa RFB nº 1.020/10, com a finalidade de possibilitar a perfeita identificação das mercadorias adiante especificadas, solicito a V.Sa. providências para que seja realizada perícia para expedição de LAUDO PERICIAL referente à Declaração de Importação nº _____, registrada por _____, CNPJ: _____.

2 - DESCRIÇÃO DA MERCADORIA

Diz ser:

3 - QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS

Esclareço que o referido serviço de assistência técnica (laudo técnico) deverá responder aos seguintes quesitos:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Identificação do solicitante dos serviços de assistência técnica.

(Carimbo, Assinatura e Data)

Responsável pela remuneração dos serviços de assistência técnica.

(Carimbo, Assinatura e Data)

4 - DESIGNAÇÃO DE PERITO

Nos termos do art. 15, Inciso I, combinado com o art. 17 da IN RFB nº 1020, de 31/03/2010, designo, ad hoc: _____, para expedir o citado LAUDO TÉCNICO.
As despesas decorrentes desta designação deverão ser pagas pelo interessado na forma de legislação vigente.
A presente solicitação de laudo pericial autoriza a entrada do perito credenciado no recinto alfandegado em que se encontram armazenadas as mercadorias objeto de peritagem.
A retirada de amostras, caso necessária, fica previamente autorizada, desde que cumprido o estabelecido na Portaria IRF/FNS nº 22, de 15 de agosto de 2016.
Dê-se ciência.

(Carimbo, Data e Assinatura)

em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo fiscal nº 10925.721472/2016-05, declara que:

Art. 1º Fica a pessoa jurídica a seguir identificada HABILITADA a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: BRASIL SUL ENERGIA SA

CNPJ: 15.066.212/0001-49

Nome do projeto: CGH Aparecida

Portaria de aprovação do projeto Portaria MME nº 343, de 06/07/2016

Setor de Infraestrutura favorecido: Energia.

Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

STEVE FOERSTER DA SILVA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA/nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.720979/2016-54	CRISTINA BIBIANO MANDAGARAN GUIMARAES	001.730.140-89

Art.2. Cancelar a inscrição no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte pessoa.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.002091/2006-64	CRISTINA BIBIANO MANDAGARAN GUIMARAES	001.730.140-89

Art. 3º. O Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervinentes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Despachante Aduaneiro de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE nº 016, de 08 de junho de 2012.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

DYONATHANN PADOIN

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.007643/1996-10, sob o comando nº 419988537, resolve:

Nº 376 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da patrocinadora HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. ao Plano de Benefícios HP, CNPB nº 1996.0026-19, administrado pela HP Prev - Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.003863/1994-02, sob comando nº 409063940 e juntada nº 422352932, resolve:

Nº 377 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Schneider Electric Brasil Automação de Processos Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Schneider- CNPB nº 2006.0040-11, e o Itaú Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 365, DE 15 DE AGOSTO DE 2016 (*)

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000530/2012-46, sob comando nº 418418635 e juntada nº 422281323, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão entre a Defensoria Pública da União, para formalização da condição de patrocinadora do Plano Executivo Federal - CNPB nº 2013.0003-83, e a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

(*) Republicada por conter incorreção no original publicado no DOU nº 157, de 16 de agosto de 2016, seção 1, página 17.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Barra	Estiagem - 1.4.1.1.0	043/2016	01/07/16	59051.002125/2016-97
BA	Itaguaçu da Bahia	Estiagem - 1.4.1.1.0	113	27/06/16	59051.002107/2016-13
PI	Parnaíba	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	06/07/16	59051.002137/2016-11
PI	Santa Filomena	Estiagem - 1.4.1.1.0	25	05/07/16	59051.002111/2016-73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 16 de agosto de 2016

Nº 1.004 - Ref.: Apartado Restrito nº 08700.010742/2014-71, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-42. Representante: SDE ex-officio. Representados: Beira Mar Participações S.A, Check Express S.A, Embryo Web Solutions Ltda (atual Rede Ponto Certo - RPC), Getnet S.A., Rede Digital Comércio e Serviços de Informação Ltda ME, RV Tecnologia e Sistemas Ltda, Telecom Net S/A Logística Digital, Rede Trel Transações Eletrônicas Ltda, Adolfo Menezes Melito, Almir Vieira Dias, Antônio Cláudio Muniz Borges, Bruno Moura Lindoso, Carlênio Bezerra Castelo Branco, Eduardo de Lima Fernandes, Eduardo Henrique Costa Ribeiro Sanches, Giuseppe Lo Russo, Glaucon Dias Pereira, Guilherme Henrique De Campli Martins, Jaime Lacerda De Almeida Filho, João Geraldo Bargetzi Teixeira de Carvalho, José Lindoso de Albuquerque Filho, José Mário De Paula Ribeiro Júnior, José Renato Silveira Hopf, Manoel Borba Cardoso, Ricardo Eid Philipp e Valmor Pedro Bosi. Advogados: Antônio Augusto Guimarães de Souza, Mauro Grinberg, Eduardo Molan Gaban, Elcio Fonseca Reis, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Alex Sandro Gomes Altimari, Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Reale Ferrari, Luiz Guilherme Moreira Porto, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, Fernando Stival, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Marina de Santana Souza, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Karinne Alves Fonseca, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156 do Regimento Interno do Cade (RI-Cade), a ser contado em dobro, nos termos do art. 63, IV, do RI-Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

Nº 1.005. Processo Administrativo nº 08012.010022/2008-16 (Autos de Acesso Restrito nº 08700.010935/2014-22). Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.; SP Alimentação e Serviços Ltda.; Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.; Sístal Alimentação de Coletividade Ltda.; Geraldo J. Coan e Cia Ltda.; Sha Comércio de Alimentos Ltda.; Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.; Convida Alimentação Ltda.; Comercial Milano do Brasil Ltda; Erj Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.; Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.; Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda; Amauri Ferreira Leonel; Bárbara Stein; Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho; Cristiane Vetturi; Eloízo Afonso Gomes Durães; Fabiana Piccinalli; Fabricio Arouca de Nadai; Gustavo Guerra Villaga; Ignácio de Moraes Júnior; Italo Bacchi Filho; José Carlos Geraldo; Marco Aurélio Ribeiro da Costa; Maria Helena de Angelis; Olésio Magno de Carvalho; e Valdomiro Francisco Coan. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza; Graziela Nóbrega da Silva; Rodrigo Pozzi Borba da Silva; Camila Aparecida de Padua Dias; Gabriela Macedo Diniz; Marcelo Vieira de Campos; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Fabricio Cobra Arbex; Gilvan César da Silva; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; Jaques Fernando Reolon; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior; Carla Mayrink Santos Moraes; Gustavo de Carvalho Linhares; Danilo Cardoso de Siqueira; André Toledo de Almeida; Antonio Fernando de Campos Brandão; Gilberto Leme Menin; Ricardo Leme Menin; Alexandre Baptista Pitta Lima; Igor Carneiro de Matos; Marcelo Otávio Soares; João Antônio Pinheiro Leitão Gama Dias; Antonio Carlos da Silva Dueñas; Cristina Mancuso Figueiredo Sacome; José Arão Mansor Neto; Ana Paula

Bernardes Bisarro de Matos; Paloma Homem Uliana; Fátima Cristina Pires Miranda; Wilton Luis da Silva Gomes; Cristiano Vilela de Pinho, Piero Hervatin da Silva, Julio Kahan Mandel, Silvio Hideyo Chubatsu, Marcus Vinícius Souza Mamede, Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Hoff e outros. Acolho a Nota Técnica nº 65/2016 (SEI 0230366), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: i) pelo indeferimento do pedido de Maria Helena de Angelis, para que a oitiva da Sra Andréa Cadete seja realizada por videoconferência; ii) pelo indeferimento do pedido de abertura de novo prazo para especificação de provas, solicitado por Convida Alimentação Ltda. e Fabricio Arouca de Nadai; iii) pelo indeferimento do pedido de reconsideração quanto à produção de prova pericial, solicitado por Convida Alimentação Ltda. e Fabricio Arouca de Nadai; iv) pela intimação dos Representados Convida Alimentação Ltda. e Fabricio Arouca de Nadai para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (a) apresentem o endereço correto e atualizado do Sr. Sidney Melquiades de Queiroz, a fim de que este possa ser devidamente notificado, ou (b) se comprometam a notificá-lo quanto ao local, data e horário da audiência, informando esta SG/Cade acerca do cumprimento de tal notificação.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.302, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/36716 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NATURAGUA AGUAS MINE-RAIS INDUSTRIA E COMERCIO S.A, CNPJ nº 07.576.952/0001-05 para atuar no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.308, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38388 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CARAMURU ALIMENTOS S A, CNPJ nº 00.080.671/0011-81 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.319, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/40124 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI, CNPJ nº 04.732.651/0001-27 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.352, DE 22 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39018 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa BLOCKER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.246.874/0001-30, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
8 (oito) Revólveres calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
96 (noventa e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.388, DE 26 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/34920 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO DESIGN BARRA, CNPJ nº 04.504.741/0001-60 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.423, DE 27 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42084 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIOSEGUR VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.018.209/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1698/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.511, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42425 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAPITAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 20.799.031/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1742/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.521, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46242 - DPF/SJE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa AÇÃO TÁTICA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA. - ME, CNPJ nº 20.067.465/0001-77, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 12
20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
2000 (duas mil) Espoletas calibre .380
2000 (dois mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.544, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46446 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0001-61 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.606, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/47815 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SAO FRANCISCO S/A, CNPJ nº 71.324.792/0001-06 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.632, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42687 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.018.716/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1699/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.641, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/48339 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCUDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.237.122/0001-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 68.698.398/0001-15:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.650, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/49170 - DPF/ARU/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.581.762/0001-61, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, CNPJ nº 10.887.212/0001-96:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, CNPJ nº 10.887.212/0001-96:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.655, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41510 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Revólveres calibre 38
954 (novecentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.656, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42145 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.904.557/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1731/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.673, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/43321 - DPF/SCS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILANCIA NUNES LTDA ME, CNPJ nº 10.760.581/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1729/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.675, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/47872 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.576.238/0001-95:

248 (duzentos e quarenta e oito) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2976 (duas mil e novecentas e setenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.685, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/25900 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAZARI VIGILANCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.273.147/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1783/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 33.584, DE 4 DE JULHO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.001051/2016-68 - CGCSP/DIREX, resolve:

Autorizar a empresa REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.987.152/0001-71, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.623, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.004337/2016-01 - SR/DPF/MG, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 544, de 09/01/2007, à empresa LIDER BH VEÍCULOS S/A., CNPJ/MF nº 02.789.552/0001-56, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.624, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.300150/2016-12-DPSP/CGCSP e 2016/25788-GESP resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SPARTACUS CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.657.618/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de CURSO DE FORMAÇÃO, para atuar no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 1562/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COSTA

PORTARIA Nº 10.339, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 30744/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a VIGILIS VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.018.334/0001-09, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/17334.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.347, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 30757/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VIGMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.773.648/0001-40, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3443.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.380, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 30820/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a MASP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.933.715/0001-83, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXIV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/10721.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.387, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 30827/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a CONDOMINIO DO SAO GONCALO SHOPPING RIO, CNPJ nº 06.068.650/0001-55, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3455.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.422, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31021/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a PROSERVI SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 89.108.054/0001-89, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 169 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/4653.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.423, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31022/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a PROSERVI SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 89.108.054/0001-89, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 169 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/4654.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.436, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31035/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR a FORÇA E AÇÃO VALENTE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.489.616/0001-01, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/17838.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.437, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31036/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR (IMS), CNPJ nº 44.351.146/0001-57, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/17851.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.438, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31038/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR (IMS), CNPJ nº 44.351.146/0001-57, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/17854.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.444, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31048/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.939.669/0003-54, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/18143.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.498, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31254/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a MARAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 02.090.922/0001-62, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/7579.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.518, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31325/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15068.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.519, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31326/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15071.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.525, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31332/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15093.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.526, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31333/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15098.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.527, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31342/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em

Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15100.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.528, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31343/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15727.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.529, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31344/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15728.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.530, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31345/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/15730.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.542, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31357/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) UFIR a FOCUS SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 03.457.699/0001-01, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/18643.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.543, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31358/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a SP SEGURANÇA E VIGILANCIA S/S LTDA, CNPJ nº 02.069.262/0001-38, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/18644.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.546, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31361/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) UFIR a VISE VIGILANCIA E SEGURANÇA LIMITADA, CNPJ nº 42.146.902/0010-71, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3079.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.547, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31362/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a CONDORES SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.562.279/0001-10, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3245.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.555, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31370/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a TRANSEXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A., CNPJ nº 04.086.371/0004-31, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3931.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.556, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31371/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.672.261/0001-71, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso II PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3965.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.562, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31377/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VISEG VIGILANCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.071.527/0001-42, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso II PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4050.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.564, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31379/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a RIMA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 09.081.459/0003-01, sediada em Sergipe, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4058.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.628, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31545/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a MARAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 02.090.922/0001-62, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/2768.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.634, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31552/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a SECURITY ALL VIGILANCIA LTDA-ME, CNPJ nº 17.007.388/0001-55, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3257.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.661, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31603/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a MINERACAO SERRA GRANDE S/A, CNPJ nº 42.445.403/0001-94, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4186.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 10.662, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 31604/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a RIMA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 09.081.459/0005-65, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4187.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 4.050, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo inciso XXI do art. 42 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MJ nº 490, de 25 de abril de 2016, publicada no DOU nº 80, de 28 de abril de 2016, resolve:

Incluir na Portaria nº 5.712, de 18.12.2015, publicada no D.O.U nº 247, em 28.12.2015, seção 1, fls.104/105/106, que homologa o resultado final do LV CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 5106/2015-GAB/ANP/DGP, de 02.07.2015, o nome de WESLEY PARREIRAS BRANDÃO, em razão da decisão proferida nos autos do Processo nº 0042090-79.2015.4.01.3800-18º VF/MG.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS**

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os pedidos de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados:

Processo Nº 08441.003294/2016-10 - OSCAR HORACIO ALBARRACIN

Processo Nº 08389.007845/2016-04 - CESAR ERNESTO MORALES

Processo Nº 08495.004071/2015-63 - WALTER DANIEL VIDONI

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial da União de 17/02/2016, Seção 1, pág. 38 e DEFIRO o pedido de transformação da residência temporária em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente.



Processo Nº 08389.020268/2015-57 - DOLORES IRALA
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.014608/2016-07 - MAXIMILIANO JOSE MONTILLA APONTE, MAIDIBET YELITZA SANCHEZ COLMENARES, ALEJANDRA VALENTINA MONTILLA SANCHEZ, GENESIS ADRIANA MONTILLA SANCHEZ, MAXIMILIANO ANDRES MONTILLA SANCHEZ

Processo Nº 08000.030694/2015-14 - ALEXANDER TRAUT

Processo Nº 08000.030693/2015-61 - NINA TRAUT
Processo Nº 08000.030692/2015-17 - MARKUS HORENBURGER

Processo Nº 08000.030584/2015-44 - GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LACERDA, ETELVINA DA CONCEICAO DUARTE ROCHA, MARIA INES ROCHA LACERDA

Processo Nº 08000.030582/2015-55 - LUCILE DUBOIS
Processo Nº 08000.030575/2015-53 - LUNG JI CHIANG, RIE KUNIMUNE, KOYO KUNIMUNE

Processo Nº 08000.030441/2015-32 - MASAYUKI KAWARAI

Processo Nº 08505.075413/2015-63 - NOBUKAZU KURIHARA, NAOKO KURIHARA, NANAOKURIHARA, ERINA KURIHARA

Processo Nº 08000.030376/2015-45 - CHARL JOHANNES CHRIS BLAAUW

Processo Nº 08000.030280/2015-87 - KENJI HAYASHIDA, KAORI HAYASHIDA e RYUTARO HAYASHIDA

Processo Nº 08000.030259/2015-81 - VIDYA RANYA JWALA, KAUSHIKA JWALA, MADHAVI JWALA e NEHARIKA JWALA

Processo Nº 08000.027713/2015-17 - KAJ ERIK CASEN
Processo Nº 08000.027708/2015-12 - IGOR VINCENT JACQUES MARIAS

Processo Nº 08000.026866/2015-47 - EREZ AVSHALOM
Processo Nº 08000.026713/2015-08 - PING HAO HUANG
Processo Nº 08000.026712/2015-55 - ANUWAT PUTTHI-

CHAT
SUE
Processo Nº 08000.026711/2015-19 - SUKANYA THONG-

Processo Nº 08000.026709/2015-31 - PIYASAK JAMSOPA
Processo Nº 08000.026707/2015-42 - SUTHASINEE SUKPORNJARERN

Processo Nº 08000.026552/2015-44 - PER ROBERT STURE JOHANSSON

Processo Nº 08000.026373/2015-15 - JULIAN MICHAEL JOSEPH ATTIA

Processo Nº 08505.067349/2015-47 - YUE HU
Processo Nº 08505.058656/2015-37 - CHISTOPHER JAMES DANIEL SUGDEN

Processo Nº 08354.005014/2015-14 - JACOPO SABATIELLO

Processo Nº 08505.054777/2015-18 - HONGBO LI
Processo Nº 08505.054956/2015-47 - MARIA LEONOR FRIAS BARREIRA CAGIGAL JARDIM

Processo Nº 08505051503201569 - PATRICIA ALVAREZ AUSUCUA

Processo Nº 08505.044649/2015-58 - SUSANA CATARINA LIMA RAPOSO PECHIM

Processo Nº 08461.004022/2015-18 - MICHAEL ALOIS BRAUNLEIN

Processo Nº 08505.034120/2015-26 - FAN ZENG
Processo Nº 08505.044021/2015-52 - THIBAUT JOEL ALFRED ALIKER DURAND

Processo Nº 08505.033843/2015-16 - XIN WANG , CHAO WANG , JIAXI WANG

Processo Nº 08461.003942/2015-19 - ALFREDO EDUARDO SANCHEZ MOGOLLON, MARIA FERNANDA SANCHEZ LARRAZABAL, ALFREDO EDUARDO SANCHEZ LARRAZABAL e MARIA ALEJANDRA LARRAZABAL LIVINALLI

Processo Nº 08505.044652/2015-71 - MAREIKE LASSLE ,JOCHEN JURGEN BECKER

Processo Nº 08505.033473/2015-17 - YUE CAO
Processo Nº 08460.015723/2015-92 - FREDERIC JACQUES FRANÇOIS NOEL BIGUET

Processo Nº 08505.033301/2015-35 - MAGALY RIVERA CHANG

Processo Nº 08505.033471/2015-10 - ZHIHUA XIANG
Processo Nº 08000.021056/2015-02 - JOSE ANDRES JULIO DEDE

Processo Nº 08000.020810/2015-89 - MONICA FERNANDEZ AMADO

Processo Nº 08000.020732/2015-12 - PAULO ALEXANDRE DE AZEVEDO NEVES

Processo Nº 08000.020519/2015-19 - AMALIA LORENA CHAVEZ ALBAN

Processo Nº 08505.067513/2015-16 - BEATRIZ MAZA ALEIXANDRE

Processo Nº 08000.011329/2015-01 - BENJAMIN YANN AMORUSO

Processo Nº 08102.009887/2012-15 - ANTONIO LUIS RODRIGUEZ RIVAS

Processo Nº 08000.012033/2015-07 - GONZALO DURBAN DIEZ DE LA CORTINA, CECILIA MARIA CONEJOS COMYN, JORGE DURBAN CONEJOS, MENCIA DURBAN CONEJOS, LUCAS DURBAN CONEJOS, CLARA DURBAN CONEJOS,

Processo Nº 08000.012125/2015-89 - MIGUEL ALEJANDRO TORRES RODRIGUEZ

Processo Nº 08000.012503/2015-24 - KAZUHIRA KOBAYASHI

Processo Nº 08070.000012/2015-15 - DOMINIQUE GHISLAIN CHRISTIAN ENJALBERT, CATHERINE BERNARD ENJALBERT

Processo Nº 08000.013529/2015-90 - JASON MATTHEW TUNSTALL, SARA MARIE MCCLOSKEY, DARE WREN MCCLOSKEY-TUNSTALL, HOPE LILLIAN MCCLOSKEY-TUNSTALL

Processo Nº 08000.013931/2015-74 - LAURENTE FREDERIC ROGER LAVALAYE, GRACE WALTER LAVALAYE, IAN LAVALAYE, LOAN WALTER LAVALAYE

Processo Nº 08505.003871/2015-09 - FÁTIMA GABRIELA DUQUE MENDEZ

Processo Nº 08000.016545/2015-34 - CHRISTOPHE BARTHELEMY GARCIA

Processo Nº 08000.026948/2015-91 - JESUS FERREIRO TEIJEIRO

Processo Nº 08000.016545/2015-34 - CHRISTOPHE BARTHELEMY GARCIA

Processo Nº 08000.016651/2015-18 - CARL JASON ELIOT HACKLEY

Processo Nº 08000.016652/2015-62 - ERIC ALLEN HAYES e COURTNEY BROOKE HAYES

Processo Nº 08000.017544/2015-15 - JAIME CASTROMIL LASSALA

Processo Nº 08000.017577/2015-57 - JANELLE KAY WREN

Processo Nº 08000.018292/2015-33 - DAVID HENRI RAOUL HOLDERBACH, SULLIVAN FREDERIC MARIE HOLDERBACH, SANDRA KIM HOLDERBACH, GUERLAIN JEAN CLAUDE SCOTT HOLDERBACH

Processo Nº 08505.020278/2015-19 - HIROYUKI SUZUKI, NAMIKO SUZUKI, MOEKA SUZUKI, HARUTAKA SUZUKI

Processo Nº 08000.018497/2015-19 - DOMENECA CHIARTANO, MATTEO MONTICELLI, JODY GERMANA CHIARTANO, ANDREA MONTICELLI

Processo Nº 08505.020339/2015-48 - JAVIER DE LA PLAZA POZA, ANA MARTIN CABRA, CLAUDIA DE LA PLAZA MARTIN, IRENE DE LA PLAZA MARTIN,

Processo Nº 08354.002107/2015-89 - ROBERT LACHLAN GASKELL

Processo Nº 08460.005746/2015-99 - RACHID MARZUK, VANY TERESA SANCHEZ VILLASENOR, ABEL MARZUK e AMIN MARZUK

Processo Nº 08505.003891/2015-71 - DALIA ALEXANDRA MATIAS LOPES

Processo Nº 08506.002070/2015-16 - VINCENZO DE SIO

Processo Nº 08505.030912/2015-21 - MARIA ELENA GIL LIZASOAIN, MIKEL HERSKOVITS GIL, DANIEL HERSKOVITS GIL

Processo Nº 08505.031220/2015-09 - MARTIN CLAUS - GUNTHER RAAB, KAVITHA PHILLAY RAAB, KIRAN VALENTIN RAAB, MALIKA ANNE RAAB

Processo Nº 08000.018891/2015-57 - BERTRAND EMILE HENRI MARTINEZ

Processo Nº 08000.019093/2015-42 - CARLA SOFIA DIAS MOREIRA RAMOS

Processo Nº 08000.019138/2015-89 - MARC CHARLES NICOLAS JOURDAN GASSIN, ISABELLE EVA PIERRETTE LE-MAIRE JOURDAN GASSIN, NICOLAS PAUL LOUIS JOURDAN GASSIN

Processo Nº 08000.019200/2015-32 - TETSU NAKAMURA, YUKIKO NAKAMURA, DAI NAKAMURA

Processo Nº 08000.000901/2015-06 - HAMZA BEN RACHED

Processo Nº 08354.001822/2013-32 - ISKANDER JAVIER GONZALEZ

Processo Nº 08000.006406/2015-01 - FRANÇOIS GERARD PONTAIS , ELISABETH MARIE CACES PONTAIS , MARGOT LOUISE PONTAIS

Processo Nº 08270.006107/2015-88 - JAEHUN JEONG

Processo Nº 08505.031573/2015-09 - EMMANUEL PAUL TOUTAIN

Processo Nº 08505.031139/2015-11 - PEDRO NUNO SANTAGO JORDAO

Processo Nº 08505.020651/2015-31 - OLIVER SIMON SPRENGER

Processo Nº 08505.030916/2015-18 - DANIELE MOTTINI

Processo Nº 08505.031469/2015-14 - ALBERTO PEZZETTI

Processo Nº 08354.002366/2015-18 - FERNANDO PALACIOS GOMES

Processo Nº 08070.000108/2015-75 - LUC ALAIN VICTOR BARBIER, RUTH ELEANOR BARBIER, ASHTON CURTIS LUC BARBIER, AMBER MAE YNES BARBIER, ELLIS FINLEY LUC BARBIER,LORINE ELLEN AURORA BARBIER.

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 13/07/2016, Seção 1, pág. 22, e DEFERIR os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.031312/2015-81 - RUI MANUEL GUEDES CORREIA

Processo Nº 08000.010370/2015-51 - SERGIO DA COSTA NUNES PENAS

Processo Nº 08240.026832/2014-49 - YOUN GSUN JUNG

Processo Nº 08505.138211/2014-59 - JOSE ANTONIO VALERO FALCO

Processo Nº 08505.031218/2015-21 - BENJAMIN MANUEL MARQUES VIEIRA

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 13/07/2016, Seção 1, pág. 23, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.005765/2015-32 - TLACAELEL BENAVIDES KURI, JOSE CARLOS NAVARRO ROCHA

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 05/07/2016, Seção 1, pág. 17, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08089.001980/2013-70 - BERNHARD PETER KIEWERT, EVA HEIKE KIEWERT

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, torno sem efeito o Despacho nº 3177/2016/DPMIG_Trans. Trabalho/DPMIG/DE-

MIG/SNJ, e DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08505.138166/2014-32 - CRISTIAN RODRIGO CASTRO ARGUETA , ADRIANA PASTOR LOPEZ , GONZALO CASTRO PASTOR , ANTONIO CASTRO PASTOR

Torno sem efeito o Despacho publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2016, Seção 1, pág. 23, e, tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08460.032771/2013-83 - FRANCESCA COMINI

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2015, Seção 1, pág. 46, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08000.018598/2015-90 - ARTURO RUEDA RUEDA

Torno sem efeito o Despacho nº 2400/2016/DPMIG_Trans. Trabalho/DPMIG/DEMIG/SNJ, publicado no Diário Oficial da União do dia 29/07/2016, Seção 1, Página 39, que indefere o pedido em tela, e tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08505.031138/2015-76 - PU XIA; RONG GRONG WANG

Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505033834201517 - QINGLI WANG

Processo Nº 08505067508201511 - PAULO MANUEL DE MATOS PEREIRA SANTOS, CRISTINA SANCHEZ CAMPOS

Processo Nº 08000.019355/2015-79 - ROBERT J KILPATRICK IV, ROXANNE KAY KILPATRICK, ROBERT JOHN KILPATRICK V

Processo Nº 08000.012206/2015-89 - MARK JONATHAN SPIERS

Processo Nº 08505.020276/2015-20 - BENEDETTA GIUSTOZZI

Processo Nº 08000.015127/2015-20 - MARC JOSEPH CREMOUX, ISABELLE CORINNE LEBOUCHER CREMOUX, PEI YA CREMOUX, KEVIN MARC CREMOUX

Processo Nº 08000.015646/2015-98 - ELVIRA BOWE

Processo Nº 08000.017976/2015-18 - MICHAEL DAVID BOWE, KIRA LILIAN BOWE, JULIAN JAKE BOWE

Processo Nº 08354.002455/2015-56 - MAURIZIO FRANCESCO CORTESE

Processo Nº 08460.005647/2015-15 - VINH NGOC NGUYEN, SUONG TUYET LE, LIAM TRAC HY NGUYEN, BRIAN DAN HY NGUYEN

Processo Nº 08506.002739/2015-61 - DICK ALBERT EVANDER, LENA SUSANNE SJODAHL

Processo Nº 08506.018074/2014-27 - ULF CHRISTIAN WEYERT SCHIPPER, EILA SHIPPER, FREIA MARIA MATHILDE SCHIPPER, FRERK WEYERTSCHIPPER

Processo Nº 08097.004537/2014-32 - YIP HEE YAN

Processo Nº 08018.001297/2015-38 - FABRIZIO SALVATICO

Processo Nº 08461.009523/2014-18 - FRANCESCO SOLARE

Processo Nº 08000.006804/2015-19 - ANTONIO TARIFA SANCHEZ

Processo Nº 08320.004730/2015-63 - BRUNO MIGUEL DA SILVA REIS

Processo Nº 08505.033232/2015-60 - MAGID SOUHAM

Processo Nº 08461.003387/2015-25 - MARTIAL YORAN DAVID

Diante dos novos elementos constantes dos autos e considerando a informação a respeito da rescisão do contrato de trabalho do estrangeiros, determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista a perda do objeto.



Processo Nº 08505.120777/2012-62 - ROMAIN GEORGES EDMOND JOUSSELIN

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 23/10/2015, Seção 1, pág. 34, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08505.053392/2014-44 - NOBUKAZU TAKAHASHI

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 23/10/2015, Seção 1, pág. 34, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08505.080488/2014-85 - HANS DAVID TORRES NAVARRETE, MARCELA VERGARA ARAOS, MARIANA TORRES VERGARA, VANESSA TORRES VERGARA.

INDEFIRO os pedidos de Transformação de Visto, tendo em vista que os interessados não cumpriram exigências formulas por esta Divisão.

Processo Nº 08000.012882/2015-52 - JUHA TUOMAS NYBERG, HENNA MARIA HOLMBORG-NYBERG, STELLA AVA ADELE NYBERG, OLIVER OTTO SEBASTIAN NYBERG

Processo Nº 08461.000148/2015-13 - LUCIO CASOLARO

Processo Nº 08461.002312/2015-27 - ELENA FONTANA

Processo Nº 08000.008335/2015-72 - ALESSANDRO CAMPANELLI

Processo Nº 08000.008461/2015-27 - TIZIANO RIPANTI

Processo Nº 08286.000901/2015-49 - HOMERO JUBILADO CORREIA

INDEFIRO o pedido de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista que não preenche os requisitos do referido acordo bem assim foi fornecido endereço incompleto.

Processo Nº 08389.025725/2015-08 - CECILIA MARINA RODRIGUEZ

MULLER LUIZ BORGES

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 13/07/2016, Seção 1, pág. 22.

Onde se lê - Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.138786/2014-71 - EDUARDO AGUILAR UBIERGO

Leia-se - Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08505.138786/2014-71 - EDUARD AGUILAR UBIERGO

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: HANDBALL 17 (França - 2015)
Produtor(es): BIGBEN
Distribuidor(es): SONY MUSIC
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Esporte/Estratégia
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000803/2016-62
Requerente: RODRIGO GUIMARÃES ALTIERI

Título: LEGO HARRY POTTER COLLECTION (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): TT GAMES
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000815/2016-97
Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.
Título: CALL OF DUTY: INFINITE WARFARE REMASTER (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): ACTIVISION
Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezoito anos
Contém: Violência Extrema
Processo: 08017.000817/2016-86
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Título: THE SIMS 4: VIDA NA CIDADE (EP3) (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): ELECTRONIC ARTS
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Categoria: Simulação
Plataforma: Computador PC
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000831/2016-80
Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

DESPACHO DA DIRETORA
Em 15 de agosto de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, DEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. DOUTORES DAS ÁGUAS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 17.116.522/0001-56 - (Processo MJ nº 08000.034466/2016-96).

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de agosto de 2016.

Nº 754. Processo: 08012.002116/2016-21. Interessado: BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA. ("BOOKING"), DECOLAR.COM LTDA. ("DECOLAR"). Ante os indícios de infração ao disposto nos arts. 4º, caput, I e III; 6º II, III, IV e VI e 39, II, V, IX e X, todos do Código de Defesa do Consumidor, e ainda aos seguintes dispositivos: art. 7º, inc. I da Lei nº 8.137/90, art. 9º, inc. VII do Decreto nº 5.903/06 e ao art. 2º, inc V do Decreto nº 7.962/13, acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA), (2780212) cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a empresa Decolar.Com Ltda (Decolar), para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012. Determino a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais, Defensorias e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes. Intime-se. Oficie-se. Publique-se.

ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.506, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece recurso orçamentário e financeiro destinado aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais; Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010; Considerando o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a execução do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) e altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010; Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, os gestores estaduais e os gestores municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso orçamentário e financeiro, no montante de R\$ 75.012.320,75 (setenta e cinco milhões, doze mil trezentos e vinte reais e cinco centavos), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a comprovação da liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - custeio - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICIPIO	GESTÃO	UG	UNIVERS	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	R\$ CUSTEIO
AL	Maceió	Municipal	150229	UFAL	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	714.487,50
AM	Manaus	Estadual	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	1.304.809,14
BA	Salvador	Estadual	153040	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	207.486,79
BA	Salvador	Estadual	150223	UFBA	Maternidade Clímério de Oliveira	1.320.640,74



CE	Fortaleza	Municipal	150244	UFC	Hospital Universitário Walter Cantídio	3.342.199,49
DF	Brasília	Estadual	155009	UNB	Hospital Universitário Brasília	5.657.118,75
ES	Vitória	Estadual	153047	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	3.075.892,62
GO	Goiânia	Municipal	153054	UFG	Hospital das Clínicas	2.353.754,35
MA	São Luís	Municipal	154072	UFMA	Hospital Universitário	7.084.536,59
MG	Belo Horizonte	Municipal	153261	UFMG	Hospital de Clínicas	2.557.940,90
MG	Juiz de Fora	Municipal	155903	UFJF	Hospital Universitário	1.826.721,99
MG	Uberaba	Municipal	150221	UFTM	Hospital Escola	3.518.032,01
MG	Uberlândia	Municipal	150233	UFU	Hospital de Clínicas	2.241.395,06
MS	Campo Grande	Municipal	155124	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	2.198.493,85
MS	Dourados	Municipal	150248	UFGD	Hospital Universitário	1.071.937,36
MT	Cuiabá	Municipal	154070	UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller	1.004.773,85
PA	Belém	Municipal	158172	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	2.042.792,97
PA	Belém	Municipal	150220	UFPA	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	942.284,98
PB	Campina Grande	Municipal	158196	UFCCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	64.733,05
PB	Joao Pessoa	Municipal	155023	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	3.181.084,19
PE	Petrolina	Municipal	154716	UNIFVASF	Hospital de Urgências e Traumas	6.948,03
PE	Recife	Estadual	153094	UFPE	Hospital das Clínicas	3.575.562,69
PI	Teresina	Municipal	155008	UFPI	Hospital Universitário	1.643.069,15
PR	Curitiba	Municipal	153808	UFPR	Hospital de Clínicas	2.237.275,05
PR	Curitiba	Municipal	151046	UFPR	Maternidade Vitor Ferreira do Amaral	459.340,98
RJ	Niterói	Municipal	153057	UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro	1.311.439,93
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153152	UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	832.274,70
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153148	UFRJ	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	133.789,66
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	153155	UFRJ	Maternidade Escola	255.862,98
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	154035	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	2.973.508,69
RN	Natal	Municipal	155013	UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes	1.565.100,62
RN	Natal	Municipal	155015	UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.293.812,59
RN	Santa Cruz	Municipal	155014	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	95.487,00
RS	Pelotas	Municipal	154145	UFPEL	Hospital Escola	1.540.367,78
RS	Rio Grande	Estadual	150218	UFRG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	4.701.090,71
RS	Santa Maria	Estadual	155125	UFSM	Hospital Universitário	1.075.755,46
SC	Florianópolis	Estadual	150232	UFSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	1.684.083,38
SE	Aracaju	Municipal	155017	UFS	Hospital Universitário	981.346,56
SP	São Paulo	Municipal	155900	UFSCAR	Hospital Escola de São Carlos	467.252,72
SP	São Paulo	Estadual	152477	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	2.467.835,89
TOTAL						75.012.320,75

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 651/GM/MS, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 5 de junho de 2015, Seção 1, página 42, Onde se lê:

MG	Virgem da Lapa	317160	1	Hospital São Domingos	2134306	Estadual	636	R\$ 67.321,32
----	----------------	--------	---	-----------------------	---------	----------	-----	---------------

Leia-se:

MG	Virgem da Lapa	317160	1	Hospital São Domingos	2134306	Municipal	636	R\$ 67.321,32
----	----------------	--------	---	-----------------------	---------	-----------	-----	---------------

No anexo da Portaria nº 2.146/GM/MS, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2015, Seção 1, página 93, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	UG	UNIVERSIDADE	HOSPITAL	CUSTEIO
SP	São Paulo	152477	HU-UNIFESP	Hospital São Paulo	4.000.000,00

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	UG	UNIVERSIDADE	HOSPITAL	CUSTEIO
SP	São Paulo	153031	HU-UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	4.000.000,00

Na Portaria nº 1.306/GM/MS, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 136, Seção 1, de 18 de julho de 2016, página 44,

Onde se lê:

Revoga a Portaria nº 1.344/GM/MS, de 29 de junho de 2012, que habilitou a Unidade de Pronto Atendimento (Upa 24h, Porte II, nova) do Município de Alvorada (RS), por descumprimento de prazo.

Leia-se:

Revoga a habilitação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II, nova) do Município de Alvorada (RS), constante do anexo da Portaria nº 1.344/GM/MS, de 29 de junho de 2012, por descumprimento de prazo.

Onde se lê:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.344/GM/MS, de 29 de junho de 2012, que habilitou a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II, nova) do Município de Alvorada (RS), por descumprimento de prazo, conforme descrito no Anexo I a esta Portaria.

Leia-se:

Art. 1º Fica revogada a habilitação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II, nova) do Município de Alvorada (RS), constante do anexo da Portaria nº 1.344/GM/MS, de 29 de junho de 2012, por descumprimento de prazo, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 622, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD nº 537, realizado em 03/08/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno

aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

1. Empresa: Quiral Química do Brasil S/A.
Medicamento: Vincrisan (sulfato de vincristina)
Forma farmacêutica: Solução injetável
Processo nº: 25000. 021393/98-85
Expediente nº: 1054956/13-1
Assunto: Caducidade de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 110/2016-COREC.
2. Empresa: Quiral Química do Brasil S/A.
Medicamento: Neosetron (cloridrato de granisetrona)
Forma farmacêutica: Solução injetável
Processo nº: 25351.173818/2002-61
Expediente nº: 1051394/13-9
Assunto: Caducidade de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 111/2016-COREC.
3. Empresa: Quiral Química do Brasil S/A.
Medicamento: Platinil (cisplatina)
Forma farmacêutica: Solução injetável
Processo nº: 25000.013225/92-30
Expediente nº: 1051428/13-7
Assunto: Caducidade de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 112/2016-COREC.
- 4.

- Empresa: Quiral Química do Brasil S/A.
Medicamento: Oncotaxel (paclitaxel)
Forma farmacêutica: Solução injetável
Processo nº: 25000.002612/96-38
Expediente nº: 1051414/13-7
Assunto: Caducidade de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 113/2016-COREC.
5.
Empresa: Quiral Química do Brasil S/A.
Medicamento: Mitostate (cloridrato de mitoxantrona)
Forma farmacêutica: Solução injetável
Processo nº: 25000.021629/94-96
Expediente nº: 1051418/13-0
Assunto: Cancelamento de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 116/2016-COREC.
6.
Empresa: Quiral Química do Brasil S/A.
Medicamento: Neoplatine (carboplatina)
Forma farmacêutica: Solução injetável
Processo nº: 25351.030722/00-86
Expediente nº: 1051450/13-3
Assunto: Cancelamento de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 117/2016-COREC.

ARESTO Nº 623, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 018/2016 e 019/2016 realizadas em 19/07/2016 e 26/07/2016 respectivamente, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

1. Empresa: Chemicaltech Importação, Exportação e Comércio de Produtos Médicos, Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.
Medicamento: decitabina
Forma Farmacêutica: pó líofilo injetável
Processo nº: 25351.130530/2013-57
Expediente nº: 1079160/14-4
Assunto: Indeferimento de petição de Registro do Medicamento Genérico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso e retornar para análise, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 158/2015-COREC.
2. Empresa: Laboratório Tayuyna Ltda
Medicamento: Arnica montana ADV (Arnica montana)
Forma Farmacêutica: Tintura
Processo nº: 25000.009247/99-35
Expediente nº: 881728/11-6
Assunto: Indeferimento de petição de Renovação de Registro do Medicamento Fitoterápico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, nos termos do Voto 26/2016-DIGES da relatoria.
3. Empresa: Fundação para o Remédio Popular - FURP
Medicamento: FURP - Metildopa
Forma Farmacêutica: comprimido revestido
Processo nº: 25001.010130/86
Expediente nº: 0586596/13-4
Assunto: Indeferimento de petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso e retornar à área técnica para análise, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 119/2015-COREC.
4. Empresa: Fundação para o Remédio Popular - FURP
Medicamento: FURP - Propranolol (cloridrato de propranolol)-
Forma Farmacêutica: comprimido simples
Processo nº: 25001.010126/86
Expediente nº: 0728809/13-3
Assunto: Indeferimento de petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 005/2016-COREC.

- a) CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, no que se refere à seguinte apresentação do medicamento: 40 MG COM CX BL AL PLAS MARROM X 500 (EMB HOSP);
 - b) Declarar a Perda de Objeto, devido ao cancelamento do registro, no que se refere à seguinte apresentação do medicamento: 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP).
5. Empresa: Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.
Medicamento: Metiocolin Composto (racemtionina + citrato de colina + betaína + cianocobalamina)
Forma Farmacêutica: solução oral
Processo nº: 25351.649358/2009-11
Expediente nº: 274341/11-8
Assunto: Indeferimento de Petição de Exclusão do local de Fabricação do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento, acompanhando o voto 065/2016-DIMON.
 6. Empresa: Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.
Medicamento: Metiocolin Composto (racemtionina + citrato de colina + betaína + cianocobalamina)
Forma Farmacêutica: solução oral
Processo nº: 25351.649358/2009-11
Expediente nº: 274355/11-8
Assunto: Indeferimento de Petição de Reativação de Fabricação do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento, acompanhando o voto 065/2016-DIMON.
 7. Empresa: Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A.
Medicamento: Metiocolin Composto (racemtionina + citrato de colina + betaína + cianocobalamina)
Forma Farmacêutica: solução oral
Processo nº: 25351.649358/2009-11
Expediente nº: 274349/11-3
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do Medicamento Similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL provimento ao recurso, remetendo o processo à área técnica para que reanalise o caso e se manifeste quanto à reativação de fabricação do medicamento, para posterior decisão do Diretor responsável, mantendo a Suspensão Temporária de Fabricação de Medicamento até que essa decisão seja proferida, acompanhando o voto 065/2016-DIMON.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.195, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 2 de agosto de 2016, e:

considerando os arts. 12 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação, pela empresa Nacional Insumos Industriais Ltda - ME, CNPJ 04.780.660/0001-93, do produto ÁGUA SANITÁRIA NACIONAL INSUMOS sem a devida regularização do produto junto à Anvisa (produto não registrado), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de todos os lotes do produto

ÁGUA SANITÁRIA NACIONAL INSUMOS, fabricado pela empresa Nacional Insumos Industriais Ltda.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.196, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 2 de agosto de 2016,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os Laudos de Análise Fiscal de contraprova nº 4395.CP/2015 e nº 4396.CP/2015, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, que apresentaram resultados insatisfatórios no ensaio de atividade amilolítica, atividade aminolítica mínima [UA.mL⁻¹.min⁻¹] rotulada 0,5%, atividade aminolítica encontrada 0,002 [UA.mL⁻¹.min⁻¹], para o lote T105 17 do saneante ANIOSYME DD1 e atividade aminolítica mínima [UA.mL⁻¹.min⁻¹] rotulada 0,1%, atividade aminolítica encontrada menor que 0,01 [UA.mL⁻¹.min⁻¹], para o lote T26408S do saneante ANIOSYME 5 SINERGY, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote T105 17, fabricado em 30/04/2015 e válido até 28/04/2017 do saneante ANIOSYME DD1, 1L, e do lote T26408S, fabricado em 09/09/2015 e válido até 06/09/2017 do saneante ANIOSYME 5 SINERGY, 5L, ambos fabricados por Laboratórios Anios S/A e distribuídos por Comercial 3 Albe Ltda. (CNPJ: 74.400.052/0001-91).

Art. 2º Determinar que a empresa Comercial 3 Albe Ltda. promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 990, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Redefine recurso do limite financeiro anual, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado da Bahia - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 08 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinado à troca dos dialisadores e linhas arteriais e venosas para todos os procedimentos hemodialíticos em pacientes com sorologia positiva para hepatite B ou hepatite C;

Considerando a Portaria nº 1.744/GM/MS, de 22 de outubro de 2015, que redefine o limite financeiro anual dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia,

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 10 de maio de 2016, que estabelece recurso anual a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia, e

Considerando o Ofício nº 91, de 03 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde da Bahia, resolve:

Art. 1º Fica redefinido recurso anual destinado ao custeio da Nefrologia no Estado da Bahia, do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade e Ambulatorial, conforme discriminado no quadro a seguir:

UF	IBGE	Município/Estado	Valor Mensal (R\$)
BA	290070	Alagoinhas	321.424,85
BA	290320	Barreiras	218.233,38
BA	290460	Brumado	335.992,51
BA	290570	Camaçari	505.411,59
BA	291072	Eunápolis	508.664,14
BA	291080	Feira de Santana	1.592.010,76
BA	291170	Guanambi	441.154,63
BA	291360	Ilhéus	424.723,67
BA	291480	Itabuna	565.912,56
BA	291750	Jacobina	259.651,48
BA	291800	Jequié	615.153,79
BA	291840	Juazeiro	604.944,20
BA	292400	Paulo Afonso	519.508,77
BA	292740	Salvador	3.150.744,29
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	452.912,95



BA	293010	Senhor do Bonfim	500.552,11
BA	293050	Serrinha	452.092,13
BA	293330	Vitória da Conquista	1.072.988,18
Total Gestão Municipal			12.542.075,99
BA	290000	Gestão Estadual	2.226.381,72
Total Geral			14.768.457,71

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Municipais e Fundo Estadual de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.001, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Desabilita e altera a classificação de Centros de Atenção Psicossocial

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria nº 3089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial na Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 855/SAS/MS de 04 de novembro de 2002, que habilita Centros de Atenção Psicossocial; e

Considerando a alteração promovida pelo gestor municipal no cadastro do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Atenção Psicossocial tipo II a seguir:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
PR	CAPS II	RSM-RSME	0016268	13.792.329/0001-84	Curitiba	410690	Municipal
PR	CAPS II	RSM-RSME	0015385	13.792.329/0001-84	Curitiba	410690	Municipal

Art. 2º Fica alterada a classificação e habilitado, a contar da publicação deste ato, o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	3335887	13.792.329/0001-84	Curitiba	410690	Municipal

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.002, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Catalão, com sede em Catalão (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 381/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.071926/2015-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, com sede em Catalão (GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.003, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, com sede em Arroio Grande (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 379/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.025004/2015-16/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, CNPJ nº 87.354.817/0001-46, com sede em Arroio Grande (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.004, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, com sede em São João da Boa Vista (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 181/2016- CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS e o Despacho nº 133/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constantes do Processo nº 25000.141434/2015-84/MS, que concluíram pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, CNPJ nº 59.759.084/0001-94, com sede em São João da Boa Vista (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.005, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Círculo Operário Caxiense, com sede em Caxias do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações contidas na Lei nº 12.868/2013, de 15 de outubro de 2013;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 370/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.179968/2010-79/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Círculo Operário Caxiense, CNPJ nº 88.645.403/0001-39, com sede em Caxias do Sul (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.006, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, com sede em Mogi Guaçu (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 369/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.144716/2015-33/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27, de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, CNPJ nº 52.739.950/0001-36, com sede em Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.007, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente São Pedro, com sede em Mucuri (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 374/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.021992/2014-43/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente São Pedro, CNPJ nº 63.177.745/0001-40, com sede em Mucuri (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Walfredo Guedes Pereira, com sede em João Pessoa (PB).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 375/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.017990/2014-50/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Walfredo Guedes Pereira, CNPJ nº 09.124.165/0001-40, com sede em João Pessoa (PB).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.009, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede em Foz do Iguaçu (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 372/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.076093/2014-88/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede em Foz do Iguaçu (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 430, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 330/SGTES/MS, de 26 de novembro de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 330/SGTES/MS, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.182387/2015-29	YANCENI ORTIZ SILOT	2100672	MA	CHAPADINHA

PORTARIA Nº 431, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

Processo	Nome	RMS	UF	Município
25000.045236/2014-18	MAIKEL GARCIA DE LA FUENTE	2100496	MA	Altamira do Maranhão

PORTARIA Nº 433, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 403/SGTES/MS, de 10 de agosto de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 403/SGTES/MS, de 10 de agosto de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

Processo	Nome	RMS	UF	Município
25000.114281/2016-83	YACQUELIN MOSQUEDA MATOS	4301181	RS	Arroio dos Ratos

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MME nº 179, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 12 seguinte, Seção 1, página 164, no art. 1º, parágrafo único, onde se lê: "... de que trata o art. 32 da Portaria MME nº 15, de 20 de janeiro de 2016."; leia-se: "... de que trata o art. 3º da Portaria MME nº 15, de 20 de janeiro de 2016."

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de agosto de 2016

Nº 2.166 Processo nº 48500.001032/2015-11. Interessado: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda., BICC Participações Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Riqueza, com 8.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.032733-6.01, localizada no rio das Antas, integrante da sub-bacia 74, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no município de Iporã do Oeste, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.171. Processo nº 48500.003964/2014-17. Interessado: Tecneira Solar S.A. Decisão: Alterar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) nº 3.141, de 14 de agosto de 2014, referente à UFV Lagoa do Frade I, localizada no município de Russas, no estado do Ceará, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.CE.034322-6.01, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada de 29.640 kW para 29.876 KW. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de agosto de 2016

Nº 2.196. Processo nº 48500.005067/2014-30. Interessado: Usina de Energia Eólica Vila Amazonas V S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 17 de agosto de 2016. Usina: EOL Vila Amazonas V. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 3.000 kW de capacidade instalada cada, totalizando 24.000 kW. Localização: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de agosto de 2016

Nº 2.197. Processo: 48500.005567/2015-52. Interessados: Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Itapecerica da Serra - CERIS. Decisão: Prorrogar, de julho de 2016 a junho de 2017, a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, fixada pelo Despacho de nº 2.363, de 22 de julho de 2015, em decorrência da prorrogação da revisão tarifária do agente. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, ad referendum da diretoria colegiada, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de julho de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei n.º 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto n.º 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria n.º 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	692,7037
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	829,2118
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	732,3969
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	732,3969

5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	876,9776
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	731,6492
7	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	732,3969
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	748,9870
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	703,2439
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	990,1414
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	732,3969
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	911,6201
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	979,9658
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	979,9658
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	757,8546
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	731,6492
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	732,3969
18	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	876,9776
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	979,9658
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	883,4187
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	876,9776
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	808,6074
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	990,1414
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	940,1036
25	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	940,1036
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	876,9776
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	732,3969
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	692,7037
29	48610.009227/2002	Arribaçã	Riacho Tapuio	875,7993
30	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	731,6492
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	732,3969
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	892,1669
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	795,1770
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceará Mar	805,3114
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	757,8546
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	757,8546
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	732,3969
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	732,3969
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	738,9493
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	860,5503
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	738,9493
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	712,3464
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	762,4954
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	732,3969
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	732,3969
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	732,3969
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	879,1033
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	847,5178
49	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	732,3969
50	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	802,2793
51	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	757,8546
52	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	712,3464
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	813,5322
54	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	732,3969
55	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	876,9776
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	732,3969
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	732,3969
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	871,1476
59	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	757,8546
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	876,9776
61	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	732,3969
62	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	876,9776
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	731,6492
64	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	876,9776
65	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	848,4858
66	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	712,3464
67	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	738,9493
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	732,3969
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	712,3464
70	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	892,1669
71	48000.003881/97-52	Camacari	Baiano Mistura	876,9776
72	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	990,1414
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	990,1414
74	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	876,9776
75	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	892,1669
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	712,3464
77	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	876,9776
78	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	848,2819
79	48610.003899/2000	Canário	Canário	818,4470
80	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	712,3464
81	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	876,9776
82	48000.003902/97-21	Cangão	Espírito Santo	712,3464
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	876,9776
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	732,3969
85	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Urucu	940,1036
86	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	757,8546
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	871,1476
88	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	748,3196
89	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	847,5178
90	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	818,6056
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	731,6492
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	876,9776
93	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	731,6492
94	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	876,9776



95	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	855,5126
96	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	757,8546
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	835,7029
98	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	876,9776
99	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	911,6201
100	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	731,5565
101	48000.003906/97-81	Cioaba	RGN Mistura	732,3969
102	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	857,6851
103	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	876,9776
104	48610.009134/2005-57	Concruz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	828,7321
105	48000.003714/97-11	Congro	Cabiunas Mistura	757,8546
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	731,5565
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	712,3464
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Espírito Santo	712,3464
109	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	712,3464
110	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	712,3464
111	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	757,8546
112	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	788,4433
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	940,1036
114	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	805,3114
115	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	979,9658
116	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	876,9776
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	876,9776
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	950,3061
119	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	892,1669
120	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	757,8546
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	757,8546
122	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	805,3114
123	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	712,2867
124	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	732,3969
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	709,0857
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	876,9776
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	876,9776
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	876,9776
129	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	876,9776
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	628,3974
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	876,9776
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	876,9776
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	732,3969
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	712,3464
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	712,3464
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	732,3969
137	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	731,5565
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	876,9776
139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	732,3969
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	732,3969
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	876,9776
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	876,9776
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	876,9776
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	731,5565
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	732,3969
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	712,3464
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	834,8908
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	712,3464
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	876,9776
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	834,8908
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	712,3464
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	712,3464
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	817,1929
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	728,6686
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	911,6201
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	657,8181
157	48000.003481/97-74	Guaijá	RGN Mistura	732,3969
158	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	732,3969
159	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	745,4420
160	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	757,8546
161	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	757,8546
162	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	987,7335
163	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	987,7335
164	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	Gavião Vermelho	987,7335
165	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	985,9146
166	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	848,2819
167	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	876,9776
168	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	979,9658
169	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	732,3969
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	732,3969
171	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	876,9776
172	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	892,1669
173	48610.000069/2014-95	Guriatã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	892,8013
174	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	712,3464
175	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	658,7245
176	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	628,3974
177	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	876,9776
178	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	731,6492
179	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	712,3464
180	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	732,3969
181	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	812,9349
182	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	876,9776
183	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	853,4727
184	48610.009225/2002	Jacanã	RGN Mistura	732,3969
185	48000.003660/97-93	Jacupe	Baiano Mistura	876,9776
186	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	712,3464
187	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	712,3464
188	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	712,3464
189	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	876,9776
190	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	732,3969
191	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	731,5565
192	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	863,2710
193	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	936,7935
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	732,3969
195	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	718,2520
196	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	990,1414
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	732,3969

198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	712,3464
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	829,2118
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	829,2118
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	829,2118
202	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	731,5565
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	712,3464
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	712,3464
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	712,3464
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	712,3464
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	712,3464
208	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	978,1675
209	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	876,9776
210	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	876,9776
211	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	732,3969
212	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	940,1036
213	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	757,8546
214	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	732,3969
215	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	732,3969
216	48610.003886/2000	Lula	Lula	851,0668
217	48610.001502/2009-42	Macarico	RGN Mistura	732,3969
218	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	732,3969
219	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	757,8546
220	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	876,9776
221	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	876,9776
222	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	876,9776
223	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	876,9776
224	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	757,8546
225	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	712,3464
226	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	712,3464
227	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	712,3464
228	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	728,9652
229	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	753,8132
230	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	723,2512
231	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	876,9776
232	48000.003669/97-68	Massui	Baiano Mistura	876,9776
233	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	876,9776
234	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	731,6492
235	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	978,1675
236	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	970,7088
237	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	876,9776
238	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	876,9776
239	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	732,3969
240	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	732,3969
241	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	986,2641
242	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	712,3464
243	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espírito Santo	712,3464
244	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	732,3969
245	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	757,8546
246	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	712,3464
247	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	732,3969
248	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	757,8546
249	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	795,1770
250	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	876,9776
251	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	795,1770
252	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	802,2793
253	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	732,3969
254	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	692,7037
255	48000.003813/97-01	Pajéu	RGN Mistura	732,3969
256	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	757,8546
257	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	663,2664
258	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	757,8546
259	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	732,3969
260	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	757,8546
261	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	876,9776
262	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	911,6201
263	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	732,3969
264	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	732,3969
265	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	732,3969
266	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	876,9776
267	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	679,9780
268	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	877,3051
269	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	989,2948
270	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	979,9658
271	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	911,6201
272	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	732,3969
273	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	860,5503
274	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	950,3061
275	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	757,8546
276	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	979,9658
277	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	732,3969
278	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	732,3969
279	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	876,9776
280	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	876,9776
281	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	719,2304
282	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	732,3969
283	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	732,3969
284	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	876,9776
285	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	950,3061
286	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	732,3969



287	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	732,3969
288	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	876,9776
289	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	876,9776
290	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	732,3969
291	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	876,9776
292	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	876,9776
293	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	875,8736
294	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	731,6492
295	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	712,3464
296	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	876,9776
297	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	876,9776
298	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	886,5070
299	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	876,9776
300	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	821,1312
301	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	876,9776
302	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	712,3464
303	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	712,3464
304	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	876,9776
305	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	712,3464
306	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	712,3464
307	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	732,3969
308	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	876,9776
309	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	876,9776
310	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	712,3464
311	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	712,3464
312	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	712,3464
313	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	712,3464
314	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	712,3464
315	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	712,3464
316	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	876,9776
317	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	876,9776
318	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	940,1036
319	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	765,9395
320	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	731,8120
321	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	732,3969
322	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	758,7444
323	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	812,3087
324	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	712,3464
325	48000.003710/97-60	Salema	Salema	822,3113
326	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	732,3969
327	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	732,3969
328	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	732,3969
329	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	877,0551
330	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	876,9776
331	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	712,3464
332	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	712,3464
333	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	911,6201
334	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	876,9776
335	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	816,9454
336	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	834,8908
337	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	731,5565
338	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	859,3327
339	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaiivota	657,8181
340	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	745,2627
341	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	712,3464
342	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	732,3969
343	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	732,3969
344	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	732,3969
345	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	732,3969
346	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	876,9776
347	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	732,3969
348	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	732,3969
349	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	731,6492
350	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	876,9776
351	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	876,9776
352	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	940,1036
353	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	795,1770
354	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	731,5565
355	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	807,0252
356	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	814,0637
357	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	795,1770
358	48610.003886/2000	Sururu	Iara	802,2793
359	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	876,9776
360	48610.007986/2004	Tabuaiaí	Espírito Santo	712,3464
361	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	731,5565
362	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	879,1919
363	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	876,9776
364	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	876,9776
365	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	876,9776
366	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	926,8053
367	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	757,8546
368	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	892,1669
369	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	816,3151
370	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	892,8013
371	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	877,6676
372	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	732,3969
373	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	732,3969
374	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	757,8546
375	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	732,3969

376	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	829,1150
377	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	736,0779
378	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	716,3260
379	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	732,3969
380	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	883,5135
381	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	732,3969
382	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	879,1919
383	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	979,9658
384	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	732,3969
385	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	757,8546
386	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	757,8546
387	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	728,9652
388	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	805,3114
389	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	950,3061
390	48610.005458/2013-26	PA-1BRSA1240ES-1BRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	990,1414
391	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	851,4561
392	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	847,5178
393	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	729,1012

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	911,6201
Camamu	Baiano Mistura	876,9776
Campos	Baleia Azul	860,5503
Ceara	Ceara Mar	805,3114
Espírito Santo	Camarupim	990,1414
Potiguar	Pescada	979,9658
Recôncavo	Tiê	892,8013
Santos	Condensado de Merluza	978,1675
Sergipe	Piranema	950,3061
Solimões	Urucu	940,1036
Tucano Sul	Baiano Mistura	876,9776
Parnaíba	Gavião-Vermelho	987,7335
Maior Brasil	Camarupim	990,1414

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de julho de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 986,2641.

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, ad referendum da diretoria colegiada, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de julho de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,50976
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,36061
3	48610.003901/2000	Acauã	1,23381
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,23381
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,36983
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,48364
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,45673
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,56773
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,41600
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,23381
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,25953
12	48610.003892/2000	Anambé	0,45267
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,23381
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,23381
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,48671
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,68000
17	48000.003484/97-62	Angico	1,23381
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,56021
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,57813
20	48610.009487/2003	Araçari	0,80010
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,58599
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,23381
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,32711
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,39044
25	48000.003455/97-64	Araçacanga	0,39185
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,36242
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,75562
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40479
29	48610.009227/2002	Arribaça	1,23381
30	48000.003844/97-26	Aruari	0,89847
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,60075
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,40041
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,41409
34	48000.003775/97-13	Atum	0,54965
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,51758
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,49555
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,23381

38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,33027
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,34447
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,52486
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,63013
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,38324
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,64408
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,23381
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,23381
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,23381
47	48610.009494/2003	Baúna	0,68244
48	48610.009193/2005-25	Bem-Te-Vi	1,23381
49	48610.004003/98	Benfica	0,58567
50	48610.003886/2000	Berbigão	0,61159
51	48000.003717/97-17	Bicudo	0,42565
52	48610.007984/2004	Biguá	0,41483
53	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,57763
54	48000.003909/97-70	Biquara	0,61776
55	48000.003672/97-72	Biriba	0,43201
56	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,60075
57	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,58567
58	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,49888
59	48000.003718/97-71	Bonito	0,47055
60	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,70421
61	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,45447
62	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,67799
63	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,42292
64	48000.003635/97-46	Buracica	0,66348
65	48610.012913/2010-05	Búzios	0,36916
66	48000.003735/97-91	Cação	0,51914
67	48000.003560/97-49	Cachalote	0,46938
68	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,58809
69	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,36691
70	48000.003836/97-06	Caioba	0,46583
71	48000.003881/97-52	Camaçari	1,23381
72	48000.003535/97-00	Camarupim	0,43189
73	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,43189
74	48610.009228/2002	Cambacica	0,43660
75	48000.003837/97-61	Camorim	0,40770
76	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,47317
77	48000.003637/97-71	Canabrava	0,57436
78	48000.003535/97-00	Canapu	0,50884
79	48610.003899/2000	Canário	0,39528
80	48610.009491/2003	Canã	0,33028
81	48000.003638/97-34	Candeias	0,41639
82	48000.003902/97-21	Cangão	0,36760
83	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,45610
84	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,58567
85	48000.003868/97-94	Carapanaíba	0,39044
86	48000.003711/97-22	Carapeba	0,66552
87	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,41757
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,58003
89	48610.009127/2005-55	Carcará	1,23381
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,23381
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,49830
92	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,39938
93	48000.003848/97-87	Castanhal	0,25958
94	48000.003641/97-49	Cexis	0,46279
95	48610.007481/2006-26	Chauá	1,23381
96	48000.003727/97-62	Cherne	0,56118
97	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,23381
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,40654
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,23381
100	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,55217
101	48000.003906/97-81	Cioba	0,45673
102	48610.009503/2003	Colibri	1,23381
103	48000.003702/97-31	Conceição	0,43510
104	48610.009134/2005-57	Concruz	1,23381
105	48000.003714/97-11	Congro	0,49673
106	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,34306
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,36755
108	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,23381
109	48000.003739/97	Córrego das Pedras	0,49234
110	48000.003740/97	Córrego Dourado	0,38991
111	48000.003715/97	Corvina	0,50523
112	48610.007484/2006	Crejoá	1,23381
113	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,39863
114	48000.003776/97-78	Curimã	0,54965
115	48000.003907/97-44	Dentão	0,48136
116	48000.003644/97-37	Dom João	0,44846
117	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,50544
118	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,23381
119	48000.003838/97-23	Dourado	0,40063
120	48000.003719/97-34	Enchova	0,47828
121	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,42185
122	48000.003777/97-31	Espada	0,54965
123	48000.003899/97-18	Espadarte	0,55768
124	48000.003793/97-97	Estreito	1,23381
125	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,32869
126	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,46812
127	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,35356
128	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,55378
129	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,65293
130	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,23381
131	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,49091
132	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,63774
133	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,23381
134	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,47844
135	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,52019
136	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,23381
137	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,50308
138	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,54194

139	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,23381
140	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,23381
141	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,38538
142	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,63798
143	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,40146
144	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,52843
145	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,33842
146	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,40182
147	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,23381
148	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,41087
149	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,40448
150	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,23381
151	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,40096
152	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,45285
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,23381
154	48000.003896/97-20	Frade	0,37356
155	48000.003854/97-80	Furado	0,43598
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,23381
157	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,33233
158	48000.003721/97-86	Garoupa	0,54225
159	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,51554
160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,23381
161	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0,35004
162	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,33882
163	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0,34580
164	48000.003535/97-00	Golfinho	0,50884
165	48000.003656/97-16	Gomo	0,41878
166	48610.009227/2002	Graúna	0,39458
167	48000.003481/97-74	Guaijá	1,23381
168	48000.003908/97-15	Guaiuba	1,23381
169	48000.003800/97-51	Guamaré	1,23381
170	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,23381
171	48610.008017/2004	Guanambi	0,57919
172	48000.003839/97-96	Guaricema	0,39917
173	48610.000069/2014-95	Guriatã	0,64627
174	48000.003751/97-47	Guriri	0,42293
175	48610.009138/2005-35	Harpia	1,23381
176	48000.003801/97-13	Icapuí	1,23381
177	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,43102
178	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,65573
179	48610.010735/2001	Inhambu	0,32053
180	48610.008001/2004	Iraúna	0,60249
181	48610.003900/2000	Irerê	1,23381
182	48000.003659/97-12	Itaparica	0,55664
183	48610.012913/2010-05	Itapu	1,23381
184	48610.009225/2002	Jaçanã	1,23381
185	48000.003660/97-93	Jacuipe	0,40147
186	48610.007986/2004	Jacupemba	1,23381
187	48610.009492/2003	Jacutinga	1,23381
188	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,23381
189	48610.009488/2003	Jandaia	0,41777
190	48000.003802/97-86	Janduí	0,52266
191	48000.003856/97-13	Jequiá	0,70412
192	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,45592
193	48610.009509/2003	João de Barro	0,64394
194	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,49791
195	48000.003560/97-49	Jubarte	0,59024
196	48610.008012/2004	Juriti	0,67323
197	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,23381
198	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,40125
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,60127
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,69822
201	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,56537
202	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,33146
203	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,42919
204	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,32805
205	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,47159
206	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,41800
207	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,48656
208	48000.003570/97-01	Lagosta	0,41189
209	48000.003664/97-44	Lamarão	0,46092
210	48000.003665/97-15	Leodório	0,59248
211	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,60075
212	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,37821
213	48000.003706/97-92	Linguado	0,50326
214	48000.003805/97-74	Livramento	0,58809
215	48000.003807/97-08	Lorena	0,54215
216	48610.003886/2000	Lula	0,51458
217	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,23381
218	48000.003808/97-62	Macao	0,75562
219	48000.003716/97-46	Malhado	0,52374
220	48000.003666/97-70	Malombê	1,14626
221	48000.003518/97-82	Manati	0,34301
222	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,48254
223	48000.003633/97-11	Mapele	0,43093
224	48000.003732/97-01	Marimbá	0,54848
225	48000.003758/97-96	Mariricu	0,48366
226	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,38405
227	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,38405
228	48000.003723/97-10	Marlim	0,46224
229	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,58154
230	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,67510
231	48000.003668/97-03	Massapê	0,45162
232	48000.003669/97-68	Massui	0,51487
233	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,51661
234	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,39494
235	48000.003866/97-69	Merluza	0,45809
236	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,37620
237	48000.003673/97-35	Miranga	0,50607
238	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,47180
239	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,31276



240	48000.003810/97-12	Morrinho	0,65697
241	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,34740
242	48000.003541/97-02	Mosquito	0,33920
243	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,23381
244	48000.003811/97-77	Mossoró	1,23381
245	48000.003728/97-25	Namorado	0,59354
246	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,49234
247	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,23381
248	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,23381
249	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,23381
250	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,36581
251	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,23381
252	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,23381
253	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,45673
254	48000.003552/97-11	Ostra	0,62797
255	48000.003813/97-01	Pajeú	1,23381
256	48000.003707/97-55	Pampo	0,57821
257	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,58365
258	48000.003731/97-30	Parati	0,48654
259	48610.009227/2002A	Pardal	1,23381
260	48000.003712/97-95	Pargo	0,79972
261	48610.001557/2009-52	Pariri	1,23381
262	48000.003840/97-75	Paru	0,47909
263	48610.009226/2002	Patativa	0,60075
264	48610.001503/2009-97	Paturi	1,23381
265	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,65697
266	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,80551
267	48610.003887/2000	Peregrino	1,23381
268	48610.008005/2004	Periquito	0,60486
269	48000.003903/97-93	Peroá	0,36638
270	48000.003912/97-84	Pescada	0,57813
271	48000.003859/97-01	Pilar	0,55361
272	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,23381
273	48000.003560/97-49	Pirambu	0,47754
274	48000.003495/97-89	Piranema	0,62785
275	48000.003733/97-65	Piraúna	0,59495
276	48610.010739/2001	Pitiguari	0,36344
277	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,23381
278	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,60075
279	48000.003679/97-11	Pojuca	0,43135
280	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,42243
281	48610.003888/2000	Polvo	0,91049
282	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,59510
283	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,23381
284	48000.003894/97-02	Quererá	0,37196
285	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,23381
286	48000.003818/97-16	Redonda	1,23381
287	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,23381
288	48000.003671/97-18	Remanso	0,43394
289	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,59748
290	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,60193
291	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,66084
292	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,32568
293	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,23381
294	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,54638
295	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,35955
296	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,65806
297	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,65883
298	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,23381
299	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,46144
300	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,39336
301	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,57941
302	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,36148
303	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,35003
304	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,41988
305	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,42259
306	48610.009188/2005-12	Rio Mariácu Sul	1,23381
307	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,69982
308	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,49917
309	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,45560
310	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,40038
311	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,38731
312	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,23381
313	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,35819
314	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,35168
315	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,23381
316	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,63711
317	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,80495
318	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,40245
319	48610.009227/2002	Rolinha	1,23381
320	48000.003901/97-68	Roncador	0,48175
321	48000.003916/97-35	Sabiá	0,52266
322	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,37678
323	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,35597
324	48610.010735/2001	Saíra	0,32053

325	48000.003710/97-60	Salema	0,55204
326	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,23381
327	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,31520
328	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,48009
329	48000.003692/97-80	Santana	1,23381
330	48000.003693/97-42	São Domingos	0,54052
331	48000.003773/97-80	São Mateus	0,40164
332	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,23381
333	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,40826
334	48000.003694/97-13	São Pedro	0,67070
335	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,54237
336	48000.003695/97-78	Sauípe	1,23381
337	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,23381
338	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,23381
339	48610.012913/2010-05	Sepia	0,47203
340	48610.007984/2004	Seriema	0,32324
341	48000.003781/97-16	Serra	0,75562
342	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,62822
343	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,23381
344	48000.003830/97-11	Serraria	0,65829
345	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,53423
346	48610.009225/2002	Sibite	0,60193
347	48000.003479/97-22	Siri	1,23381
348	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,47620
349	48000.003697/97-01	Socorro	0,47039
350	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,43950
351	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,40245
352	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,23381
353	48000.003863/97-71	Sul de Coruipé	0,48922
354	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,23381
355	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,23381
356	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,23381
357	48610.003886/2000	Sururu	1,23381
358	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,45914
359	48610.007986/2004	Tabuaiaí	0,30155
360	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,48806
361	48000.003577/97-41	Tambau	0,37049
362	48610.009488/2003	Tangará	0,34336
363	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,23381
364	48000.003700/97-14	Taquipe	0,51659
365	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,74323
366	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,68684
367	48000.003834/97-72	Tatui	0,36258
368	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,23381
369	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,58345
370	48610.009229/05-58	Tigre	0,65108
371	48610.009225/2002	Tiziu	1,23381
372	48000.003832/97-47	Três Marias	0,64954
373	48000.003708/97-18	Trilha	0,49715
374	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,45447
375	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,70476
376	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,66247
377	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,80754
378	48610.001402/2008-35	Tucano	1,23381
379	48000.003782/97-71	Ubarana	0,45673
380	48610.003899/2000	Uirapuru	0,38162
381	48000.003833/97-18	Upanema	0,45447
382	48000.003577/97-41	Urugá	0,37049
383	48610.009151/2005-94	Urutau	1,23381
384	48610.004002/98	Varginha	0,60075
385	48000.003713/97-58	Vermelho	0,38761
386	48000.003734/97-28	Viola	0,47557
387	48000.003704/97-67	Voador	0,92906
388	48000.003778/97-01	Xaréu	0,54965
389	48610.000176/2014-13	PA-1BRSA1291DES SEAL-T-420	1,23381
390	48610.005458/2013-26	PA-1BRSA1240ES-1BRSA1241ES-4BRSA1176ES-E	1,23381
391	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,23381
392	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,23381
393	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,39431

1)Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de julho de 2016 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,23381.

2)Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,30153
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,30467

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 16 de agosto de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 960	PEAK AUTOMOTIVA LTDA. - CNPJ nº 06.097.469/0001-77				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Registro Produto
	48600.001773/2016 - 46	PEAK MOTOR OIL SYNTHETIC BLEND SL	SAE 15W-40	API SL.	ÓLEO LUBRIFICANTE
					17593
Nº 961	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 10.456.016/0001-67				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Registro Produto
	48600.002017/2016 - 34	SHELL MORLINA S2 BA	ISO 460	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE
	48600.002017/2016 - 34	SHELL MORLINA S2 BA	ISO 100	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE
					15741

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 400, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP n.º 170, de 25 de setembro de 2002, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 48610.007284/2016-89, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Marfort Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 05.360.819/0001-83, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis nas navegações de cabotagem, de apoio marítimo e de apoio portuário.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas para operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, nas navegações de cabotagem, apoio marítimo e portuário.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que detenham os devidos documentos estatutários e de acordo com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÕES

Na Autorização nº 327, de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013, (retificada em 11/04/2013), Seção 1, página 71, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 200 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 650 m³/d e produção de etanol anidro de 250 m³/d".

Na Autorização nº 606, de 20/12/2012, publicada no DOU de 21/12/2012 (retificada em 28/10/2013), Seção 1, página 842, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.100 m³/d e produção de etanol anidro de 300 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.100 m³/d e produção de etanol anidro de 330 m³/d".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 165/2016-SEDE-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
848.043/2006-MINERAÇÃO PALESTINA S.A.
860.973/2006-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
860.152/2009-MINERAÇÃO BATALHA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
860.606/2010-BELMONTE AMADO ROSA CAVALCANTE
860.607/2010-BELMONTE AMADO ROSA CAVALCANTE
860.690/2010-OLINTO JOSÉ DA COSTA
861.148/2010-IVAN FALCÃO DA GAMA
826.697/2012-GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA
861.545/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA
861.562/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
830.129/1982-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
830.129/1982-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-Ouro
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)

830.129/1982-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-Prata-Portaria de Lavra 217/2007, DOU de 22.08.07
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
830.129/1982-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-Prata

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 54/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Asm Mineração e Comércio de Metais Ltda - 880106/14 - A.I. 344/16
Cardinal Serviços Florestais e Construção Ltda - 880009/15 - A.I. 345/16
Cláudio Rogério Dos Santos - 880437/11 - A.I. 339/16
José Domingos RODRIGUESLOURENÇO. - 880045/12 - A.I. 341/16
Leticia Vidal da Silva - 880056/15 - A.I. 346/16, 880057/15 - A.I. 347/16, 880058/15 - A.I. 348/16, 880068/15 - A.I. 350/16
Luiz Carlos Domingues - 880018/12 - A.I. 340/16
Mineração Bbx do Brasil LTDA. - 880094/14 - A.I. 343/16
Missias Guimaraes Tomaz - 880063/15 - A.I. 349/16
Odair Cordeiro de Oliveira - 880137/08 - A.I. 338/16
Solange Aparecida Vidal - 880146/12 - A.I. 342/16

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 167/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o cancelamento do Alvará de Pesquisa(1780)
870.981/2011-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- Publicado
DOU de 23/01/2012- Alvará de Pesquisa nº 8882/2011

ADIEL DE MACEDO VERAS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 243/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.564/2016-GUSTAVO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA
860.572/2016-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA
860.579/2016-RENATA DOMINGUES DE SOUSA
860.603/2016-PRISCILLA RODRIGUES DE ASSIS
860.605/2016-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
860.634/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.635/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.636/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.637/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.638/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.639/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.640/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.641/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.642/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.643/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.644/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.645/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.646/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.647/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.648/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.649/2016-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
861.350/2015-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME-OF.
Nº599/2016
861.353/2015-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF.
Nº600/2016
861.358/2015-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME-OF.
Nº599/2016
860.170/2016-ODINEI TADEU DE ARRUDA-OF.
Nº597/2016
860.240/2016-JAIME DE MELO REIS-OF.
Nº598/2016
860.286/2016-JOSE JOAQUIM NETO-OF.
Nº601/2016
860.573/2016-WAGNER DE BARROS-OF.
Nº602/2016
860.606/2016-CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-OF.
Nº603/2016
860.613/2016-SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF.
Nº604/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
861.504/2015-COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DE ESMERALDAS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA

RELAÇÃO Nº 244/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
862.554/2011-NASSIM MAMED JÚNIOR- Alvará nº156/2015 - Cessionario:860.513/2015-Donizetti Maria Ribeiro-CPF ou CNPJ 251.229.671-72
862.558/2011-EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA- Alvará nº9.972/2015 - Cessionario:860.511/2016-Fábio Rodrigues da Costa- CPF ou CNPJ 852.945.191-00
860.019/2012-FLÁVIO LEANDRO PALMERSTON ABRANTES- Alvará nº7.257/2015 - Cessionario:860.499/2016-Areal Santa Rosa Eireli ME- CPF ou CNPJ 24.643.853/0001-00
861.010/2015-GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PES-SOA- Alvará nº13.139/2015 - Cessionario:860.553/2016-Gabriela Pessoa Monteiro- CPF ou CNPJ 881.788.541-04
861.011/2015-GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PES-SOA- Alvará nº13.140/2015 - Cessionario:860.552/2016-Gabriela Pessoa Monteiro- CPF ou CNPJ 881.788.541-04
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
861.894/2013-GUARAMIX COMÉRCIO EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MINÉRIO LTDA EPP- Cessionário:Czizeski Mineração Indaia Ltda ME- CPF ou CNPJ 24.968.522/0001-40- Alvará nº4.353/2014
861.895/2013-GUARAMIX COMÉRCIO EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MINÉRIO LTDA EPP- Cessionário:Czizeski Mineração Indaia Ltda ME- CPF ou CNPJ 24.968.522/0001-40- Alvará nº4.354/2014
861.896/2013-GUARAMIX COMÉRCIO EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MINÉRIO LTDA EPP- Cessionário:Czizeski Mineração Indaia Ltda ME- CPF ou CNPJ 24.968.522/0001-40- Alvará nº4.355/2014
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
861.262/2013-MANOEL JOAQUIM CARDOSO- Cessionário:Ronaldo Gonçalves- CNPJ 478.705.751-00- Registro de Licença nº119/2014- Vencimento da Licença: 14/02/2017
861.524/2014-TIAGO FRANCISCO PEREIRA FIDELES- Cessionário:Murilo Santos Marinho- CNPJ 008.454.101-64- Registro de Licença nº146/2015- Vencimento da Licença: 12/08/2016
860.651/2015-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA- Cessionário:Manoel Borges de Araújo- CNPJ 426.546.451-34- Registro de Licença nº198/2015- Vencimento da Licença: 14/03/2017

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 117/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
846.263/2014-RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rótulo da embalagem de água(440)
007.199/1951-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Santa Rita I - Marca: Indaiaí - Embalagens: 20L (garraão retornável), pote e mini pote 10L e 5L (descartáveis), 330mL, 500mL, 1,5L, copo de 200mL sem gás (descartáveis), 330mL, 500mL, 1,5L com + gás (descartáveis).- SANTA RITA/PB
846.120/1999-PLATINA MINERAL LTDA- Fonte Ouro - Marca: Platina - Embalagem: Retornável 20L (garraão).- SANTA RITA/PB
Fase de Requerimento de Lavra
Nega provimento a defesa apresentada(810)
846.169/2003-ALMISA AVILA LINS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
846.292/2015-EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA

RELAÇÃO Nº 118/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.127/2016-SERGIO RICARDO SILVA MARTINS-OF.
Nº1009/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.279/2009-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-OF.
Nº1005/2016
846.169/2013-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA.
ME-OF.
Nº968/2016
846.166/2015-PARELHAS MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº1008/2016
846.175/2015-DBM MINERAIS LTDA EPP-OF.
Nº1007/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.066/2002-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF.
Nº1006/2016



846.300/2006-CERÂMICA TRÊS IRMÃOS LTDA-OF. Nº1010/2016
846.145/2013-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº976/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.124/1999-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-OF. Nº316/2016-180 dias
846.075/2004-BENTONIT UNIAO NORDESTE IND.E COM.LTDA-OF. Nº934/2014-180 dias
846.078/2005-CLARIANT S.A.-OF. Nº1027/2014-180 dias
846.079/2005-CLARIANT S.A.-OF. Nº1029/2014-180 dias
846.240/2006-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-OF. Nº489/2015-180 dias
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
846.319/2013-LILIANE CARVALHO DE BRITO-OF. Nº1011/2016

RELAÇÃO Nº 119/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
846.010/2006-DORILENE SOARES THORPE
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
846.602/2012-EDNALDO TROCCOLI FILHO
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.170/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA. -Alvará Nº8174/2014
846.171/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA. -Alvará Nº8175/2014
846.172/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA. -Alvará Nº8176/2014
846.024/2015-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA. -Alvará Nº2061/2015
846.119/2015-MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA -Alvará Nº5152/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
846.243/2014-MANOEL HELENO BATISTA
846.315/2014-JOAO DE DEUS ASSIS
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
846.119/2016-ADJANE DA SILVA PEREIRA
RELAÇÃO Nº 120/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.296/2013-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF. Nº1023/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
846.546/2011-ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME- Cessionário:Granorte Mineração de Mármore e Granitos do Rio Grande do Norte Eireli.- CPF ou CNPJ 24.496.045/0001-67- Alvará nº11144/2014

846.094/2015-LUIS JOSÉ MARCELINO- Cessionário:Mineração Corcovado de Minas Ltda.- CPF ou CNPJ 39.282.298/0001-05- Alvará nº5073/2015
Fase de Licenciamento
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de licenciamento(765)
846.071/2015-CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA- Cessionário:846.128/2016-Orlando Pedro da Silva
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
846.128/2016-CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA

RELAÇÃO Nº 121/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
846.338/2007-PRISCILLA SANTOS DO NASCIMENTO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
846.338/2007-PRISCILLA SANTOS DO NASCIMENTO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.010/2015-VERTENTES MINERAIS LTDA-Registro de Licença Nº428/2016 de -Vencimento em 15/12/2019
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
846.188/2009-ÍTALA ADALGISA ALVES AGRA- Registro de Licença Nº:250/2010 - Vencimento em 31/01/2018
846.215/2014-CERÂMICA FREI DAMIÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº:397/2014 - Vencimento em 13/12/2016
846.125/2015-GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA- Registro de Licença Nº:411/2015 - Vencimento em 26/06/2019

RELAÇÃO Nº 122/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito anuência da Cessão Total de Direitos(103)
846.039/2007-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA- DOU de 12/08/2010
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
846.039/2007-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA
Despacho publicado(256)
846.135/2012-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-"Não acato o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa contra o auto de infração nº 84/2015-DNPM/PB, publicado no DOU em 09/04/2015"
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
846.052/2010-JAMACY ARAUJO DA NOBREGA-AI Nº200/2016
846.235/2010-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI Nº177/2016
846.339/2010-ARNÓBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA EPP-AI Nº185/2016
846.340/2010-VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLIVEIRA-AI Nº179/2016
846.341/2010-PROJETOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA-AI Nº194/2016
846.363/2010-NIVANILDA NASCIMENTO DE MORAIS-AI Nº195/2016
846.367/2010-ZANKA 06 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS SPE LTDA-AI Nº184/2016
846.410/2010-FELIPE MARSICANO FRANCA-AI Nº176/2016
846.412/2010-ERIVALDO NOBREGA CABRAL-AI Nº178/2016
846.002/2011-JOSÉ FERREIRA TAVARES-AI Nº174/2016
846.156/2011-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO-AI Nº180/2016
846.328/2011-EDSON LUIZ BATISTA DA SILVA-AI Nº175/2016
846.519/2011-PRIME MINERAÇÃO LTDA-AI Nº172/2016
846.606/2011-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA-AI Nº173/2016
846.217/2013-JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA ME-AI Nº190/2016
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
846.135/2012-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-AI Nº251/2015

RELAÇÃO Nº 123/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Drescon Mineração Ltda - 846135/12, 846136/12, 846510/11, 846175/13

RELAÇÃO Nº 124/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Felipe Marsicano Franca - 846174/13 - A.I. 271/15
Liliane da Fonseca Lima Rocha - 846137/12 - A.I. 168/16

EDUARDO SÉRGIO COLAÇO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 91/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Agropecuária São Joaquim Limitada me - 840273/15 - A.I. 334/16
Antônio Ramos da Silva - 840136/15 - A.I. 328/16
Baraúna Participações S.A. - 840157/14 - A.I. 318/16
Brasil Investimento e Recursos Minerais Ltda me - 840021/15 - A.I. 323/16, 840022/15 - A.I. 324/16, 840222/15 - A.I. 331/16, 840223/15 - A.I. 332/16
Brilhante Mineração Eireli - 840243/14 - A.I. 337/16
Caruaru Mineração Ltda - 840179/15 - A.I. 330/16
Célio José de Sousa Figuerêdo - 840055/14 - A.I. 316/16
Eduardo Miranda Brandão - 840245/14 - A.I. 313/16
Essencis Soluções Ambientais S.A. - 840289/15 - A.I. 335/16
Eugênio Bispo Dos Santos - 840262/14 - A.I. 319/16
Francisco Ferreira de Souza - 840309/15 - A.I. 336/16
Genilson Antonio Dos Santos - 840058/15 - A.I. 327/16
hp Mineração LTDA. - 840883/11 - A.I. 310/16, 840924/11 - A.I. 311/16, 840925/11 - A.I. 312/16
Jeferson Marcos Cunha de Basrros - 840166/15 - A.I. 329/16
Kaduna Mineração e Indústria Ltda - 840032/15 - A.I. 325/16, 840033/15 - A.I. 326/16
Mineração Três r LTDA. - 840874/11 - A.I. 315/16
Pedreira Mundial Ltda - 840226/15 - A.I. 333/16
Renato José da Silva - 841094/11 - A.I. 314/16

Romildo Marinho de Barros - 840333/14 - A.I. 320/16, 840334/14 - A.I. 321/16, 840335/14 - A.I. 322/16
Vertgesso Mineração LTDA. - 840152/14 - A.I. 317/16

RELAÇÃO Nº 92/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Rio Azul Mineração Ltda - 840268/13 - Not.238/2016 - R\$ 6.402,82, 840269/13 - Not.240/2016 - R\$ 6.531,77, 840271/13 - Not.242/2016 - R\$ 6.638,88, 840272/13 - Not.244/2016 - R\$ 6.400,79, 840273/13 - Not.246/2016 - R\$ 6.591,62, 840274/13 - Not.248/2016 - R\$ 6.616,54, 840275/13 - Not.250/2016 - R\$ 6.510,03, 840276/13 - Not.252/2016 - R\$ 6.598,94, 840277/13 - Not.254/2016 - R\$ 6.359,13, 840278/13 - Not.256/2016 - R\$ 6.452,07, 840279/13 - Not.258/2016 - R\$ 6.657,27, 840280/13 - Not.260/2016 - R\$ 6.514,85, 840281/13 - Not.262/2016 - R\$ 6.657,33, 840282/13 - Not.264/2016 - R\$ 6.657,89, 840283/13 - Not.266/2016 - R\$ 6.457,87, 840284/13 - Not.268/2016 - R\$ 6.514,25, 840285/13 - Not.270/2016 - R\$ 6.656,76, 840286/13 - Not.272/2016 - R\$ 6.656,76, 840287/13 - Not.274/2016 - R\$ 6.656,76, 840288/13 - Not.276/2016 - R\$ 6.656,73, 840289/13 - Not.278/2016 - R\$ 6.585,12, 840290/13 - Not.280/2016 - R\$ 6.528,24, 840291/13 - Not.282/2016 - R\$ 6.656,20, 840292/13 - Not.284/2016 - R\$ 6.656,20, 840293/13 - Not.286/2016 - R\$ 6.656,20, 840294/13 - Not.288/2016 - R\$ 6.183,82, 840295/13 - Not.290/2016 - R\$ 5.307,71, 840296/13 - Not.292/2016 - R\$ 3.978,32, 840297/13 - Not.294/2016 - R\$ 6.495,07, 840298/13 - Not.296/2016 - R\$ 6.541,10
Santo Expedito Mineração Ltda me - 840112/13 - Not.236/2016 - R\$ 6.606,24

RELAÇÃO Nº 93/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Mineração Antena Dourada Ltda - 840418/12 - Not.227/2016 - R\$ 3.094,95, 840500/12 - Not.228/2016 - R\$ 2.973,39, 840508/12 - Not.229/2016 - R\$ 2.973,39, 840537/12 - Not.230/2016 - R\$ 2.973,39, 840538/12 - Not.231/2016 - R\$ 2.973,39, 840539/12 - Not.232/2016 - R\$ 2.973,39, 840541/12 - Not.233/2016 - R\$ 2.973,39, 840085/13 - Not.234/2016 - R\$ 2.973,39, 840086/13 - Not.235/2016 - R\$ 2.973,39
Rio Azul Mineração Ltda - 840268/13 - Not.239/2016 - R\$ 2.909,44, 840269/13 - Not.241/2016 - R\$ 2.909,44, 840271/13 - Not.243/2016 - R\$ 2.909,44, 840272/13 - Not.245/2016 - R\$ 2.909,44, 840273/13 - Not.247/2016 - R\$ 2.909,44, 840274/13 - Not.249/2016 - R\$ 2.909,44, 840275/13 - Not.251/2016 - R\$ 2.909,44, 840276/13 - Not.253/2016 - R\$ 2.909,44, 840277/13 - Not.255/2016 - R\$ 2.909,44, 840278/13 - Not.257/2016 - R\$ 2.909,44, 840279/13 - Not.259/2016 - R\$ 2.909,44, 840280/13 - Not.261/2016 - R\$ 2.909,44, 840281/13 - Not.263/2016 - R\$ 2.909,44, 840282/13 - Not.265/2016 - R\$ 2.909,44, 840283/13 - Not.267/2016 - R\$ 2.909,44, 840284/13 - Not.269/2016 - R\$ 2.909,44, 840285/13 - Not.271/2016 - R\$ 2.909,44, 840286/13 - Not.273/2016 - R\$ 2.909,44, 840287/13 - Not.275/2016 - R\$ 2.909,44, 840288/13 - Not.277/2016 - R\$ 2.909,44, 840289/13 - Not.279/2016 - R\$ 2.909,44, 840290/13 - Not.281/2016 - R\$ 2.909,44, 840291/13 - Not.283/2016 - R\$ 2.909,44, 840292/13 - Not.285/2016 - R\$ 2.909,44, 840293/13 - Not.287/2016 - R\$ 2.909,44, 840294/13 - Not.289/2016 - R\$ 2.909,44, 840295/13 - Not.291/2016 - R\$ 2.909,44, 840296/13 - Not.293/2016 - R\$ 2.909,44, 840297/13 - Not.295/2016 - R\$ 2.909,44, 840298/13 - Not.297/2016 - R\$ 2.909,44
Santo Expedito Mineração Ltda me - 840112/13 - Not.237/2016 - R\$ 2.973,39

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 57/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
878.088/2016-MARIA NILZA DOS SANTOS - ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
878.063/2016-FM TERRAPLENAGEM LTDA-OF. Nº292/2016
878.068/2016-JOÃO PAULO SANTOS OLIVEIRA-OF. Nº293/2016
878.082/2016-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME-OF. Nº295/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
878.032/2013-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Área de 511,05 para 25,10-Argila
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
878.119/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-Areia
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
878.015/2015-NOEL DOS ANJOS SANTOS-AI Nº81/2016
Fase de Concessão de Lavra
Despacho publicado(508)

605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-Intimação para apresentar requerimento de pesquisa, se interessar - Ofícios 201/2016 - prazo 90 (noventa) dias.

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.078/2016-JOSÉ MENDONÇA DE JESUS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTE ME-OF. Nº294/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
878.166/2015-ALOYSIO SANTANA-OF. Nº211/2016

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000186/2016-68, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Maynart Energética Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.915/0001-41, para enquadramento do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Caboclo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MG.000345-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.935, de 25 de novembro de 2014, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos da Nota Técnica nº 334/2016-DGC/SPE-MME e do Parecer nº 502/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adota como fundamentos desta Decisão.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 963, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 699/INSS/PRES, de 28 de julho de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano o prazo estabelecido na Portaria nº 699/INSS/PRES, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, com sua última prorrogação efetuada pela Portaria nº 226/PRES/INSS, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 38, de 26 de fevereiro de 2016, delegando competência ao Corregedor-Geral para instaurar procedimentos administrativos disciplinares, em conjunto com o Procurador-Geral Federal, que se enquadrem na situação descrita no inciso V, § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

Institui Câmaras Técnicas sobre as seguintes temáticas: Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

Considerando a Resolução nº 4, de 08 de agosto de 2006, que pactua o Regimento Interno da CIT, que confere às Câmaras Técnicas a competência para desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIT, resolve:

Art.1º Instituir Câmaras Técnicas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite - CIT para estudo e aprofundamento das seguintes temáticas:

I - instituição de Programa para Primeira Infância e a relação com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Benefício de Prestação Continuada - BPC e as alterações definidas no Decreto Federal nº 8.805, de 7 de junho de 2016.

§1º As Câmaras Técnicas serão compostas por 9 (nove) integrantes com a seguinte representação:

I - 3 (três) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

II - 3 (três) do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social - FONSEAS;

III - 3 (três) do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas.

§2º Durante as reuniões poderá ser solicitada a presença de técnicos, conselheiros, especialistas e outros convidados, indicados pelas representações, de acordo com a necessidade e temas a serem tratados.

Art. 2º As reuniões das Câmaras Técnicas acontecerão, preferencialmente, de acordo com o seguinte cronograma:

I - Câmara Técnica sobre Primeira Infância: 22 e 23 de agosto de 2016; 06 e 07 de outubro de 2016;

II - Câmara Técnica sobre Benefício de Prestação Continuada: 22 e 23 de agosto de 2016; 06 e 07 de outubro de 2016;

Parágrafo único. No primeiro dos dois dias de cada reunião o horário seria das 09:00h às 18:00h e no segundo das 09:00h às 17:00h.

Art. 3º As Câmaras Técnicas encaminharão propostas para apreciação na reunião do Plenário da CIT a ser realizada no mês de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social

JOSBERTINI VIRGINIO CLEMENTINO
Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS
Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.048655/2015, resolve:

Autorizar a Itron Soluções para Energia e Água Ltda., sob o código nº EA021, a declarar conformidade de medidor de gás, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 923, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/03/2016 e 05/04/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/03/2016 e 05/04/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003898/2015-45
Proponente: Liga Brasileira de Basquetebol Master
Título: GIBI - Escolas Estaduais (Salvador - BA)
Registro: 02SP120212013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 12.580.348/0001-84
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.097.551,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8508-1
Período de Captação até: 05/04/2017

ANEXO II

1 - Processo: 58701.011553/2013-01
Proponente: Associação Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social
Título: Badminton Social
Valor aprovado para captação: R\$ 256.629,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3363 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14544-0
Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 934, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, incisos III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público, que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 624ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2016, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância de se preservar o estoque de água disponível no reservatório de Queimado, face à desfavorável situação hidrometeorológica pela qual passa a bacia do rio São Francisco, inclusive no trecho a montante do reservatório da Usina Hidrelétrica - UHE Queimado, com vistas a garantir a manutenção dos usos múltiplos da água na bacia;

considerando a Carta ONS 0251/300/2016; e

considerando os elementos constantes no Processo nº 02501.001912/2014-97, resolve:

Art. 1º Autorizar, até 31 de outubro de 2016, a redução da descarga mínima do reservatório da UHE Queimado, no rio Preto, de 17 m³/s para 10 m³/s.

§ 1º A redução de vazão de que trata o caput será implementada de maneira gradual.

§ 2º Semanalmente, o ONS deverá encaminhar à ANA avaliação das condições hidrológicas e de armazenamento do reservatório da UHE Queimado.

§ 3º A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG deverá promover ampla divulgação a respeito da prática das vazões reduzidas, sobretudo nas cidades ribeirinhas.

Art. 2º O ONS voltará a respeitar a descarga mínima da UHE Queimado estabelecida na Resolução ANA Nº 147/2015 a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CEMIG, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 180.295.976,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, compensado por cancelamento de dotações.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II e XXXII, e § 1º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 180.295.976,00 (cento e oitenta milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							2.822.574
			Atividades							
	20 122	2105 2000	Administração da Unidade							454.100
	20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	454.100
										454.100
	20 131	2105 4641	Publicidade de Utilidade Pública							2.368.474
	20 131	2105 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.368.474
										2.368.474
TOTAL - FISCAL										2.822.574
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.822.574

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO I		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							177.473.402
			Atividades							
	04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais							177.473.402
	04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional							177.473.402
				F	3	2	90	0	100	20.000.000
				F	3	2	90	0	132	18.898.507
				F	3	2	90	0	139	2.879.537
				F	3	2	90	0	150	56.815.217
				F	3	2	90	0	158	26.880.141
				F	3	2	90	0	174	52.000.000
TOTAL - FISCAL										177.473.402
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										177.473.402

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							2.822.574
			Atividades							
	20 122	2105 2000	Administração da Unidade							2.822.574
	20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.822.574
										2.822.574
TOTAL - FISCAL										2.822.574
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.822.574

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2039	Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios							20.000.000
			Atividades							
	04 126	2039 20Z7	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil							20.000.000
	04 126	2039 20Z7 0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F	3	2	90	0	100	20.000.000
				F	4	2	90	0	100	14.000.000
										6.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							157.473.402



		Atividades							
04 125	2110 20VF	Fortalecimento Institucional	F	3	2	90	0	132	82.476.506
04 125	2110 20VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional							82.476.506
									18.898.507
									2.879.537
			F	4	2	90	0	150	56.815.217
			F	4	2	90	0	158	3.883.245
04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	F	4	2	90	0	174	52.000.000
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional							52.000.000
		Projetos							
04 122	2110 10AV	Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA	F	4	2	90	0	158	800.000
04 122	2110 10AV 0029	Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA - No Estado da Bahia							800.000
									800.000
									900.000
04 122	2110 10B3	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal - RN	F	4	2	90	0	158	900.000
04 122	2110 10B3 0024	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal - RN - No Estado do Rio Grande do Norte							900.000
									800.000
									800.000
04 122	2110 147W	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR	F	4	2	90	0	158	800.000
04 122	2110 147W 0041	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR - No Estado do Paraná							800.000
									800.000
									800.000
04 122	2110 147X	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP	F	4	2	90	0	158	3.796.896
04 122	2110 147X 0035	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP - No Estado de São Paulo							3.796.896
									3.796.896
									4.000.000
04 122	2110 148H	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES	F	4	2	90	0	158	4.000.000
04 122	2110 148H 0032	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES - No Estado do Espírito Santo							4.000.000
									2.900.000
									2.900.000
04 122	2110 148I	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA	F	4	2	90	0	158	2.900.000
04 122	2110 148I 0015	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA - No Estado do Pará							2.900.000
									2.900.000
									5.900.000
04 122	2110 148K	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazendal em Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	158	5.900.000
04 122	2110 148K 0043	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazendal em Porto Alegre - RS - No Estado do Rio Grande do Sul							5.900.000
									3.900.000
									3.900.000
04 122	2110 148L	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE	F	4	2	90	0	158	3.900.000
04 122	2110 148L 0026	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE - No Estado de Pernambuco							3.900.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	158	3.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									157.473.402
TOTAL - GERAL									0
									157.473.402

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

RETIFICAÇÃO

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E SUAS CONTROLADAS

Notas Explicativas às demonstrações financeiras referentes a 30 de junho de 2016 - publicado em 12 de agosto de 2016, na Seção 1, página 110.

- Nota explicativa nº. 27.1, Transações com controladas, nos dados de 30 de junho de 2016 das colunas referentes à "BNDESPAR" e ao "Total", das "Despesas - Operações compromissadas - Moeda Nacional", onde se lê:

	30/06/2016				30/06/2015			
	Finame	Bndespar	Bndes Plc	Total	Finame	Bndespar	Bndes Plc	Total
Receitas:								
Operações de repasses								
Moeda nacional	4.477.561	23.612	-	4.501.173	4.221.124	81.066	-	4.302.190
Moeda estrangeira	(2.535.597)	-	-	(2.535.597)	1.446.996	-	-	1.446.996
	1.941.964	23.612	-	1.965.576	5.668.120	81.066	-	5.749.186

Despesas:								
Operações compromissadas								
Moeda nacional	(482.511)	(169.708)	-	(652.219)	(111.621)	(5.643)	-	(117.264)
Emissões de debêntures								
Moeda nacional	-	-	-	-	-	(318.562)	-	(318.562)
Repasses								
Moeda estrangeira	-	-	54.957	54.957	-	-	50.383	50.383

Leia-se:

	30/06/2016				30/06/2015			
	Finame	Bndespar	Bndes Plc	Total	Finame	Bndespar	Bndes Plc	Total
Receitas:								
Operações de repasses								
Moeda nacional	4.477.561	23.612	-	4.501.173	4.221.124	81.066	-	4.302.190
Moeda estrangeira	(2.535.597)	-	-	(2.535.597)	1.446.996	-	-	1.446.996
	1.941.964	23.612	-	1.965.576	5.668.120	81.066	-	5.749.186

Despesas:								
Operações compromissadas								
Moeda nacional	(482.511)	(171.913)	-	(654.424)	(111.621)	(5.643)	-	(117.264)
Emissões de debêntures								
Moeda nacional	-	-	-	-	-	(318.562)	-	(318.562)
Repasses								
Moeda estrangeira	-	-	54.957	54.957	-	-	50.383	50.383

- Nota explicativa nº. 27.2, Transações com o Tesouro Nacional - acionista único do BNDES, nos dados de 30 de junho de 2016, referentes às "Despesas com operações de repasses e instrumento híbrido de capital e dívida" e ao "Resultado com títulos públicos federais", onde se lê:

	BNDES	
	30/06/2016	30/06/2015
Ativo		
Títulos públicos federais (Nota Explicativa n.º 7)	89.490.441	90.255.127
Outros créditos com o Tesouro Nacional (Nota Explicativa n.º 9.2)	1.970.604	8.130.622
Passivo		
Operações de repasses (Nota Explicativa nº 16)	488.259.182	483.004.509
Outras obrigações com STN (Nota Explicativa n.º 19)	4.174	19.633
Instrumentos elegíveis ao capital principal (Nota Explicativa n.º 25)	36.612.898	36.121.222

Resultado:	30/06/2016	30/06/2015
Resultado com títulos públicos federais	7.546.497	5.713.317
Receitas com outros créditos - equalização	1.817.644	1.577.108
Despesas com operações de repasses e instrumento híbrido de capital e dívida	(36.527.171)	(16.911.399)
Despesas com outras obrigações - equalização	(4.465)	(1.392)

	Consolidado	
	30/06/2016	30/06/2015
Ativo		
Títulos públicos federais (Nota Explicativa n.º 7)	89.510.062	90.276.721
Outros créditos com o Tesouro Nacional (Nota Explicativa n.º 9.2)	6.177.114	27.226.653
Passivo		
Operações de repasses (Nota Explicativa nº 16)	488.259.181	484.994.220
Outras obrigações com STN (Nota Explicativa n.º 19)	4.735	225.094
Instrumentos elegíveis ao capital principal (Nota Explicativa n.º 25)	36.612.898	36.121.222

Resultado:	30/06/2016	30/06/2015
Resultado com títulos públicos federais	7.539.105	5.719.147
Receitas com outros créditos - equalização	5.730.219	5.803.848
Despesas com operações de repasses e instrumento híbrido de capital e dívida	(36.527.171)	(17.037.219)
Despesas com outras obrigações - equalização	(5.077)	(16.026)

Leia-se:

	BNDES	
	30/06/2016	30/06/2015
Ativo		
Títulos públicos federais (Nota Explicativa n.º 7)	89.490.441	90.255.127
Outros créditos com o Tesouro Nacional (Nota Explicativa n.º 9.2)	1.970.604	8.130.622
Passivo		
Operações de repasses (Nota Explicativa nº 16)	488.259.182	483.004.509
Outras obrigações com STN (Nota Explicativa n.º 19)	4.174	19.633
Instrumentos elegíveis ao capital principal (Nota Explicativa n.º 25)	36.612.898	36.121.222
Resultado:	30/06/2016	30/06/2015
Resultado com títulos públicos federais	7.546.497	5.713.317
Receitas com outros créditos - equalização	1.817.644	1.577.108
Despesas com operações de repasses e instrumento híbrido de capital e dívida	(16.770.701)	(16.911.399)
Despesas com outras obrigações - equalização	(4.465)	(1.392)
	Consolidado	
	30/06/2016	30/06/2015



Ativo		
Títulos públicos federais (Nota Explicativa n.º 7)	89.510.062	90.276.721
Outros créditos com o Tesouro Nacional (Nota Explicativa n.º 9.2)	6.177.114	27.226.653
Passivo		
Operações de repasses (Nota Explicativa n.º 16)	488.259.181	484.994.220
Outras obrigações com STN (Nota Explicativa n.º 19)	4.735	225.094
Instrumentos elegíveis ao capital principal (Nota Explicativa n.º 25)	36.612.898	36.121.222
Resultado:	30/06/2016	30/06/2015
Resultado com títulos públicos federais	7.578.909	5.719.147
Receitas com outros créditos - equalização	5.730.219	5.803.848
Despesas com operações de repasses e instrumento híbrido de capital e dívida	(16.770.701)	(17.037.219)
Despesas com outras obrigações - equalização	(5.077)	(16.026)

- Nota explicativa n.º 27.4, Transações com a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, nos dados de 30 de junho de 2016, referentes às "Despesas com Plano de Previdência" e às "Despesas com Plano de Assistência" onde se lê:

	30/06/2016		30/06/2015	
	BNDES	Consolidado	BNDES	Consolidado
Despesas				
Plano de Previdência	(36.230)	(40.269)	(135.745)	(155.361)
Plano de Assistência	(99.856)	(105.936)	(83.480)	(90.287)

Leia-se:

	30/06/2016		30/06/2015	
	BNDES	Consolidado	BNDES	Consolidado
Despesas				
Plano de Previdência	(18.115)	(22.154)	(135.745)	(155.361)
Plano de Assistência	(49.928)	(56.008)	(83.480)	(90.287)

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no inciso I, do art. 31, observando o § 1º e § 2º do mesmo artigo, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.000275/2016-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Cianorte, do imóvel de propriedade da União caracterizado como lote nº D-84-B1/D-84-C-3, com área de 568,64m², avaliado em R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), no Município de Cianorte, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula nº 29.959 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Dona Flor.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

 não for cumprida a finalidade da doação, estipulada no artigo 2º desta Portaria;

 cessarem as razões que justificaram a doação;

 ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no Artigo 2º da presente Portaria; ou

 ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 16 de agosto de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação ao recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000229/2011-50	17288401	Construterra Construção Civil Ltda	AC
2	46200.000579/2010-35	17278490	Eleacre Engenharia Ltda	AC
3	46200.000582/2010-59	17278503	Eleacre Engenharia Ltda	AC
4	46200.000581/2010-12	17278481	Eleacre Engenharia Ltda	AC
5	46200.000464/2012-11	22604758	Eleacre Engenharia Ltda	AC
6	46201.006513/2011-20	17345367	Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Maceio Ltda	AL
7	46202.010796/2011-02	20594798	Itaiguara Transportes Ltda	AM
8	46202.036139/2013-49	202500713	Kairos Construtora Ltda	AM

9	46202.036149/2013-84	202500314	Kairos Construtora Ltda	AM
10	46202.036160/2013-44	202505642	Kairos Construtora Ltda	AM
11	46202.036150/2013-17	202500284	Kairos Construtora Ltda	AM
12	46202.036165/2013-77	202499375	Kairos Construtora Ltda	AM
13	46202.036167/2013-66	202499456	Kairos Construtora Ltda	AM
14	46202.036171/2013-24	202499359	Kairos Construtora Ltda	AM
15	46202.036133/2013-71	202501272	Kairos Construtora Ltda	AM
16	46202.036134/2013-16	202501230	Kairos Construtora Ltda	AM
17	46202.036142/2013-62	202500454	Kairos Construtora Ltda	AM
18	46202.036156/2013-86	202499553	Kairos Construtora Ltda	AM
19	46202.036168/2013-19	202499481	Kairos Construtora Ltda	AM
20	46202.036132/2013-27	202501302	Kairos Construtora Ltda	AM
21	46202.036136/2013-13	202501175	Kairos Construtora Ltda	AM
22	46202.036137/2013-50	202500748	Kairos Construtora Ltda	AM
23	46202.036157/2013-21	202499537	Kairos Construtora Ltda	AM
24	46202.036158/2013-75	202499570	Kairos Construtora Ltda	AM
25	46202.036138/2013-02	202500721	Kairos Construtora Ltda	AM
26	46202.036152/2013-06	202501001	Kairos Construtora Ltda	AM
27	46202.036159/2013-10	202499642	Kairos Construtora Ltda	AM
28	46202.036166/2013-11	202499430	Kairos Construtora Ltda	AM
29	46202.011107/2013-31	200789104	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
30	46202.011119/2013-65	200789091	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
31	46202.011117/2013-76	200789040	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
32	46202.011114/2013-32	200788981	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
33	46202.011113/2013-98	200788965	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
34	46202.011097/2013-33	200788914	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
35	46202.011095/2013-44	200788876	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
36	46202.011098/2013-88	200788931	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
37	46202.011100/2013-19	200788973	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
38	46202.011101/2013-63	200788990	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
39	46202.011102/2013-16	200789015	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
40	46202.011106/2013-96	200789082	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
41	46202.011104/2013-05	200789058	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
42	46202.011118/2013-11	200789066	Santo Artemio Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	AM
43	46206.004914/2013-67	200352164	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
44	46206.004908/2013-18	200337599	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
45	46206.004911/2013-23	200206273	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
46	46206.004912/2013-78	200352075	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
47	46206.004916/2013-56	200351991	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
48	46206.004918/2013-45	200346458	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
49	46206.004920/2013-14	200352067	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
50	46206.004921/2013-69	200352059	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
51	46206.004917/2013-09	200352032	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
52	46206.004915/2013-10	200352024	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
53	46206.004913/2013-12	200352091	Cassol Pre-Fabricados Ltda	DF
54	46208.011010/2013-78	201744937	Associação Comunidade Luz Da Vida	GO
55	46208.011012/2013-67	201744988	Associação Comunidade Luz da Vida	GO
56	46208.011024/2013-91	201745216	Associação Comunidade Luz da Vida	GO
57	46208.011033/2013-82	201745445	Associação Comunidade Luz da Vida	GO
58	46208.011034/2013-27	201745453	Associação Comunidade Luz da Vida	GO
59	46208.011013/2013-10	201745003	Associação Comunidade Luz Da Vida	GO
60	46290.001975/2012-80	25054902	Doce Vida Ind. e Com. Produtos Alimentícios Naturais Ltda	GO
61	46290.001973/2012-91	25054881	Doce Vida Ind. e Com. Produtos Alimentícios Naturais Ltda	GO
62	46290.001974/2012-35	25054899	Doce Vida Ind. e Com. Produtos Alimentícios Naturais Ltda	GO
63	46290.001972/2012-46	25054872	Doce Vida Ind. e Com. Produtos Alimentícios Naturais Ltda	GO
64	46653.004707/2012-53	22691286	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
65	46653.004679/2012-74	22690069	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
66	46653.004681/2012-43	22690085	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
67	46653.004682/2012-98	22690093	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
68	46653.004683/2012-32	22690107	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
69	46653.004693/2012-78	22690204	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
70	46653.004701/2012-86	22691227	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
71	46653.004699/2012-45	22691154	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
72	46653.004697/2012-56	22690255	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
73	46653.004718/2012-33	22691162	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
74	46653.004713/2012-19	22691340	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
75	46653.004680/2012-07	22690077	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
76	46653.004698/2012-09	22690247	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
77	46653.004687/2012-11	22690140	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
78	46653.004720/2012-11	22691189	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
79	46653.004694/2012-12	22690212	Ilha Comprida Energia S/A.	MT
80	46213.006995/2004-50	5583918	Banco do Nordeste do Brasil S.A	PE
81	46297.000736/2007-85	9529152	Comercial Perola S/A	PE
82	46297.000738/2007-74	9529195	Comercial Perola S/A	PE
83	46213.004243/2011-83	18537367	Construtora Norberto Odebrecht S A	PE
84	46213.004143/2011-57	16809378	Euda Simone Brito Barbosa	PE
85	46213.004144/2011-00	16809360	Euda Simone Brito Barbosa	PE
86	46213.004141/2011-68	16809351	Euda Simone Brito Barbosa	PE
87	46213.004139/2011-99	16809394	Euda Simone Brito Barbosa	PE
88	46213.004140/2011-13	16809335	Euda Simone Brito Barbosa	PE
89	46213.004142/2011-11	16809386	Euda Simone Brito Barbosa	PE
90	46297.000888/2006-05	13696688	Mark Sander de Araujo Falcao	PE
91	46295.000646/2013-52	24998826	Saag Serviços de Asses e Administração Ltda	PE
92	46295.010467/2012-42	24998508	Saag Serviços de Asses e Administração Ltda	PE
93	46295.010468/2012-97	24998494	Saag Serviços de Asses e Administração Ltda	PE
94	46295.000648/2013-41	24998800	Saag Serviços de Asses e Administração Ltda	PE
95	46295.000647/2013-05	24998818	Saag Serviços de Asses e Administração Ltda	PE
96	46213.010713/2008-42	16887999	Tim Nordeste S/A.	PE
97	46213.019202/2009-77	016945948	Usina Bom Jesus S.A.	PE
98	46213.017756/2009-30	016907400	Usina Salgado S.A.	PE
99	46297.001013/2007-01	16829875	Videiras do Vale Export Ltda	PE
100	46214.002812/2011-46	018291597	Sustentare Serviços Ambientais S.A.	PI
101	46214.002803/2011-55	018291937	Sustentare Serviços Ambientais S.A.	PI
102	46214.002800/2011-11	018291970	Sustentare Serviços Ambientais S.A.	PI
103	46215.042067/2010-87	23160810	Petrobras Transporte Sa Transpetro	RJ
104	46215.042063/2010-07	23160780	Petrobras Transporte Sa Transpetro	RJ
105	46215.007720/2011-42	22870458	Serval - Serviço de Administração Geral Ltda	RJ

106	46225.005895/2013-68	202103749	B. B. Petroleo Ltda.	RR
107	46218.014386/2013-15	201609134	Acceer Industria e Comercio de Pa- peis Ltda	RS
108	46218.014387/2013-60	201580896	Acceer Industria e Comercio de Pa- peis Ltda	RS
109	46218.014388/2013-12	201609037	Acceer Industria e Comercio de Pa- peis Ltda	RS
110	46617.004534/2013-91	200420011	Alisul Alimentos S.A	RS
111	46617.003319/2013-72	200180673	Auto Viacao Sanfelice Ltda	RS
112	46617.004111/2013-71	200165275	Centro Integrado de Acao Assisten- cial a Crianca e ao Adolescente	RS
113	46617.000514/2013-41	25308068	Construtora Silvan Ltda	RS
114	46617.000516/2013-30	25308092	Construtora Silvan Ltda	RS
115	46617.000517/2013-84	25308106	Construtora Silvan Ltda	RS
116	46617.000518/2013-29	25308114	Construtora Silvan Ltda	RS
117	46617.004626/2013-71	24949141	FLG Combustiveis Ltda	RS
118	46270.000042/2013-94	23650664	Fundacao Attila Taborda	RS
119	46270.000031/2013-12	200447581	Fundacao Attila Taborda	RS
120	46271.001504/2013-81	200618415	Metalcorte Fundicao Ltda	RS
121	46271.001505/2013-25	200618423	Metalcorte Fundicao Ltda	RS
122	46271.001533/2013-42	200602667	Metalcorte Fundicao Ltda	RS
123	46617.004623/2013-37	24949167	Posto da Estacao Comercio de Com- bustiveis Ltda	RS
124	46617.017519/2012-21	24939200	Proservi Servicos de Vigilancia Ltda	RS
125	46617.017491/2012-22	24939188	Protege Sistemas de Monitoramento Ltda EPP	RS
126	47182.000086/2013-76	23643331	Saur Equipamentos S.A.	RS
127	47182.000076/2013-31	23643358	Saur Equipamentos S.A.	RS
128	47182.000075/2013-96	23643285	Saur Equipamentos S.A.	RS
129	46617.001957/2013-59	24945617	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
130	46617.001959/2013-48	24945633	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
131	46617.001960/2013-72	24945641	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
132	46617.001980/2013-43	24945412	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
133	46617.001981/2013-98	24945421	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
134	46617.001982/2013-32	24945501	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
135	46617.001983/2013-87	24945510	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
136	46617.001984/2013-21	24945528	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
137	46617.001985/2013-76	24945536	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
138	46617.001987/2013-65	24945552	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
139	46617.001988/2013-18	24945561	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
140	46617.001989/2013-54	24945579	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
141	46617.001990/2013-89	24945587	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
142	46617.001991/2013-23	24945595	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
143	46617.001992/2013-78	24945609	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
144	46617.001958/2013-01	24945625	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
145	46617.001986/2013-11	24945544	TMB Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
146	46617.003856/2013-12	200353454	Transportadora Irmaos Rombaldi Lt- da	RS
147	46617.003057/2013-46	23730242	Zaeli Alimentos Sul Ltda	RS
148	46221.000985/2013-01	24427527	Transbet - Transporte E Logistica Lt- da.	SE
149	46219.027224/2013-37	201579162	Albatroz Seguranca e Vigilancia Lt- da.	SP
150	46254.002053/2013-15	200660021	Ali - America Latina Logistica Ma- lha Oeste S.A	SP
151	46262.000608/2013-87	24347485	Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC	SP
152	46219.027492/2013-59	201579189	Condominio Edificio Campos Ely- seos	SP
153	46256.003414/2011-51	19836121	Consis Construcoes Incorporacoes e Servicos Ltda	SP
154	46219.002113/2013-18	200130269	Consorcio Construcap - CEC	SP
155	47551.000349/2010-59	19753454	CPC Curso Preparatorio Para Con- cursos Ltda	SP
156	46219.008344/2013-35	200385704	Delcar Express Repair de Autos Ltda - ME	SP
157	46219.008345/2013-80	200385691	Delcar Express Repair de Autos Ltda - ME	SP
158	46219.008348/2013-13	200385666	Delcar Express Repair de Autos Ltda - ME	SP
159	46219.008346/2013-24	200385682	Delcar Express Repair de Autos Ltda - ME	SP
160	46219.026633/2012-35	24664677	Drogaria Onofre Ltda	SP
161	46219.003936/2013-61	200078089	Escritorio Contabil Dom Bosco S/S Ltda	SP
162	46219.008306/2013-82	200056867	Exclusiva Agenciamento e Terceiriza- cao Ltda	SP
163	46219.005880/2013-89	200266934	Fidelidade Viagens E Turismo Ltda.	SP
164	46254.003082/2013-96	201039087	Irmadade do Hospital de Caridade Pe Nicanor Merino	SP
165	46254.003083/2013-31	201039117	Irmadade do Hospital de Caridade Pe Nicanor Merino	SP
166	46254.003084/2013-85	201028212	Irmadade do Hospital de Caridade Pe Nicanor Merino	SP
167	46219.027574/2013-01	201644525	Pacaambu Autopecas Ltda.	SP
168	46219.011714/2011-50	19808836	Procomp Industria Eletronica Ltda	SP
169	46259.008064/2013-51	201693119	Zocca Comercio De Equipamentos Hidraulicos Ltda - ME	SP
170	46259.008063/2013-14	201693046	Zocca Comercio de Equipamentos Hidraulicos Ltda - ME	SP
171	46226.018162/2013-83	200603451	Locadora Aguiar & Silva Ltda - Me	TO
172	46226.007852/2012-26	18475426	Municipio de Ananas	TO
173	46226.010911/2012-43	18490492	Socic Sociedade Comercial Irmas Claudino	TO
174	46226.019653/2013-41	201080893	Tecnoconsult Engenharia Ltda	TO
Nº	PROCESSO		NOTIFICA- ÇÃO DE DE- BITO DE FGTS	UF
1	46218.014385/2013-71	200.155.873	Accer Indústria e Comércio de Pa- peis Ltda.	RS
2	46271.001532/2013-06	200.090.216	Metalcorte Fundicao Ltda	RS

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de julho de 2016

Com fundamento na decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial 10727-11.2016.5.15.0100, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Assis do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e na Nota Técnica 364/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve: CANCELAR a anotação do SFSPMASSIS - Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Assis, CNPJ 64.614.621/0001-48, Processo 46000.015171/2006-38, publicada no DOU n.º 55, Seção 1, página 99, de 22/03/2016, que excluiu a categoria dos professores municipais da rede pública de ensino do SFSPMASSIS, retomando a referida categoria ao cadastro da entidade.

Em 11 de julho de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46204.009559/2012-51
Entidade	Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às En- demias da Bahia - SINDACS/BA
CNPJ	06.953.941/0001-26
Fundamento	NT 1425/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1424/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve SUSPENDER o Registro Sindical, Processo 46000.005999/2003-35, do SINDACS - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CNPJ 06.953.941/0001-26, com fundamento no inciso II do art. 33 da Portaria 326/2013.

Em 11 de agosto de 2016

Tendo em vista a decisão judicial prolatada na Ação Trabalhista. Processo Judicial 00006081420165100008, oriundo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; a Cota 01850/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU; a Portaria Ministerial 326/2013, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica 432/2016/AIP/SRT/MTb, retifica a Nota Técnica 416/2016/AIP/SRT/MT, para onde se lê: (...) REGRESSAR o processo administrativo 46213.015713/2015-68 ao Sistema de Distribuição de Processos - SDP, respeitando a fila processual em trânsito, utilizando como parâmetro a data do protocolo do pedido de registro sindical. (...), leia-se: (...) REGRESSAR o processo administrativo 46213.015713/2015-68 ao Sistema de Distribuição de Processos - SDP, respeitando a fila processual em trânsito, utilizando como parâmetro a data do protocolo do pedido de registro sindical, bem como revogando todos os atos praticados em razão da liminar e tornando sem efeito a Nota Técnica 1065/CGRS/SRT/MT, publicada no DOU de 07/06/2016, Seção I, pag. 49, n.º 107.

Em 15 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei 9.784/99, no poder de autotutela da administração pública e na Nota Técnica 177/2016/GAB/SRT/MTb, resolve REVOGAR a NT 1414/2016/CGRS/SRT/MTb, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2016, e ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical 46220.002980/2015-86 da FETRIAL/SC - Federação Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Alimentação no Estado de Santa Catarina, CNPJ 21.575.448/0001-03, com fundamento no art. 53 da Lei 9.784/1999 combinado com o art. 515, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Em 16 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica nº 175/2016/GAB/SRT/MT resolve anular a NT 425/2015/CGRS/SRT/MTE e DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos do Amazonas, CNPJ 08.998.921/0001-05, para representar a categoria dos servidores públicos do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, ativos e inativos, e respectivos pensionistas, vinculados ao Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, exceto a categoria dos policiais civis do Estado do Amazonas, a categoria dos professores do Estado do Amazonas e a categoria dos profissionais da saúde do Estado do Amazonas mantendo a representação dos servidores administrativos do Poder Executivo do Estado do Amazonas, com base territorial estadual no Estado do Amazonas, com fulcro no art. 25 da Portaria 326/13. Para fins de anotação no CNES resolve ainda, determinar a EXCLUSÃO da categoria dos servidores públicos do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, ativos e inativos, e respectivos pensionistas, vinculados ao Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV e os servidores administrativos do Poder Executivo do Estado do Amazonas na o representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ: 33.721.911/0001-67, processo nº 24000.004348/89-11, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013, tendo as entidades anotadas o prazo de 60 dias para apresentar um novo estatuto contendo as exclusões acima, sob pena de suspensão do seu registro, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº. 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016. Resolve:

Conceder autorização à KYLY INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. / SC inscrita no CNPJ sob o nº 78.855.830/0047.70, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na rua Faustino Piazero, nº 595, Seminário, na cidade de Taió - SC.; nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação. Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os do-



cumentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

PORTARIA Nº 295, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº. 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016. Resolve:

Conceder autorização á MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. / SC inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.487/0001-54, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua, Bernardo Dornbusch, nº 1400, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.; nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

PORTARIA Nº 296, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº. 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016. Resolve:

Conceder autorização á FRANKIE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LTDA. / SC inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.099/0001-21, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Hellmuth Miers, nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Joinville - SC.; nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação. Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL
CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

PORTARIA Nº 2.105, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.100058/2015-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da DYRUS S.A - ALAS URUGUAY SUCURSAL BRASIL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 15 de agosto de 2016

Nº 89 - Processo nº 50301.000821/2015-14. Empresa Penalizada: Maersk Supply Service - Apoio Marítimo Ltda., CNPJ nº 09.098.215/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso I, do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

Nº 92 - Processo nº 50305.002305/2015-94. Penalizada: Empresa de Navegação Sousa Ltda., CNPJ nº 05.340.229/0001-99. Objeto e Fundamento Legal: conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 720,00; pela prática da infração tipificada no inciso XIX, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 5.162, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Convola a penalidade de cassação de todos os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros operados pela Transportes Coletivos Serra Azul Ltda. em pena de multa, em conformidade com o art. 5º, da Resolução nº 3.075, de 26 de março de 2009.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 156, de 4 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.169727/2015-32, resolve:

Art. 1º Convolar a penalidade de cassação de todos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros operados pela Transportes Coletivos Serra Azul Ltda., aplicada por meio da Resolução nº 5.006, de 28 de janeiro de 2016, em pena de multa, em valor a ser atualizado pela SUPAS, em desfavor da sociedade empresária Transportes Coletivos Serra Azul Ltda., CNPJ nº 05.921.606/0001-83, em conformidade com o art. 5º, da Resolução ANTT nº 3.075, de 26 de março de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 211, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 155, de 8 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Relatório Técnico da Comissão de Processo Administrativo; e as manifestações das áreas técnicas e jurídica procedidas nos autos dos Processos nºs 50500.320915/2015-61 e 50500.307325/2015-42, DELIBERA:

Art. 1º Aplicar a multa prevista no contrato de concessão celebrado com a VIABAHIA Concessionária de Rodovia S/A no valor de 1.000 (mil) Unidades de Referência de Tarifa - URT, em caráter definitivo.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, a atualização do valor da penalidade, em conformidade com o Contrato de Concessão referente ao Edital nº 001/2008.

Art. 3º Autorizar a SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão do Edital nº 001/2008.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 212, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 160, de 4 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50505.007502/2016-24, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas BR-101/RJ, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situados no município de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro, necessário à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 190 e o km 261,2, no sub-trecho entre o km 202,800 e o km 228,800.

Art. 2º A descrição das áreas mencionadas no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7511246,509 e E(X)785305,377, situado no limite com, Rodovia Governador Mário Covas - BR 101 deste, segue com azimute de 292º19' 54"e distância de 17,91m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7511253,316 e E(X)785288,806; deste, segue com azimute de 292º07' 38"e distância de 26,30m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7511263,221 e E(X)785264,446; deste, segue com azimute de 291º30' 24"e distância de 25,84m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7511272,695 e E(X)785240,403; deste, segue com azimute de 289º07' 48"e distância de 16,87m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7511278,222 e E(X)785224,469; deste, segue com azimute de 287º06' 01"e distância de 19,66m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7511284,003 e E(X)785205,678; deste, segue com azimute de 283º51' 05"e distância de 20,13m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7511288,823 e E(X)785186,13; deste, segue com azimute de 280º00' 23"e distância de 18,84m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7511292,096 e E(X)785167,58; deste, segue com azimute de 277º08' 40"e distância de 12,02m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7511293,591 e E(X)785155,653; deste, segue com azimute de 272º46' 18"e distância de 17,74m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7511294,449 e E(X)785137,931; deste, segue com azimute de 269º14' 53"e distância de 17,75m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7511294,216 e E(X)785120,178; deste, segue com azimute de 265º34' 57"e distância de 13,83m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7511293,151 e E(X)785106,392; deste, segue com azimute de 261º45' 39"e distância de 17,48m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7511290,646 e E(X)785089,092; deste, segue com azimute de 257º56' 39"e distância de 14,48m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7511287,622 e E(X)785074,933; deste, segue com azimute de 255º25' 17"e distância de 14,25m, confrontando neste trecho com Rodovia Governador Mário Covas - BR 101, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7511284,036 e E(X)785061,145; deste, segue com azimute de 72º10' 38"e distância de 26,37m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7511292,108 e E(X)785086,252; deste, segue com azimute de 79º10' 16"e distância de 59,18m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7511303,226 e E(X)785144,376; deste, segue com azimute de 148º45' 26"e distância de 7,11m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7511297,145 e E(X)785148,065; deste, segue com azimute de 95º27' 38"e distância de 65,58m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7511290,904 e E(X)785213,352; deste, segue com azimute de 97º36' 56"e distância de 22,04m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7511287,983 e E(X)785235,199; deste, segue com azimute de 99º53' 29"e distância de 16,16m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7511285,207 e E(X)785251,119; deste, segue com azimute de 125º59' 02"e distância de 39,92m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7511261,75 e E(X)785283,424; deste, segue com azimute de 124º46' 14"e distância de 26,72m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7511246,509 e E(X)785305,377, perfazendo uma área de 1.541,60m² (um mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados).

II - Área 02 - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7511246,15 e E(X)785327,941, situado no limite com, área de uso público; deste, segue com azimute de 318°24'23" e distância de 83,66m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7511308,72 e E(X)785272,401; deste, segue com azimute de 306°00'04" e distância de 10,87m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7511315,108 e E(X)785263,609; deste, segue com azimute de 280°56'53" e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7511317,809 e E(X)785249,646; deste, segue com azimute de 268°03'08" e distância de 35,34m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7511316,608 e E(X)785214,329; deste, segue com azimute de 259°59'06" e distância de 13,47m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7511314,266 e E(X)785201,067; deste, segue com azimute de 57°01'18" e distância de 29,54m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7511330,345 e E(X)785225,847; deste, segue com azimute de 80°46'45" e distância de 27,17m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7511334,699 e E(X)785252,668; deste, segue com azimute de 110°00'11" e distância de 22,80m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7511326,9 e E(X)785274,092; deste, segue com azimute de 145°46'28" e distância de 25,26m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7511306,015 e E(X)785288,299; deste, segue com azimute de 143°54'16" e distância de 23,39m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7511287,119 e E(X)785302,076; deste, segue com azimute de 147°44'04" e distância de 48,45m, confrontando neste trecho com Roberto Mendes Mattos, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7511246,15 e E(X)785327,941, perfazendo uma área de 1.514,15m² (um mil, quinhentos e quatorze metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 143, de 27 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.391244/2015-12, delibera:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Providências apresentado pela Associação das Administradoras de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos por ele trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 216, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 174, de 8 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.036330/2016-46, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-163/MS, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Naviraí, no estado do Mato Grosso do Sul, necessário à execução das obras de implantação de Posto de Pesagem Fixo no km 140+700m.

Art. 2º A descrição das áreas mencionadas no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7453404,941367 e E:771582,984157, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 284°48'48", distância de 673,56m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 341°58'3", distância de 6,99m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 349°52'26", distância de 6,99m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 357°46'49", distância de 6,99m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 5°41'12", distância de 6,99m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 13°35'35", distância de 6,99m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 21°29'59", distância de 6,99m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 29°24'22", distância de 6,99m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 37°18'45", distância de 6,99m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 45°13'8", distância de 6,99m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 53°7'31", distância de 6,99m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 61°1'54", distância de 6,99m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 68°56'17", distância de 6,99m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 76°50'40", distância de 6,99m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 84°45'3", distância de 6,99m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 92°39'26", distância de 6,99m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 97°42'35", distância de 1,95m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 105°19'7", distância de 289,55m;

Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 108°38'45", distância de 2,13m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 112°52'47", distância de 5,00m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 118°49'11", distância de 5,00m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 124°45'15", distância de 5,00m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 130°41'29", distância de 5,00m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 136°37'42", distância de 5,00m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 142°33'56", distância de 5,00m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 148°30'10", distância de 5,00m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 154°26'24", distância de 5,00m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 160°22'38", distância de 5,00m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 166°18'52", distância de 5,00m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 172°15'5", distância de 5,00m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 178°11'19", distância de 5,00m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 184°7'33", distância de 5,00m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 190°3'47", distância de 5,00m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 196°0'11", distância de 5,00m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 201°56'14", distância de 5,00m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 207°52'28", distância de 5,00m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 213°48'42", distância de 5,00m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 104°36'54", distância de 170,63m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 67°51'44", distância de 5,55m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 104°40'29", distância de 12,17m; Segmento 41 - 42, em linha reta com azimute 147°4'48", distância de 4,87m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 104°23'17", distância de 56,33m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 111°21'50", distância de 28,75m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 116°12'22", distância de 19,22m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 107°54'54", distância de 11,56m; Segmento 46 - 1, em linha reta com azimute 194°48'48", distância de 5,42m; perfazendo uma área de 32.788,90m² (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

II - Área 02 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7453586,029599 e E:770624,449381, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 104°48'48", distância de 660,23m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 162°44'49", distância de 4,52m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 173°52'29", distância de 10,65m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 187°23'43", distância de 9,72m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 199°3'5", distância de 13,25m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 218°51'54", distância de 16,48m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 238°25'45", distância de 16,33m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 255°12'51", distância de 13,24m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 275°19'23", distância de 13,22m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 284°1'21", distância de 103,99m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 284°47'12", distância de 41,23m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 229°38'7", distância de 1,37m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 278°14'58", distância de 10,54m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 285°41'38", distância de 20,19m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 284°48'44", distância de 20,86m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 286°26'48", distância de 10,68m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 312°21'35", distância de 3,63m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 284°43'32", distância de 83,68m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 293°11'5", distância de 5,80m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 298°45'45", distância de 4,38m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 306°25'6", distância de 1,59m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 308°52'42", distância de 7,04m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 317°7'10", distância de 7,08m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 328°22'49", distância de 11,18m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 342°21'44", distância de 9,76m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 358°6'57", distância de 7,21m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 5°28'30", distância de 8,58m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 7°55'23", distância de 7,90m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 8°56'9", distância de 5,13m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 23°31'24", distância de 5,98m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 283°35'13", distância de 51,04m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 284°48'34", distância de 108,27m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 285°0'15", distância de 20,42m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 286°33'26", distância de 52,42m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 288°41'5", distância de 29,26m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 290°4'14", distância de 21,76m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 297°16'37", distância de 6,89m; Segmento 38 - 1, em linha reta com azimute 27°16'37", distância de 8,72m; perfazendo uma área de 31.255,77m² (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 217, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 164, de 11 de agosto de 2016, e no que consta do Processo n.º 50500.376180/2015-20, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de João Neiva, Ibraçu, Anchietá e Itapemirim, no estado do Espírito Santo, necessários à execução das obras de duplicação do Subtrecho C, do km 205,28 ao km 208,17 e do km 215,99 ao km 220,37 e do Subtrecho G, do km 361,94 ao km 369,52 e do km 403,39 ao km 409,25.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7813982,083563 e E:356161,105152, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 131°27'43", distância de 176,79m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 250°6'57", distância de 11,63m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 253°24'34", distância de 11,96m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 259°48'11", distância de 15,99m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 268°6'9", distância de 12,19m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 274°23'56", distância de 4,10m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 353°19'47", distância de 8,10m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 81°38'52", distância de 1,68m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 66°48'28", distância de 1,63m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 78°19'28", distância de 1,80m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 48°12'18", distância de 1,23m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 53°44'46", distância de 2,90m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 44°17'56", distância de 1,90m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 35°28'25", distância de 3,16m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 19°33'21", distância de 3,85m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 5°30'8", distância de 2,93m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 353°54'28", distância de 3,79m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 340°5'19", distância de 2,25m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 276°49'24", distância de 4,07m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 282°23'5", distância de 10,13m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 316°28'38", distância de 0,76m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 353°19'47", distância de 5,71m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 259°18'8", distância de 3,71m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 324°15'14", distância de 33,67m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 312°46'8", distância de 7,63m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 307°28'43", distância de 39,95m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 315°39'8", distância de 13,44m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 330°32'41", distância de 14,09m; Segmento 29 - 1, em linha reta com azimute 14°40'6", distância de 12,70m; perfazendo uma área de 3.274,11m² (três mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e onze decímetros quadrados).

II - Área 02 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7813834,846677 e E:356258,178612, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 81°43'37", distância de 9,16m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 76°33'53", distância de 9,56m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 72°51'39", distância de 17,01m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 68°18'42", distância de 18,76m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 131°27'43", distância de 21,71m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 132°22'43", distância de 12,63m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 134°29'44", distância de 22,54m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 138°10'30", distância de 23,94m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 142°23'21", distância de 31,61m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 205°55'17", distância de 21,17m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 337°55'22", distância de 17,84m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 316°19'59", distância de 46,70m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 316°27'23", distância de 5,40m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 312°7'10", distância de 3,71m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 309°10'1", distância de 3,90m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 310°58'6", distância de 3,83m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 310°34'16", distância de 4,43m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 307°5'8", distância de 4,57m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 299°36'39", distância de 4,46m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 301°35'55", distância de 4,00m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 294°15'29", distância de 4,55m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 298°59'36", distância de 4,39m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 293°48'25", distância de 3,56m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 285°3'34", distância de 3,08m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 280°19'11", distância de 2,50m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 272°10'50", distância de 2,50m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 275°24'13", distância de 4,31m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 273°3'11", distância de 4,81m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 281°39'30", distância de 4,55m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 265°33'17", distância de 6,40m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 261°38'21", distância de 6,25m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 264°36'21", distância de 4,04m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 265°13'54", distância de 4,05m; Segmento 34 - 1, em linha reta com azimute 354°15'11", distância de 7,30m; perfazendo uma área de 2.539,50m² (dois mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

III - Área 03 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7813334,954242 e E:356403,634404, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 206°42'54", distância de 126,58m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 359°8'2", distância de 28,43m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 20°29'58", distância de 42,69m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 23°18'53", distância de 21,58m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 38°16'14",



distância de 22,05m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 41°41'40", distância de 9,93m; Segmento 7 - 1, em linha reta com azimute 89°31'36", distância de 13,58m; perfazendo uma área de 1.749,54m² (um mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

IV - Área 04 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7813018,279353 e E:356259,799265, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 195°59'22", distância de 7,10m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 193°56'44", distância de 32,55m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 191°49'7", distância de 23,48m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 188°57'36", distância de 9,70m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 355°13'35", distância de 39,81m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 11°44", distância de 23,37m; Segmento 7 - 1, em linha reta com azimute 60°46'24", distância de 17,13m; perfazendo uma área de 541,99m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

V - Área 05 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7804774,019874 e E:355029,802469, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 152°56'42", distância de 88,59m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 273°59'21", distância de 9,93m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 308°39'4", distância de 18,53m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 325°23'8", distância de 10,49m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 333°4'14", distância de 20,28m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 342°48'23", distância de 13,44m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 353°52'53", distância de 19,47m; Segmento 8 - 1, em linha reta com azimute 34°25'11", distância de 9,35m; perfazendo uma área de 1.206,65m² (um mil, duzentos e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

VI - Área 06 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7804523,150981 e E:355195,811070, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 155°25'12", distância de 33,56m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 185°0'49", distância de 7,09m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 202°13'21", distância de 18,15m; Segmento 4 - 1, em linha reta com azimute 353°12'37", distância de 54,76m; perfazendo uma área de 299,77m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

VII - Área 07 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7804443,311070 e E:355205,317025, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 87°42'52", distância de 32,90m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 122°42'47", distância de 10,99m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 166°59'16", distância de 18,29m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 173°29'1", distância de 9,35m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 178°32'21", distância de 14,38m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 205°37'28", distância de 8,08m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 212°15'59", distância de 12,09m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 231°38'58", distância de 16,65m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 249°13'11", distância de 8,42m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 249°2'20", distância de 6,71m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 249°22'50", distância de 0,75m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 351°47'30", distância de 16,30m; Segmento 13 - 1, em linha reta com azimute 353°12'37", distância de 63,86m; perfazendo uma área de 2.896,84m² (dois mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

VIII - Área 08 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7804363,099319 e E:355215,290433, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 99°19'51", distância de 13,68m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 136°34'21", distância de 16,37m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 164°50'0", distância de 12,11m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 174°0'6", distância de 10,05m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 173°17'29", distância de 8,31m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 188°36'36", distância de 11,67m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 185°6'53", distância de 23,70m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 169°29'12", distância de 2,21m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 169°22'30", distância de 1,64m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 172°50'4", distância de 2,40m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 169°50'26", distância de 4,52m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 170°2'8", distância de 3,12m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 336°49'9", distância de 25,56m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 339°9'15", distância de 13,23m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 341°40'36", distância de 9,02m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 343°12'31", distância de 13,05m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 346°20'26", distância de 6,94m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 347°13'47", distância de 11,05m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 350°1'35", distância de 9,81m; Segmento 20 - 1, em linha reta com azimute 351°47'30", distância de 8,87m; perfazendo uma área de 1.349,47m² (um mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

IX - Área 09 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7803845,196828 e E:355175,917070, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 190°15'0", distância de 16,56m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 186°27'8", distância de 17,80m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 183°54'50", distância de 15,66m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 179°44'33", distância de 22,92m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 177°5'3", distância de 15,43m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 173°37'16", distância de 22,22m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 172°41'11", distância de 14,98m; Segmento 8 - 9, em linha

reta com azimute 171°23'44", distância de 13,70m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 171°38'7", distância de 13,33m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 171°29'34", distância de 17,47m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 171°44'43", distância de 18,32m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 171°32'14", distância de 21,26m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 171°35'56", distância de 15,28m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 171°35'58", distância de 63,76m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 171°56'23", distância de 35,27m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 173°36'40", distância de 25,92m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 175°47'16", distância de 16,46m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 177°26'37", distância de 7,83m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 179°22'23", distância de 16,91m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 181°47'46", distância de 13,69m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 183°45'36", distância de 13,81m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 186°23'37", distância de 14,97m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 188°33'23", distância de 22,36m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 189°44'49", distância de 21,99m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 189°56'33", distância de 68,29m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 352°39'30", distância de 41,87m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 15°44'12", distância de 20,80m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 322°16'53", distância de 10,00m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 335°42'9", distância de 27,57m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 349°33'57", distância de 7,96m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 356°58'40", distância de 32,00m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 0°38'59", distância de 25,61m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 4°0'21", distância de 28,52m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 5°48'5", distância de 92,47m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 16°56'47", distância de 33,69m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 320°4'56", distância de 44,19m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 341°36'9", distância de 6,40m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 352°15'40", distância de 43,89m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 3°43'0", distância de 29,53m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 7°2'50", distância de 83,84m; Segmento 41 - 42, em linha reta com azimute 11°51'40", distância de 29,47m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 16°58'35", distância de 1,43m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 37°55'59", distância de 1,48m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 55°58'15", distância de 2,14m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 78°14'53", distância de 1,42m; Segmento 46 - 47, em linha reta com azimute 94°27'9", distância de 0,94m; Segmento 47 - 1, em linha reta com azimute 100°41'16", distância de 0,59m; perfazendo uma área de 11.638,77m² (onze mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

X - Área 10 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7802988,216569 e E:355212,565034, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 177°25'20", distância de 62,52m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 189°34'52", distância de 7,59m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 210°54'54", distância de 11,66m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 196°39'33", distância de 36,68m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 246°37'6", distância de 12,32m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 16°44'21", distância de 14,66m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 10°16'35", distância de 7,82m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 15°31'46", distância de 22,24m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 13°3'57", distância de 11,64m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 11°21'36", distância de 21,37m; Segmento 11 - 1, em linha reta com azimute 10°0'12", distância de 45,20m; perfazendo uma área de 1.064,98m² (um mil, sessenta e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

XI - Área 11 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7802803,207019 e E:355169,168992, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 161°29'14", distância de 25,82m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 249°55'59", distância de 1,68m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 343°22'23", distância de 19,11m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 346°12'37", distância de 4,48m; Segmento 5 - 1, em linha reta com azimute 357°59'24", distância de 2,40m; perfazendo uma área de 30,67m² (trinta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

XII - Área 12 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7802825,856564 e E:355161,584938, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 161°29'14", distância de 4,63m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 192°41'45", distância de 4,84m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 181°48'3", distância de 10,11m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 177°59'24", distância de 6,85m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 166°12'37", distância de 5,42m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 163°22'23", distância de 19,73m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 249°55'59", distância de 10,44m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 338°32'33", distância de 35,80m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 39°10'44", distância de 11,81m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 36°22'39", distância de 7,73m; Segmento 11 - 1, em linha reta com azimute 35°0'54", distância de 6,24m; perfazendo uma área de 566,67m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

XIII - Área 13 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7708220,006491 e E:319672,764536, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 247°44'26", distância de 6,35m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 249°57'7", distância de 493,87m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 247°29'6", distância de 23,74m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 244°20'26", distância de 14,22m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 332°39'44", distância de 7,51m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 56°26'8", distância de 2,10m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 57°37'46", distância de 14,75m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 60°27'26", distância de 36,74m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 62°42'49", distância de 17,92m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 64°35'42", distância de 11,75m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 65°44'16", distância de 25,67m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 67°19'47", distância de 15,57m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 70°32'52", distância de 252,34m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 51°54'33", distância de 17,61m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 59°5'54", distância de 6,59m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 66°10'52", distância de 22,22m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 54°21'9", distância de 4,81m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 68°48'21", distância de 14,03m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 77°17'32", distância de 5,28m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 84°12'51", distância de 21,85m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 121°47'0", distância de 6,47m; Segmento 22 - 1, em linha reta com azimute 83°20'26", distância de 70,85m; perfazendo uma área de 9.653,33m² (nove mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

XIV - Área 14 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7706944,420827 e E:318498,046138, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 226°54'4", distância de 115,93m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 353°55'8", distância de 25,22m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 46°51'1", distância de 83,37m; Segmento 4 - 1, em linha reta com azimute 96°11'56", distância de 26,66m; perfazendo uma área de 2.010,22m² (dois mil, dez metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).

XV - Área 15 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7706198,864859 e E:317341,151503, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 225°45'10", distância de 44,57m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 232°31'34", distância de 33,30m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 316°48'7", distância de 20,37m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 40°10'54", distância de 59,48m; Segmento 5 - 1, em linha reta com azimute 104°45'45", distância de 35,08m; perfazendo uma área de 1.821,27m² (um mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados).

XVI - Área 16 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7706209,298916 e E:317301,554947, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 260°58'37", distância de 21,10m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 272°24'12", distância de 37,41m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 265°2'59", distância de 36,14m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 261°50'26", distância de 16,73m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 242°38'1", distância de 16,55m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 222°2'46", distância de 21,95m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 238°22'25", distância de 20,67m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 225°11'51", distância de 22,37m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 232°57'48", distância de 26,37m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 278°59'15", distância de 24,08m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 254°3'45", distância de 19,23m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 270°27'1", distância de 43,37m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 273°16'55", distância de 20,19m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 259°12'14", distância de 17,58m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 245°33'23", distância de 34,29m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 252°37'19", distância de 57,56m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 239°29'1", distância de 16,33m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 231°28'4", distância de 34,42m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 223°52'45", distância de 33,23m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 203°11'9", distância de 15,56m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 189°2'48", distância de 17,82m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 181°4'12", distância de 19,13m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 179°7'30", distância de 24,54m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 202°25'46", distância de 45,27m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 212°35'29", distância de 21,91m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 226°48'57", distância de 57,94m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 228°5'35", distância de 24,32m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 216°53'12", distância de 21,72m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 5°8'15", distância de 101,78m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 7°40'56", distância de 11,24m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 10°52'11", distância de 13,85m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 16°42'1", distância de 16,78m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 21°54'23", distância de 11,67m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 25°12'21", distância de 14,96m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 31°17'21", distância de 15,60m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 36°49'35", distância de 11,06m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 40°27'48", distância de 14,45m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 46°16'6", distância de 17,45m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 52°0'8", distância de 18,04m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 55°19'44", distância de 25,08m; Segmento 41

- 42, em linha reta com azimute 56°1'44", distância de 41,27m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 55°38'57", distância de 35,51m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 57°1'24", distância de 37,91m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 60°26'12", distância de 25,31m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 63°33'57", distância de 21,86m; Segmento 46 - 47, em linha reta com azimute 67°14'42", distância de 30,94m; Segmento 47 - 48, em linha reta com azimute 70°57'35", distância de 33,26m; Segmento 48 - 49, em linha reta com azimute 73°39'11", distância de 34,66m; Segmento 49 - 50, em linha reta com azimute 73°59'41", distância de 51,12m; Segmento 50 - 51, em linha reta com azimute 74°6'30", distância de 44,28m; Segmento 51 - 52, em linha reta com azimute 79°10'56", distância de 21,94m; Segmento 52 - 53, em linha reta com azimute 83°54'25", distância de 22,99m; Segmento 53 - 54, em linha reta com azimute 88°40'28", distância de 16,70m; Segmento 54 - 55, em linha reta com azimute 91°0'0", distância de 10,87m; Segmento 55 - 56, em linha reta com azimute 94°56'0", distância de 12,90m; Segmento 56 - 57, em linha reta com azimute 98°20'29", distância de 14,73m; Segmento 57 - 58, em linha reta com azimute 100°39'48", distância de 12,81m; Segmento 58 - 1, em linha reta com azimute 104°45'45", distância de 46,67m; perfazendo uma área de 30.818,73m² (trinta mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

XVII - Área 17 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7705377,138952 e E:316696,085545, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 175°49'58", distância de 21,12m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 178°27'10", distância de 23,01m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 180°27'38", distância de 13,62m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 181°4'36", distância de 57,75m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 180°16'24", distância de 26,91m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 178°20'29", distância de 28,18m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 176°38'40", distância de 23,92m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 175°32'24", distância de 25,57m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 173°27'7", distância de 26,37m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 171°48'19", distância de 94,51m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 344°49'27", distância de 83,71m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 299°47'21", distância de 6,12m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 345°7'16", distância de 10,77m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 349°0'14", distância de 17,58m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 351°54'36", distância de 13,70m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 357°1'42", distância de 18,77m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 32°45'22", distância de 7,46m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 356°20'53", distância de 48,17m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 1°53'54", distância de 20,04m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 44°47'28", distância de 5,03m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 0°36'52", distância de 17,72m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 359°33'40", distância de 23,32m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 334°24'8", distância de 21,73m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 355°53'36", distância de 27,65m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 321°45'44", distância de 11,50m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 333°28'32", distância de 8,73m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 348°16'18", distância de 8,08m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 1°55'24", distância de 57,07m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 0°6'39", distância de 14,23m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 353°8'27", distância de 11,81m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 340°16'51", distância de 4,72m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 356°55'42", distância de 5,13m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 340°2'37", distância de 9,83m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 45°49'0", distância de 6,04m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 17°21'11", distância de 23,03m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 14°46'46", distância de 6,47m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 4°55'3", distância de 5,36m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 2°5'21", distância de 17,65m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 1°27'19", distância de 22,01m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 2°11'42", distância de 16,01m; Segmento 41 - 42, em linha reta com azimute 1°34'25", distância de 21,94m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 1°31'49", distância de 15,84m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 359°48'42", distância de 28,88m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 0°9'45", distância de 19,06m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 0°32'3", distância de 20,08m; Segmento 46 - 47, em linha reta com azimute 1°5'22", distância de 7,78m; Segmento 47 - 48, em linha reta com azimute 358°4'30", distância de 19,80m; Segmento 48 - 49, em linha reta com azimute 358°51'49", distância de 12,31m; Segmento 49 - 50, em linha reta com azimute 3°22'17", distância de 19,13m; Segmento 50 - 51, em linha reta com azimute 10°11'43", distância de 8,41m; Segmento 51 - 52, em linha reta com azimute 8°6'52", distância de 17,90m; Segmento 52 - 53, em linha reta com azimute 9°11'30", distância de 13,52m; Segmento 53 - 54, em linha reta com azimute 357°23'9", distância de 2,33m; Segmento 54 - 55, em linha reta com azimute 5°45'25", distância de 2,98m; Segmento 55 - 56, em linha reta com azimute 9°42'10", distância de 17,43m; Segmento 56 - 57, em linha reta com azimute 9°31'29", distância de 16,57m; Segmento 57 - 58, em linha reta com azimute 353°29'5", distância de 7,60m; Segmento 58 - 59, em linha reta com azimute 330°11'4", distância de 4,55m; Segmento 59 - 60, em linha reta com azimute 315°59'22", distância de 6,89m; Segmento 60 - 61, em linha reta com azimute 302°50'14", distância de 18,85m; Segmento 61 - 62, em linha reta com azimute 33°23'13", distância de 25,17m; Segmento 62 - 63, em linha reta com azimute 123°53'11", distância de 24,23m; Segmento 63 - 1, em linha reta com azimute 9°31'42", distância de 55,19m; perfazendo uma área de 20.197,94m² (vinte mil, cento e noventa e sete metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

XVIII - Área 18 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7704074,157641 e E:316939,669112, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 132°50'1", distância de 61,70m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 116°25'14", distância de 117,00m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 116°22'4", distância de 23,23m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 121°8'49", distância de 11,65m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 122°34'1", distância de 14,03m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 123°57'8", distância de 10,83m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 125°15'16", distância de 12,63m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 126°52'18", distância de 16,55m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 128°8'58", distância de 6,41m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 128°45'54", distância de 4,66m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 129°38'6", distância de 11,68m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 140°6'38", distância de 6,22m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 142°30'31", distância de 6,02m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 144°33'52", distância de 5,05m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 146°25'44", distância de 4,27m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 316°6'55", distância de 3,16m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 307°59'29", distância de 16,82m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 303°57'32", distância de 12,40m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 298°27'43", distância de 10,50m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 294°9'21", distância de 13,18m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 290°39'5", distância de 12,09m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 285°28'32", distância de 36,95m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 285°38'13", distância de 33,15m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 291°26'2", distância de 17,98m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 294°38'17", distância de 16,72m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 299°40'8", distância de 12,17m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 302°37'31", distância de 13,70m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 307°3'11", distância de 16,34m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 310°54'18", distância de 17,70m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 315°45'1", distância de 17,12m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 320°34'14", distância de 13,38m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 324°55'37", distância de 22,63m; Segmento 33 - 1, em linha reta com azimute 332°2'31", distância de 34,18m; perfazendo uma área de 6.117,13m² (seis mil, cento e dezessete metros quadrados e treze decímetros quadrados).

XIX - Área 19 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7703864,341346 e E:317094,830022, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 105°38'20", distância de 18,15m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 109°23'11", distância de 10,75m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 119°54'49", distância de 13,23m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 129°58'47", distância de 14,06m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 145°8'29", distância de 17,36m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 157°34'54", distância de 14,90m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 170°15'20", distância de 12,45m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 178°49'9", distância de 11,05m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 182°31'5", distância de 51,54m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 289°14'13", distância de 16,18m; Segmento 11 - 1, em linha reta com azimute 337°32'22", distância de 131,57m; perfazendo uma área de 4.021,57m² (quatro mil, vinte e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

XX - Área 20 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7703578,488708 e E:317180,558358, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 166°2'19", distância de 20,09m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 222°58'47", distância de 30,73m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 228°58'31", distância de 21,01m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 229°58'7", distância de 34,99m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 284°27'50", distância de 9,09m; Segmento 6 - 1, em linha reta com azimute 41°37'48", distância de 101,68m; perfazendo uma área de 1.279,03m² (um mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e três decímetros quadrados).

XXI - Área 21 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7687745,632138 e E:290721,339769, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 238°56'58", distância de 191,05m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 239°20'19", distância de 31,20m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 241°15'19", distância de 22,70m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 243°45'9", distância de 14,30m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 245°39'8", distância de 6,76m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 248°22'51", distância de 7,04m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 13°33'23", distância de 29,65m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 3°50'38", distância de 37,26m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 50°36'38", distância de 24,71m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 54°5'55", distância de 20,98m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 60°59'16", distância de 20,94m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 64°39'19", distância de 20,59m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 66°32'50", distância de 22,19m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 87°28'38", distância de 25,28m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 95°2'39", distância de 24,79m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 87°54'37", distância de 43,34m; Segmento 17 - 1, em linha reta com azimute 69°39'28", distância de 42,53m; perfazendo uma área de 10.198,55m² (dez mil, cento e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

XXII - Área 22 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7687591,637671 e E:290206,875236, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 271°26'28", distância de 17,77m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 273°8'52", distância de 21,57m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 275°31'1", distância de 14,38m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 278°13'52", distância de 13,92m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 281°46'35", distância de 18,42m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 286°40'21", distância de 15,09m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 289°43'51", distância de 13,92m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 292°57'15", distância de 7,98m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 85°13'13", distância de 33,87m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 107°44'21", distância de 28,08m; Segmento 11 - 1, em linha reta com azimute 104°13'45", distância de 61,73m; perfazendo uma área de 985,83m² (novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

XXIII - Área 23 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7687631,846387 e E:290045,192435, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 296°35'39", distância de 116,76m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 296°11'7", distância de 21,91m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 295°10'22", distância de 16,78m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 294°10'53", distância de 8,90m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 292°54'1", distância de 17,17m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 291°25'53", distância de 8,43m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 290°10'9", distância de 19,90m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 286°1'5", distância de 24,29m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 284°4'12", distância de 20,53m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 281°32'53", distância de 2,27m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 57°52'11", distância de 7,52m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 70°28'53", distância de 15,33m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 86°23'29", distância de 13,51m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 94°16'32", distância de 10,86m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 83°16'48", distância de 12,21m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 94°58'25", distância de 12,70m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 98°13'13", distância de 15,70m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 96°5'8", distância de 19,44m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 106°56'4", distância de 23,27m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 114°25'54", distância de 22,31m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 123°58'24", distância de 14,01m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 119°9'46", distância de 15,87m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 114°29'23", distância de 20,51m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 124°45'9", distância de 22,70m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 141°55'4", distância de 25,53m; Segmento 26 - 1, em linha reta com azimute 164°28'38", distância de 34,85m; perfazendo uma área de 7.878,51m² (sete mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

XXIV - Área 24 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7687738,914247 e E:289780,206748, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 279°31'18", distância de 10,29m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 278°15'46", distância de 21,91m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 277°51'37", distância de 10,72m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 277°49'19", distância de 82,68m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 278°5'32", distância de 24,36m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 279°52'36", distância de 14,95m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 33°20'14", distância de 23,05m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 57°15'23", distância de 11,63m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 66°45'42", distância de 15,57m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 89°20'2", distância de 34,25m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 95°18'57", distância de 52,81m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 116°1'25", distância de 16,13m; Segmento 13 - 1, em linha reta com azimute 150°5'25", distância de 50,39m; perfazendo uma área de 5.635,54m² (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

XXV - Área 25 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7687795,094385 e E:289526,659152, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 300°37'24", distância de 6,65m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 304°47'7", distância de 17,63m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 310°26'19", distância de 17,46m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 312°31'41", distância de 11,40m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 315°53'26", distância de 12,18m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 319°21'53", distância de 19,47m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 325°16'30", distância de 20,15m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 329°27'21", distância de 16,96m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 333°3'10", distância de 16,77m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 338°27'48", distância de 21,31m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 343°1'48", distância de 7,58m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 112°27'54", distância de 40,19m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 137°59'52", distância de 22,32m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 144°39'50", distância de 20,78m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 146°58'26", distância de 36,41m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 155°4'15", distância de 29,96m; Segmento 17 - 1, em linha reta com azimute 169°25'6", distância de 22,99m; perfazendo uma área de 4.096,20m² (quatro mil, noventa e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados).



XXVI - Área 26 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7688007,218274 e E:289407,288409, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 348°59'58", distância de 12,56m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 348°6'38", distância de 6,62m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 347°0'6", distância de 15,19m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 345°29'42", distância de 8,13m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 343°32'37", distância de 15,83m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 341°18'35", distância de 7,85m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 337°35'35", distância de 27,26m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 333°4'13", distância de 16,14m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 329°45'57", distância de 22,83m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 327°46'23", distância de 8,02m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 326°38'37", distância de 19,54m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 326°1'46", distância de 9,41m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 325°58'17", distância de 109,57m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 325°25'52", distância de 33,09m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 322°50'30", distância de 26,65m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 318°38'36", distância de 27,06m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 313°58'20", distância de 19,46m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 309°16'6", distância de 25,75m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 303°16'21", distância de 23,83m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 300°19'33", distância de 15,44m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 296°40'5", distância de 11,51m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 294°6'22", distância de 14,75m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 289°49'33", distância de 23,24m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 286°15'9", distância de 15,73m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 281°17'25", distância de 21,70m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 277°41'26", distância de 22,76m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 274°26'47", distância de 15,42m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 272°2'13", distância de 31,50m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 270°55'1", distância de 29,83m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 270°59'44", distância de 30,91m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 271°34'28", distância de 28,31m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 272°42'55", distância de 29,39m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 274°1'55", distância de 16,97m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 275°16'6", distância de 8,83m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 60°46'23", distância de 74,57m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 87°28'38", distância de 37,92m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 106°40'52", distância de 12,24m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 118°41'45", distância de 3,51m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 108°34'12", distância de 5,30m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 85°33'1", distância de 24,12m; Segmento 41 - 42, em linha reta com azimute 90°51'1", distância de 19,81m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 94°14'23", distância de 9,87m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 96°8'32", distância de 13,35m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 98°19'23", distância de 15,50m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 97°57'44", distância de 46,35m; Segmento 46 - 47, em linha reta com azimute 107°58'47", distância de 28,50m; Segmento 47 - 48, em linha reta com azimute 115°39'32", distância de 14,15m; Segmento 48 - 49, em linha reta com azimute 117°19'37", distância de 11,54m; Segmento 49 - 50, em linha reta com azimute 121°1'18", distância de 11,05m; Segmento 50 - 51, em linha reta com azimute 125°13'37", distância de 12,34m; Segmento 51 - 52, em linha reta com azimute 126°1'27", distância de 12,38m; Segmento 52 - 53, em linha reta com azimute 127°17'48", distância de 17,40m; Segmento 53 - 54, em linha reta com azimute 67°56'31", distância de 19,43m; Segmento 54 - 55, em linha reta com azimute 104°48'40", distância de 20,69m; Segmento 55 - 56, em linha reta com azimute 134°15'41", distância de 40,04m; Segmento 56 - 57, em linha reta com azimute 201°40'23", distância de 15,08m; Segmento 57 - 58, em linha reta com azimute 208°17'24", distância de 17,83m; Segmento 58 - 59, em linha reta com azimute 141°4'51", distância de 24,50m; Segmento 59 - 60, em linha reta com azimute 149°41'17", distância de 23,51m; Segmento 60 - 61, em linha reta com azimute 147°28'2", distância de 17,46m; Segmento 61 - 62, em linha reta com azimute 148°57'26", distância de 22,18m; Segmento 62 - 63, em linha reta com azimute 149°19'49", distância de 24,98m; Segmento 63 - 64, em linha reta com azimute 148°6'12", distância de 8,56m; Segmento 64 - 65, em linha reta com azimute 189°0'21", distância de 9,65m; Segmento 65 - 66, em linha reta com azimute 150°43'21", distância de 11,20m; Segmento 66 - 67, em linha reta com azimute 143°22'37", distância de 60,51m; Segmento 67 - 68, em linha reta com azimute 148°52'1", distância de 32,31m; Segmento 68 - 69, em linha reta com azimute 155°50'21", distância de 41,36m; Segmento 69 - 70, em linha reta com azimute 135°36'48", distância de 13,24m; Segmento 70 - 71, em linha reta com azimute 165°8'2", distância de 24,88m; Segmento 71 - 72, em linha reta com azimute 174°22'15", distância de 24,48m; Segmento 72 - 1, em linha reta com azimute 204°58'4", distância de 27,96m; perfazendo uma área de 23.212,35m² (vinte e três mil, duzentos e doze metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

XXVII - Área 27 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7688410,509790 e E:288860,405956, sendo constituída pelo segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 275°16'6", distância de 7,08m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 276°34'4", distância de 26,81m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 278°52'29", distância de 25,87m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 280°11'23", distância de 35,96m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 283°39'6", distância de 51,90m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 286°45'30", distância de 34,55m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 82°22'1", distância de 16,11m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 79°17'18", distância de 51,66m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 70°13'23", distância de 33,74m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 92°12'39", distância de 22,32m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 111°4'48", distância de 13,78m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 140°28'15", distância de 28,45m; Segmento 13 - 1, em linha reta com azimute 140°10'52", distância de 41,24m; perfazendo uma área de 5.078,52m² (cinco mil, setenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

XXVIII - Área 28 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7688469,639210 e E:288619,455441, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 291°37'23", distância de 12,61m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 293°55'56", distância de 31,58m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 295°32'35", distância de 5,61m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 52°35'36", distância de 13,63m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 119°42'47", distância de 17,85m; Segmento 6 - 1, em linha reta com azimute 134°59'18", distância de 27,31m; perfazendo uma área de 373,72m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

XXIX - Área 29 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7688506,638316 e E:288539,702208, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 297°53'19", distância de 9,96m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 299°9'13", distância de 19,22m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 300°10'19", distância de 19,40m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 301°3'37", distância de 28,31m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 301°38'20", distância de 30,91m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 301°44'30", distância de 284,38m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 301°23'2", distância de 19,36m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 299°23'46", distância de 19,31m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 296°21'51", distância de 14,08m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 292°52'49", distância de 14,67m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 288°26'3", distância de 17,18m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 283°52'14", distância de 9,34m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 281°51'50", distância de 15,89m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 274°31'45", distância de 18,97m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 271°49'41", distância de 13,24m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 266°48'55", distância de 12,45m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 264°6'50", distância de 12,54m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 260°23'12", distância de 13,99m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 254°52'59", distância de 21,72m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 247°46'19", distância de 24,76m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 241°10'4", distância de 15,84m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 238°15'52", distância de 15,14m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 232°14'5", distância de 21,03m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 226°3'24", distância de 23,10m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 219°10'5", distância de 21,95m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 214°27'33", distância de 13,78m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 208°39'4", distância de 17,78m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 205°11'19", distância de 14,46m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 200°38'52", distância de 24,51m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 197°15'29", distância de 27,94m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 195°27'33", distância de 20,62m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 196°10'3", distância de 40,03m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 196°22'31", distância de 18,38m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 196°22'6", distância de 35,07m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 196°3'22", distância de 54,18m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 196°34'19", distância de 74,98m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 198°42'10", distância de 10,19m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 7°19'25", distância de 178,26m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 9°6'11", distância de 40,82m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 14°43'30", distância de 22,77m; Segmento 41 - 42, em linha reta com azimute 19°27'52", distância de 31,06m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 25°49'40", distância de 21,51m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 33°19'13", distância de 43,33m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 42°28'6", distância de 22,75m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 45°20'45", distância de 14,55m; Segmento 46 - 47, em linha reta com azimute 49°17'23", distância de 27,96m; Segmento 47 - 48, em linha reta com azimute 55°22'2", distância de 15,69m; Segmento 48 - 49, em linha reta com azimute 59°27'53", distância de 30,93m; Segmento 49 - 50, em linha reta com azimute 56°51'7", distância de 73,51m; Segmento 50 - 51, em linha reta com azimute 82°59'28", distância de 36,98m; Segmento 51 - 52, em linha reta com azimute 87°46'52", distância de 19,40m; Segmento 52 - 53, em linha reta com azimute 93°14'0", distância de 32,69m; Segmento 53 - 54, em linha reta com azimute 102°3'37", distância de 54,55m; Segmento 54 - 55, em linha reta com azimute 109°22'6", distância de 24,61m; Segmento 55 - 56, em linha reta com azimute 115°3'9", distância de 32,18m; Segmento 56 - 57, em linha reta com azimute 120°6'24", distância de 34,57m; Segmento 57 - 58, em linha reta com

azimute 57°45'15", distância de 5,45m; Segmento 58 - 59, em linha reta com azimute 87°36'24", distância de 11,50m; Segmento 59 - 60, em linha reta com azimute 129°40'26", distância de 19,79m; Segmento 60 - 61, em linha reta com azimute 137°19'13", distância de 15,61m; Segmento 61 - 62, em linha reta com azimute 143°34'57", distância de 37,01m; Segmento 62 - 63, em linha reta com azimute 129°7'6", distância de 41,75m; Segmento 63 - 64, em linha reta com azimute 126°29'35", distância de 33,34m; Segmento 64 - 65, em linha reta com azimute 128°25'13", distância de 32,01m; Segmento 65 - 66, em linha reta com azimute 92°40'48", distância de 32,34m; Segmento 66 - 67, em linha reta com azimute 112°53'32", distância de 12,96m; Segmento 67 - 68, em linha reta com azimute 158°29'53", distância de 23,81m; Segmento 68 - 69, em linha reta com azimute 140°42'13", distância de 19,13m; Segmento 69 - 70, em linha reta com azimute 101°59'58", distância de 15,56m; Segmento 70 - 71, em linha reta com azimute 69°38'57", distância de 11,84m; Segmento 71 - 72, em linha reta com azimute 97°13'38", distância de 10,00m; Segmento 72 - 73, em linha reta com azimute 118°20'4", distância de 14,48m; Segmento 73 - 74, em linha reta com azimute 127°7'5", distância de 12,74m; Segmento 74 - 75, em linha reta com azimute 162°57'20", distância de 18,96m; Segmento 75 - 76, em linha reta com azimute 153°7'19", distância de 20,02m; Segmento 76 - 1, em linha reta com azimute 197°0'18", distância de 11,31m; perfazendo uma área de 28.240,74m² (vinte e oito mil, duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

XXX - Área 30 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7688168,101760 e E:287786,128405, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 164°12'15", distância de 7,38m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 226°20'31", distância de 27,51m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 219°31'38", distância de 11,09m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 228°34'13", distância de 22,82m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 231°30'6", distância de 21,81m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 234°1'16", distância de 39,77m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 236°20'50", distância de 10,15m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 245°41'16", distância de 26,52m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 272°23'7", distância de 31,10m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 60°14'2", distância de 11,75m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 59°2'53", distância de 53,93m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 58°6'45", distância de 54,60m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 58°28'37", distância de 11,02m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 53°20'11", distância de 14,13m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 54°15'36", distância de 16,30m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 49°34'11", distância de 17,94m; Segmento 17 - 1, em linha reta com azimute 47°42'45", distância de 6,21m; perfazendo uma área de 2.534,38m² (dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

XXXI - Área 31 - com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7688063,331027 e E:287626,168575, sendo constituída pelos segmentos: Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 219°7'54", distância de 24,59m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 227°47'40", distância de 22,84m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 239°6'26", distância de 50,67m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 244°50'24", distância de 54,58m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 251°46'7", distância de 62,03m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 249°46'59", distância de 49,44m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 232°4'4", distância de 31,39m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 238°28'4", distância de 42,51m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 247°20'57", distância de 20,64m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 250°31'54", distância de 24,92m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 251°34'21", distância de 23,98m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 256°32'13", distância de 23,58m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 259°39'46", distância de 24,94m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 269°10'58", distância de 22,77m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 272°45'38", distância de 6,69m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 305°51'33", distância de 16,91m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 328°15'37", distância de 14,34m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 76°39'25", distância de 5,27m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 74°54'4", distância de 12,60m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 72°51'2", distância de 42,00m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 72°8'17", distância de 162,05m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 71°11'47", distância de 49,13m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 68°47'56", distância de 53,29m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 66°34'15", distância de 51,20m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 64°6'7", distância de 44,82m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 62°35'26", distância de 53,61m; Segmento 27 - 1, em linha reta com azimute 60°14'2", distância de 14,18m; perfazendo uma área de 11.764,01m² (onze mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado)



SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS - SUFER DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.160937/2016-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente a obras de recuperação, reforço e alargamento de viadutos rodoviários sobre a ferrovia, entre os km ferroviários 417+560m e 417+600m, no município de Guararema/SP, pelo terceiro Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - CCR Nova Dutra, na malha ferroviária concedida à MRS Logística S/A.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§ 2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 22/2016, realizado no dia 25.05.2016 (Processo Licitatório nº 1725/2015), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta e análise de água potável, nos Portos de Santarém, Altamira e Itaituba da Companhia Docas do Pará - CDP, em conformidade com Edital, seu Termo de Referência e demais anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa MONÁ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.322.866/0001-68, pelo valor global de R\$ 649.000,00 (seiscientos e quarenta e nove mil reais), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.457, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015,

publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e o art. 178 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50611.002487/2016-11, resolve:

Art. 1º ALTERAR o status do Seguimento 174BMT0010 de Planejado (PLA) para Leito Natural (LEN) e incorporar Trecho Estadual à Malha Rodoviária Federal na BR - 174/MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de agosto de 2016

PROCESSO Nº: 50600.013361/2016-09. INTERESSADO: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.930.643/0001-52. ASSUNTO: Recurso Administrativo. Decisão: Não conheço do Recurso Administrativo (fls. 204/210), por sua intempestividade, sob os fundamentos apresentados pela Procuradoria Federal Especializada, por meio do Parecer nº 00563/2016/PFE-DNIT/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02388/2016/PFE/DNIT/PGF/AGU, acostados às fls. 231 a 233V e, 234 a 235, respectivamente.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JULHO DE 2016

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Jeferson Luiz Pereira Coelho ¹	3	0	0	3	0	0	0	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos ²	1	1	2	0	0	0	0	0
Rogério Rodriguez Fernandez Filho	3	2	3	2	0	1	0	1
Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas ³	1	4	4	1	0	1	1	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	2	2	4	0	0	4	3	1
Sandra Lia Simón ⁴	1	1	1	1	0	1	1	0
Manoel Jorge e Silva Neto ⁵	1	1	0	2	2	0	0	2
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre ⁶	0	1	1	0	0	0	0	0
Ricardo José Macedo de Britto Pereira ⁷	1	2	2	1	0	2	1	1
TOTAIS	13	14	17	10	2	9	6	5

1 - Férias de 11/07/2016 a 30/07/2016.

2 - Férias de 13/07/2016 a 15/07/2016 e de 20/07/2016 a 29/07/2016.

3 - Férias de 03/07/2016 a 12/07/2016 e de 13/07/2016 a 22/07/2016.

4 - Férias de 13/07/2016 a 22/07/2016 e licença prêmio de 25/07/2016 a 29/07/2016.

5 - Férias de 11/07/2016 a 30/07/2016.

6 - Férias de 11/07/2016 a 30/07/2016.

7 - Férias de 20/07/2016 a 29/07/2016

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	1
Distribuição e redistribuição de processos no mês	1
Total de processos decididos/deliberados	0
Outras decisões/deliberações	0
Resoluções	0

SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira Secretária do Conselho

PROCURADORIA-GERAL

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE

JULHO/2016

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT A CDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
					P/ EMISSÃO DE PARECER			
					EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES	00	42	42	41	00	00	01	01
Férias								
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	02	127	129	122	00	00	07	07
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO	07	15	22	09	00	05	08	13
Conselheiro do CSMPM / Férias								
HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES	00	36	36	36	00	00	00	00
Ouvidora do MPT / Férias								
OTAVIO BRITO LOPES	00	00	00	00	00	00	00	00
Conselheiro CNMP								
RONALDO TOLENTINO DA SILVA	00	30	30	30	00	00	00	00
Férias								
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA	00	30	30	30	00	00	00	00
Férias								
MARIA APARECIDA GUGEL	00	00	00	00	00	00	00	00
Membro Auxiliar do CNMP								
JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE	36	30	66	66	00	00	00	00
Férias								
LUCINEA ALVES OCAMPOS	00	00	00	00	00	00	00	00
Férias								



DAN CARAÍ DA COSTA E PAES Férias	10	30	40	40	00	00	00	00
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMPT / Férias	00	26	26	26	00	00	00	00
VERA REGINA DELLA POZZA REIS Membro CRJ /Férias	00	01	01	00	00	00	01	01
JOSE NETO DA SILVA Férias	00	30	30	30	00	00	00	00
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMPT	36	60	96	65	00	11	20	31
LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO Férias	03	30	33	29	00	00	04	04
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMPT / Férias	00	15	15	12	00	00	03	03
EVANY DE OLIVEIRA SELVA Lic. Médica / Férias	00	72	72	72	00	00	00	00
RONALDO CURADO FLEURY Procurador-Geral / Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Férias	00	60	60	60	00	00	00	00
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO Vice Procuradora-Geral / Conselheira do CSMPT	00	00	00	00	00	00	00	00
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS Membro CRJ / Férias	00	01	01	00	00	00	01	01
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER	35	120	155	155	00	00	00	00
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO	00	120	120	120	00	00	00	00
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR	03	120	123	103	00	02	18	20
SANDRA LIA SIMÓN Conselheira do CSMPT / Port. 53 DOU 2 de 04/02 / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
MAURÍCIO CORREIA DE MELO Corregedor-Geral / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ANDRÉ LUIS SPIES Férias	02	72	74	74	00	00	00	00
GRACIENE FERREIRA PINTO Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
FÁBIO LEAL CARDOSO Membro CRJ	00	01	01	00	00	00	01	01
TOTAIS	134	1068	1202	1120	00	18	64	82

Última distribuição em 25/07 com 30 processos
II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPE- CIAL	TRIBUNAL PLE- NO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
RONALDO CURADO FLEURY	01							
OKSANA MARIA DIZIURA BOLDO								02
TOTAL	01	-	-	-		-	-	02

III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
331	1.120	- 789

IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/07/2016

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA EMISSÃO DE PARECER	
38	82	120

Brasília, 2 de agosto de 2016
RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS
ESTATÍSTICA JULHO/2016

MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	SALDO ANTERIOR (maio/2016)	DISTRIB. NO MÊS	PRODUTIVIDADE DOS GABINETES DA CRJ			Em Poder em 30/06/2016	Audiências/reuniões/outras atividades institucionais/pe- tições extras	Memoriais apresen- tados ao TST
			Ciência/Nota Técnica	Ação	Defesa			
ENEAS BAZZO TORRES/Subprocurador-Geral do Trabalho / COORDENADOR E SECRETÁRIO / Substituto do 7º Ofício Geral da PGT (20/06 a 09/07/2016)	33	23	31/01	11	05	08	01¹	00
CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE/Subprocuradora-Geral do Trabalho	01	18	06/01	00	00	12	00	00
EDELAMARE BARBOSA MELO/Subprocuradora-Geral do Tra- balho	00	21	00/17	03	01	00	00	00
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/Subprocuradora-Geral de Trabalho	03	25	01/22	01	03	01	00	00
FABIO LEAL CARDOSO/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	11	18	06/09	04	00	10	00	00
TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO/Subprocuradora- Geral do Trabalho em exercício/Portaria nº 260, de 13/04/2016- DOU II 15/04/2016/Férias: 20/06 a 09/07/2016	02	08	07/00	02	01	00	00	00
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA/Subprocu- rador-Geral do Trabalho	43	13	00/40	10	06	00	00	00
VERA REGINA DELLA POZZA REIS/Subprocuradora-Geral do Trabalho	02	17	11/02	00	00	06	00	00
TOTAIS	95	143	62/92	31	16	37	01	00

¹ RR 1054-03.2013.5.09.0088: Impugnação aos Embargos à SDI 1

PROCESSOS COM OS MEMBROS DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS PARA APRECIAÇÃO	COM A SECRETARIA DA CRJ AG. CONCLUSÃO AO MEMBRO DA CRJ EM 31/07/2016	SALDO EXISTENTE EM 31/07/2016
37	20	57

Brasília-DF, 4 de agosto de 2016.
ENEAS BAZZO TORRES
Coordenador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio do promotor de justiça em exercício junto a 3ª PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 1993, resolve:

instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob Nº 08190.174205/16-83, que tem como interessados: Administração Regional de Santa Maria - RA-XIII e ENGIX Construções e Serviços LTDA. Assunto: Apurar irregularidades no processo licitatório nº. 143.000.597/2012 - Contrato de Execução de Obras nº. 18/2012.

FREDERICO CERÓY

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 27.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016, considerando o disposto no inciso VI, art. 2º, pa-

rágrafo único, da Lei nº 9.784/99 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.005310/2016-30, aplica à empresa LA7 SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.761/0001-84, com endereço na Rua Prados, nº 728, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-602, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 05 (cinco) dias no âmbito da UNIÃO, por não atender à convocação do Pregoeiro e por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 030/2016, em descumprimento aos itens 4.3 e 10.2 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 164, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.828.700,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 11, de 3 de fevereiro de 2016 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, crédito tipo 410 com compensação, no valor global de R\$ 1.828.700,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.828.700
		Projetos							
02 126	0571 151Y	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho - PJe							1.828.700
02 126	0571 151Y 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho - PJe - Nacional							1.828.700
			F	4	2	90	0	100	1.828.700
TOTAL - FISCAL									1.828.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.828.700

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.828.700
		Projetos							
02 126	0571 151Y	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho - PJe							1.828.700
02 126	0571 151Y 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho - PJe - Nacional							1.828.700
			F	3	2	90	0	100	1.828.700
TOTAL - FISCAL									1.828.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.828.700

ATO Nº 165, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 192.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 192.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							12.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							12.000
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							12.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							12.000
02 122	0571 4256 0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							12.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							12.000
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							12.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							12.000
02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul							12.000



			F	3	2	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 0029	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100	8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	100	8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	100	8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA	F	3	2	90	0	100	8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná							8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR							8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina							8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba							6.000
			F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							6.000
			F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							12.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							12.000
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP							12.000
			F	3	2	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão							6.000
			F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo							6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							8.000
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							8.000
TOTAL - FISCAL									8.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas							6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0028	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe							6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000



02 122	0571 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí	F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso	F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.000
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	100	6.000
TOTAL - FISCAL									6.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							192.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							192.000
02 122	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	192.000
TOTAL - FISCAL									192.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									192.000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.460, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TER-
RITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei
n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de
dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 15.022/2016, resolve:

Art. 1º Destinar as Funções Comissionadas e os Cargos em Comissão abaixo relacionados,
criados de acordo com o anexo I (Área Judicial) da Lei n. 13.057, de 22 de dezembro de 2014, publicada
no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 23 de dezembro de 2014, conforme quadro a seguir:

item	origem	destino
I	01 (uma) FC-01.	01 (uma) FC-01 de Executante - Vara aguardando instalação a ser definida.
II	05 (cinco) FC-05.	05 (cinco) FC-05 de Oficial de Gabinete, destinadas ao Subs- tituto do Diretor de Secretaria - Varas aguardando instalação a ser definida.
III	05 (cinco) FC-05.	05 (cinco) FC-05 de Oficial de Gabinete, destinadas ao Se- cretário do Juiz - Varas aguardando instalação a ser definida.
IV	05 (cinco) CJ-03.	05 (cinco) CJ-03 de Diretor de Secretaria - Varas aguardando instalação a ser definida.

Art. 2º Agregar os valores das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, criadas de acordo
com o anexo I (Área Judicial) da Lei n. 13.057, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial
da União, Seção 1, do dia 23 de dezembro de 2014, conforme quadro a seguir:

item	origem	valor
I	05 (cinco) FC-05.	R\$ 11.161,90
total		R\$ 11.161,90

Art. 3º Utilizar o valor total especificado no artigo 2º para criação das Funções Comissionadas
abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

item	destino	valor
I	04 (quatro) FC-01 de Executante - Varas aguardando instalação a ser definida.	R\$ 4.076,68
II	05 (cinco) FC-03 de Assistente - Varas aguardando instalação a ser definida.	R\$ 6.895,35
total		R\$ 10.972,03
saldo		R\$ 189,87

Art. 4º Destinar a Função Comissionada abaixo relacionada, criada de acordo com o anexo I
(Área Judicial) da Lei n. 13.057, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União,
Seção 1, do dia 23 de dezembro de 2014, conforme quadro a seguir:

item	origem	destino
I	01 (uma) FC-05.	01 (uma) FC-05 da Assessoria Jurídica da Presidência-AJP.

Art. 5º A destinação das Funções Comissionadas e dos Cargos em Comissão para as Varas
aguardando instalação será definida oportunamente, mediante ato próprio da Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 4.855, de 04 de julho de 2016, publicada no D.O.U. nº 131, de 11 de julho
de 2016, Seção 1, página: 196, no artigo 1º, onde se lê: "Processo: 17.434/2016 (Corecon-PE)", leia-se:
"Processo: 17.435/2016 (Corecon-ES)".

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.118, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Homologa as Reformulações Orçamentárias, exercício de 2016, dos CRMVs
que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição
que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o
inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; considerando o resultado
da deliberação ocorrida na 287ª Sessão Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes 1ªs Reformulações Orçamentárias do exercício de 2016:
I - CRMV-AM:

Receita Corrente	860.470,00	Despesa Corrente	888.470,00
Receita de Capital	190.000,00	Despesa de Capital	162.000,00
TOTAL	1.050.470,00	TOTAL	1.050.470,00

II - CRMV-PE:

Receita Corrente	2.084.000,00	Despesa Corrente	2.053.000,00
Receita de Capital	366.000,00	Despesa de Capital	397.000,00
TOTAL	2.450.000,00	TOTAL	2.450.000,00

III - CRMV-PI:

Receita Corrente	2.114.000,00	Despesa Corrente	1.596.000,00
Receita de Capital	1.000,00	Despesa de Capital	519.000,00
TOTAL	2.115.000,00	TOTAL	2.115.000,00

IV - CRMV-PR:

Receita Corrente	8.050.020,00	Despesa Corrente	8.050.020,00
Receita de Capital	4.141.000,00	Despesa de Capital	4.141.000,00
TOTAL	12.191.020,00	TOTAL	12.191.020,00

Art. 2º Homologar a seguinte 2ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2016:
I - CRMV-RO:

Receita Corrente	1.091.000,00	Despesa Corrente	1.029.000,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	62.000,00
TOTAL	1.091.000,00	TOTAL	1.091.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 3, de 31 de agosto de 2015 PL. PEP CFMV nº 5.865/2014. Origem: CRMV-TO.
Decisão: À UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 24 de 03 de dezembro de 2015 - PL. PEP CFMV nº 5.700/2015. Origem: CRMV-
GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

Acórdão nº 49 de 07 de agosto de 2015 - 1T. PA CFMV nº 2.046/2015. Origem: CRMV-PR.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 59 de 07 de agosto de 2015 - 1T. PA CFMV nº 0550/2015. Origem: CRMV-RO.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 68 de 23 de setembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 3.912/2015. Origem: CRMV-SP.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 100 de 18 de novembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 1.970/2015. Origem: CRMV-
BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

Acórdão nº 131 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 5.525/2015. Origem: CRMV-
RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 138 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 6.004/2015. Origem: CRMV-
BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 139 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 5.904/2015. Origem: CRMV-
BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

Acórdão nº 140 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 6.005/2015. Origem: CRMV-
BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 142 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 5.122/2015. Origem: CRMV-
PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

Acórdão nº 143 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 5.653/2015. Origem: CRMV-
SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 144 de 18 de dezembro de 2015 - 1T. PA CFMV nº 6.040/2015. Origem: CRMV-
RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente.

Acórdão nº 02 de 13 de maio de 2015 - 2T. PA CFMV nº 7.650/2014. Origem: CRMV-PR.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto
do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 54 de 21 de outubro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 3.304/2015. Origem: CRMV-SC.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 55 de 21 de outubro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 3.277/2015. Origem: CRMV-PR.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 56 de 21 de outubro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 1.452/2015. Origem: CRMV-PR.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Não conhecer do recurso por ser intempestivo, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 86 de 18 de dezembro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 5.131/2015. Origem: CRMV-ES.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 87 de 18 de dezembro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 3.954/2015. Origem: CRMV-
AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do
Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 95 de 18 de dezembro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 3.949/2015. Origem: CRMV-
AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do
Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 96 de 18 de dezembro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 5.253/2015. Origem: CRMV-BA.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 97 de 18 de dezembro de 2015 - 2T. PA CFMV nº 2.990/2014. Origem: CRMV-SC.
Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do
Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

ACÓRDÃO Nº 113/2016

ACÓRDÃOS DE 13 DE AGOSTO DE 2016

1- Processo Administrativo CONTER nº 024/2016.

Com vistas aos documentos constantes ao Processo Eleitoral CRTR 9ª Região, não possuem evidências de irregularidade do Pleito Eleitoral. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na II Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2016, por 08 (oito) votos pela HOMOLOGAÇÃO do Processo Eleitoral do CRTR 9ª Região, em conformidade ao Relatório final da Comissão de Recurso Eleitoral do CONTER, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 8ª Sessão, parte integrante deste julgado.

1- Processo Administrativo CONTER nº 028/2016.

Com vistas aos documentos constantes ao Processo Eleitoral CRTR 19ª Região, não possuem evidências de irregularidade do Pleito Eleitoral. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na II Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2016, por 08 (oito) votos pela HOMOLOGAÇÃO do Processo Eleitoral do CRTR 19ª Região, em conformidade ao Relatório final da Comissão de Recurso Eleitoral do CONTER, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 12ª Sessão, parte integrante deste julgado.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente do CONTER

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 112/2016

PED 24/2014; Relatora Dra. Marlene Izidro Vieira; Data de julgamento 27/06/2016; ex officio; Representado: M.C.T.M.; Resultado: procedência; Ementa: PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA DENUNCIADA EX OFFICIO, POR INADIMPLÊNCIA DE PESSOA FÍSICA E FALTA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO. INFRIGÊNCIA À LEI FEDERAL 6316/75 EM SEUS ARTIGOS 12, 15, 16, INCISOS I, V, VI, VII, VIII; LEI FEDERAL 6839/80, ARTIGO 1, RESOLUÇÃO COFFITO 424/13, ARTIGO 29. PENA: SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS OU ATÉ A QUITAÇÃO TOTAL DOS DÉBITOS.

PED 081/2014; Relator Dr. Milton Carlos Mariotti; Data de julgamento 27/06/2016; ex officio; Representado: C.K.; Resultado: Ementa: PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA FISCALIZADA PELO CREFITO-8 ATUANDO SEM A DEVIDA CONCLUSÃO DE SEU PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA O REGIONAL E SEM REGISTRO DE CONSULTÓRIO. PROCEDÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CIRCUNSCRIÇÃO EM QUE ATUA O PROFISSIONAL, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO COFFITO 08/1978, ART.7, INC. I, E ART. 3, DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013. NECESSIDADE DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO COMO PREVISTO NO ART. 105, DA RESOLUÇÃO COFFITO 08/1978. INFRIGÊNCIA AO DISPOSTO NAS REGRAS DA PROFISSÃO, CONSTITUINDO INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR CONTRÁRIA AO DISPOSTO NOS INCISOS II, VII E VIII, DO ART. 16 DA LEI FEDERAL 6.316/1975. PENA, INCISO III, DO ART. 17, MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 4 (QUATRO) ANUIDADES, TENDO EM VISTA AS SITUAÇÕES DO CASO CONCRETO, COM A GRAVIDADE DAS FALTAS QUE PODERIAM CARACTERIZAR, EM TESE, EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO, COM REITERADAS ORIENTAÇÕES À REPRESENTADA NÃO ATENDIDAS.

ACÓRDÃO Nº 114/2016

PED 38/2014; Relatora Dra. Marlene Izidro Vieira; Data de julgamento 15/02/2016; ex officio; Representado: M.G.M.; Resultado: procedência; Ementa: PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA FISCALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ATUANDO EM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA SEM O DEVIDO REGISTRO PERANTE O CONSELHO. PROCEDÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE REGISTRO PREVISTA NO ARTIGO 1, DA LEI FEDERAL 6.839/1980, E NA RESOLUÇÃO COFFITO 37/1984. DEVER ÉTICO DO PROFISSIONAL DE NÃO ATUAR E COMUNICAR AO SEU CONSELHO DE CLASSE SOBRE A AUSÊNCIA DE REGISTRO. INFRIGÊNCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS VI E VII, DO ARTIGO 30, DA RESOLUÇÃO COFFITO 424/2013, E INCISOS I E V, DO ARTIGO 16, DA LEI FEDERAL 6316/1975. PENA, INCISOS, DO ARTIGO 17, MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A UMA ANUIDADE, TENDO EM VISTA AS SITUAÇÕES DO CASO CONCRETO.



MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!

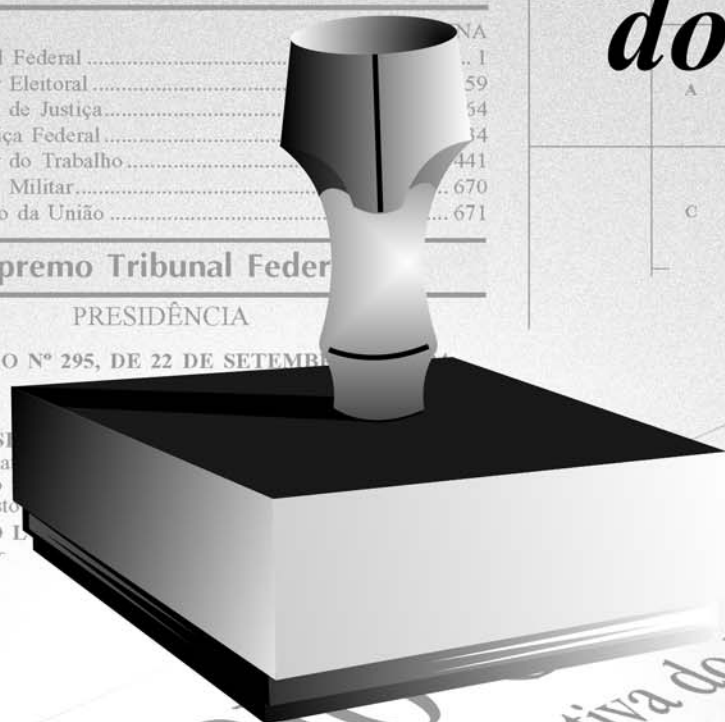
Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



**CONFERE
COM O
ORIGINAL**

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 104, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 104, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os servidores do Supremo Tribunal Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 104, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 104, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

TABELA	
Páginas	
de 4 a 28	R\$

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**

